JORNAL
O Regional
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3912 — *Nova Esperança, Quinta-feira, 03 de Julho de 2025* — COLORADO Nº 2999

Paranacity foi sede de Oficina Regional da 15ª Regional de Saúde



A 15ª Regional de Saúde de Maringá realizou uma oficina em Paranacity, com a participação de representantes de 30 municípios da região. O evento faz parte da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e visa capacitar gestores e equipes de saúde na área de gestão e redes de atenção do SUS.

A oficina, abordou temas como a organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde, além de discutir o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, segundo a Secretaria de Saúde do Paraná. A iniciativa visa integrar as redes de atenção à saúde e promover a articulação entre os 30 municípios da região, que englobam uma população de aproximadamente 900 mil habitantes.

A 15ª Regional de Saúde, com sede em Maringá, abrange os seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês e Santo Inácio.

Página 8

Rotary Club de Santo Inácio tem novo presidente Jocimar Nunes da Silva

Na noite de 30 de junho, o Rotary Club de Santo Inácio realizou cerimônia de transmissão de cargos, de Valdir da Silva Pimenta para Jocimar Nunes da Silva iniciando assim o ano rotário 2025/26.

A cerimônia realizada nas dependências da sede própria da Casa da Amizade, foi conduzida pela Diretora de Protocolo 2025/26, Sonia Maria Garcia, contou com a presença massiva dos Companheiros, Autoridades Distritais e os Governadores Assistentes Alessandro Silva Dias representante do Governador do Distrito 4630 Edgar Silveste (DECA)- Governador 2024/25 e Meyre Aparecida Pinto Barbosa, representante do Governador Celso Yoshiaki Miyamoto para o ano rotário 2025/26.



Página 9

Ourizona no Campeonato Brasileiro de Seleções



De 24 a 28 de junho, em Umuarama, aconteceu o Campeonato Brasileiro de Seleções — e as ourizonenses Ana Lívia Zanineli e Caroline Nery brilharam ao defender nosso estado! Campeãs brasileiras invictas! Parabéns, meninas! Ourizona tem muito orgulho de vocês!





Ex-prefeito Moacir Olivatti assume Secretaria de Gestão de Pessoas em Maringá



Conhecido por sua trajetória de trabalho sério e dedicação ao serviço público, Moacir Olivatti, ex-prefeito de Nova Esperança, acaba de assumir a Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Maringá. A nomeação foi feita pelo prefeito Silvio Barros, que reforçou a importância de contar com a experiência e a visão humanizada de Moacir na condução do setor.

Natural de Mandaguari, Moacir construiu sua história em Nova Esperança, para onde se mudou ainda criança com a família. Formado em Física pela Universidade Estadual de Maringá, ele também investiu em qualificação contínua, participando de cursos na área de relações humanas, comunicação, matemática financeira e empreendedorismo.

Sua vida profissional é marcada por passagens no Exército Brasileiro, Banco do Brasil, iniciativa privada e administração municipal. Moacir foi prefeito de Nova Esperança por dois mandatos consecutivos, de 2017 a 2024, período em que deixou um legado reconhecido de transparência, eficiência e cuidado com as pessoas.

Fora da gestão pública, também atuou de forma voluntária em diversas entidades, como Lions Club, APAE, Sindicato Rural, AABB e Associação Comercial, além de ter fundado a ONG Eco Esperança e idealizado o Circuito de Turismo Rural Caminhos da Seda.

Agora, Moacir assume o novo desafio de integrar o primeiro escalão da Prefeitura de Maringá. Conhecido pelo lema pessoal "O que precisa ser feito, merece ser bem feito", ele pretende dinamizar processos internos, acolher os servidores e manter o foco no bem comum.

Para a população de Nova Esperança, a conquista representa motivo de orgulho e inspiração, mostrando que dedicação, respeito e comprometimento podem abrir novos caminhos, inclusive além das fronteiras municipais.

MANDAGUAÇU

Diálogo com sociedade é destaque em Pré-Conferência de Assistência Social

Evento valoriza interlocução como caminho para fortalecer avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)



A Prefeitura de Mandaguaçu, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizou na tarde desta terça, 1º, a Pré-Conferência da Assistência Social, momento fundamental para fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas. O prefeito de Mandaguaçu, Beto Dentista, a primeira-dama, Luciana Nó, e os vereadores Fernando Souza, Marieldo Amorim Alessandro Mansano e Mário Francisco também participaram do evento, coordenado pelo secretário municipal de Assistência Social, Márcio Castilho.

Neste ano, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) completa 20 anos de criação e a pré-conferência focou na construção histórica dessa política pública, seus desafios, avanços e a importância da resistência frente aos retrocessos. O evento reuniu usuários, trabalhadores, entidades da sociedade civil, gestores e representantes do poder público. O evento se inseriu no contexto dos debates que avaliam a política de assistência social e definição, que definem diretrizes para o aprimoramento do sistema.

"Avanços nessa área, a partir da interlocução com a sociedade e, mais ainda, com os usuários do sistema, é fundamental para estabelecer metas e objetivos que de fato atendam as pessoas e suas necessidades. Espaços como esse, de discussão democrática e inclusiva, são indispensáveis para a construção de um modelo de assistência social capaz de ser eficiente e resolutivo", disse o prefeito, de Mandaguaçu, Beto Dentista, na abertura da pré-conferência, realizada no salão da Igreja Santa Terezinha, na Vila Guadiana.

O secretário de Assistência Social reforçou que o evento como a pré-conferência não é uma iniciativa isolada, mas parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública. "Por esta razão, a participação popular e, principalmente, a presença dos usuários é fundamental para reforçar seu caráter democrático e reafirmar seus objetivos mais específicos", disse. A pré-conferência, preparatória a conferência municipal, focou em cinco eixos, todos objetivando o fortalecimento do sistema de assistência social.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER

Ref.: Prestação de Contas Anual - Prefeito; Exercício financeiro de 2023; Parecer Prévio TCE-PR; Proc. 214469/24.

I. RELATÓRIO

Veio a esta comissão, após remessa pelo setor administrativo responsável, **parecer prévio** da Corte de Contas paranaense, veiculado pelo Ofício n. 298/25-OPD-GP, **recomendando pela regularidade** das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Ourizona (PR) referentes ao exercício financeiro de 2023.

Eis o relato do essencial, passamos à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A obrigação dos Chefes do Executivo de submeter à apreciação pelo Poder Legislativo as contas de sua gestão tem gênese constitucional, sediada ao art. 84, inc. XXIV, da Lei Maior, *in verbis*:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;"

No plano municipal, em função do princípio da simetria:

"Art. 64, Lei Orgânica de Ourizona. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XII - Encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo."

No exercício do mister de exame das contas prestadas, a Edilidade é auxiliada pelo Tribunal de Contas dos Estados, responsável pela emissão de parecer prévio quanto a elas, onde recomenda a sua aprovação, ou reprovação (se for o caso).

Nesse sentido:

"Art. 31, CF. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."

Pois bem...

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caráter de unanimidade, recomendou pela regularidade das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023, lastreado em pareceres técnicos e do Ministério Público de Contas, emitidos no processo administrativo pertinente.

Nessa extensão, as evidências, provas e documentos acostados revelam que a Gestão Municipal de 2023 executou o orçamento de forma equilibrada, nos termos do art. 1º, §1º, e 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

Diante do exposto, inexiste qualquer óbice à aprovação das contas prestadas pelo Chefe do Executivo.

III. CONCLUSÃO

Esta comissão, no exercício de seu dever fiscalizatório, lastreada por exaustivo exame das contas e na decisão da Corte de Contas paranaense, posiciona-se favorável à edição de decreto legislativo aprovando as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Sala de Reuniões da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, segunda-feira, 30 de junho de 2025.

ANTONIO BEZERRA
Vereador - Presidente

GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATI
Vereadora - Relatora

RONALDO ALCANTARA PASCUAL
Vereador - Secretário

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá/PR nos uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses, e a quem mais possa interessar, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de discussão acerca do **PROJETO LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA 2026/2029 e PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA 2026.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DATA: 04 DE JULHO DE 2025
HORÁRIO: 14H00MIN

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 02 de julho de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 — Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.07.02 11:40:44 -03'00'

JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 103/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME, CNPJ: 48.725.098/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para mentoria em finanças públicas no formato remoto e capacitar gestores e servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, primando pelos princípios da administração pública, através de uma abordagem personalizada e pratica, visando fortalecer as capacidades institucionais e individuais, contribuindo para o auxílio e método de controle.
Valores: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentaria:
04.001.04.124.0007.2.012 – Manter os serviços de controle e auditoria interna.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 meses, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 02 de julho 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a Contratação de empresa para mentoria em finanças públicas no formato remoto e capacitar gestores e servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, primando pelos princípios da administração pública, através de um abordagem personalizada e pratica, visando fortalecer as capacidades institucionais e individuais, contribuindo para o auxílio e método de controle. A favor da Empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME, CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70, empresa ou representante comercial exclusivos, valor total estimado de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 02 de julho de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em apoio técnico nas áreas de Contratação de empresa para mentoria em finanças públicas no formato remoto e capacitar gestores e servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, primando pelos princípios da administração pública, através de um abordagem personalizada e pratica, visando fortalecer as capacidades institucionais e individuais, contribuindo para o auxílio e método de controle, da Empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME, CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70,** empresa ou representante comercial exclusivo, valor total estimado de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) *adjudicado*, CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME, *CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70,* com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.305, Bairro Centro, CEP: 81.010-100, no município de Curitiba/Pr.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 02 de julho de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ** realizará Dispensa Eletrônica nº 004/2025, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (PRETA E COLORIDAS) COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR**, visando atender as necessidades do novo prédio do Poder Legislativo de Inajá, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que no dia 10 julho de 2025 às 08h00 horas, com lances até as 14h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília-DF), através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. através do link https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital estará disponível no site https://www.cminaja.pr.gov.br/ / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c72sv6GtW3Hw==/consultas/33459 poderá ser solicitado no e-mail protocolo@cminaja.pr.gov.br.

Inajá, 02 de julho de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 — Assinado de forma digital por ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Dados: 2025.07.02 17:03:25 -03'00'

Aline Ribeiro de Souza
- Presidente da Câmara Municipal -

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 72/2024

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal o, Sr. **Jose Roberto Mendes**, e de outro lado, a empresa, **N.CANDIOTO - TRANSPORTE ME: 08.683.624/0001-62,** tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam

Atendendo requerimento formulado pela empresa para aditivar o quantitativo dos itens 1 e 9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	ADITIVO QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, aceiga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	1.000	250	R$ 7,99	R$ 1.997,50
9	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, aceiga, almeirão, couve ou outras.Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.	3.000	750	R$ 7,99	R$ 5.992,50
	VALOR TOTAL				R$ 7.990,00

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.07.02 16:54:34 -0700'

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

N.CANDIOTO - TRANSPORTE ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 115/2025

DATA: 02 de Julho de 2025.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

João Eder Aguilar, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.325/2024 (LOA) de 27 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reias), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
4.4.90.36 ficha 190 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física R$ 150.000,00
Fonte 1303 Saúde -Receitas Vinculadas (Ec 29/00 -15%)

08.001.2801.0016.1.914 Departamento de Ação Social
4.4.90.39ficha136OutrosServiçosPessoaFisica
R$ 30.000,00
Fonte 0394 Bloco de financiamento da Proteção Social

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente projeto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

09.002.10.304.0016.2.905 Assistência Médica a População
3.3.90.39 ficha 177 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 150.000,00
Fonte 1303 Saúde -Receita Vinculada

08.001.2801.0016.1.914 Departamento de Ação Social
4.4.90.52ficha137EquipamentoeMaterialPermanente
R$ 30.000,00
Fonte 0394 Bloco de financiamento da Proteção Social

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

CMAS — CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS

Resolução nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranapoema PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapoema, instituído pela Lei nº 606/2020 de 23 de outubro de 2020, com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 7 de Dezembro 1993, conforme em reunião ordinária, 10 de Dezembro de 2024.

Resolve:

: Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranapoema PR de 2025 com os seguintes Membros: Representantes do Poder Público: Vilma Vieira Antunes dos Santos Ferrarezi, Adriana Lucia Davi Soares , Priscila da Silva ,Representantes da Sociedade Civil: Andressa Aparecida Batista Ferreira, Michelle da Silva Pereira,Claudineia Alves Oliveira da Silva.

Art. 2º - Coordenará os trabalhos da referida Comissão Organizadora a Conselheira Presidente Simone Antunes, enquanto durar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranapoema PR 2025;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 30 de Junho de 2025.

Andressa Aparecida B. Ferreira
Andressa aparecida Batista Ferreira
Vice -Presidente CMAS

EDITAL 001/2025

A Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floraí, utilizando-se de normas estatutárias conforme o Art. 11 na sua letra **a,** convoca a Assembleia Geral da Associação para Eleger e Dar Posse para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Respectivos suplentes para o mandato de 03 (três) anos (15/07/2025 a 15/07/2028).

A Assembleia terá por **local o Almoxarifado Municipal Walmir Silva, localizado na Rua Ruy Barbosa Nº 173, dás 17h00 às 19h00,** os interessados em apresentarem chapas deverão fazê-las e entregá-las **no mesmo local até as 14h00 através** de petição assinada com **antecedência de 03 (três) dias** da data marcada para a Assembleia, cuja a data para a mesma **será 08/07/2025**. Este edital está fixado conforme o mesmo Art. 11 nos logradouros determinados.

Floraí, 30 de junho de 2025.

José Aparecido Pimentel
Presidente.

CMAS — CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS

Resolução nº 05/2025

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social e outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapoema, instituído pela Lei nº 606/2020 de 23 de outubro de 2020, com o LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 7 de Dezembro 1993, conforme em reunião ordinária, 10 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência"

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS .
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS .
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 10 julho de 2025 das 13:00 as 17:00 horas na Avenida Victorely nº 290 Salão do Serviço de Convivência.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social..

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranapoema.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação próprio orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá *delegados conforme critério definido no Regimento interno para participação na 15ª Conferência Estadual que acontecera nos dias 07 a 09 de Outubro de 2025 em Foz do Iguaçu Pr.*

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 30 de Junho de 2025.

Andressa Aparecida B. Ferreira
Andressa aparecida Batista Ferreira
Vice -Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2025
Processo Administrativo nº 68/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas .

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
09/07/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

* *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 10/07/2025 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.
d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 01 de julho de 2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

gov.br — Documento assinado digitalmente — KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA — Data: 01/07/2025 14:35:10 -0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Santo Inácio realiza a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social










Na terça-feira, 1º de julho, foi realizada na Câmara Municipal a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio, promovida pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Com o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção social e Resistência", a conferência reuniu autoridades, servidores públicos, representantes de entidades, trabalhadores do SUAS e usuários da política de assistência social. Estiveram presentes a Prefeita Municipal Drª Geny Violatto, vereadores, secretários municipais e diversos segmentos da comunidade. Em sua fala de abertura, a Presidente do CMAS, Suzimeire Freitas, agradeceu a presença de todos e destacou a importância do momento: "Somos convidados a refletir sobre os 20 anos do SUAS, sua trajetória, desafios e a resistência necessária para garantir uma proteção social forte, democrática e acessível a todos."

Ela também expressou o desejo de que a conferência fosse um espaço de propostas, trocas e compromisso com a política pública de assistência social no município. A Secretária Municipal de Assistência Social, Meire Elen, também reforçou o caráter democrático da conferência: "Este é um espaço de diálogo democrático e construção coletiva, onde todas as vozes devem ser ouvidas." Destacou a necessidade de defendermos a Assistência Social como uma política pública de direito, resultado de uma longa trajetória de lutas sociais, que só sustenta, com orçamento adequado, valorização dos profissionais e participação ativa da sociedade. A Prefeita Drª Geny Violatto agradeceu aos servidores, usuários e secretários municipais pelo trabalho contínuo em prol de um município mais justo e acolhedor. Em sua fala, também destacou os investimentos realizados nos últimos anos, voltados à promoção da cidadania e da dignidade, reforçando o compromisso da gestão com a inclusão e o fortalecimento das políticas públicas. A conferência é um importante instrumento de participação social e construção coletiva de propostas que visam aprimorar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, com base nos princípios de equidade, justiça social e dignidade humana.




Por que a Terapia é Importante para Todos Nós

Por Talyta Souza - Psicóloga



Durante muito tempo, buscar terapia era visto como algo reservado a quem estivesse passando por um grande sofrimento emocional ou enfrentando crises profundas. Mas essa visão vem mudando — felizmente. Cada vez mais pessoas têm entendido que cuidar da saúde mental é tão essencial quanto cuidar do corpo. E a terapia é uma das ferramentas mais eficazes nesse processo.

A terapia não é apenas um espaço para "desabafar". É um ambiente seguro e acolhedor, onde o indivíduo pode se conhecer melhor, entender padrões de comportamento, lidar com traumas e desenvolver formas mais saudáveis de se relacionar consigo mesmo e com os outros.

Num mundo em que somos constantemente cobrados por produtividade, aparência e sucesso, é comum sentirmos ansiedade, exaustão e insegurança. A terapia nos ajuda a lidar com essas pressões e a cultivar mais equilíbrio emocional. Além disso, ela não precisa ser procurada apenas em momentos difíceis. Fazer terapia também é uma forma de prevenção — assim como exercícios físicos ou alimentação saudável.

Outro ponto importante é que não existe "problema pequeno" demais para ser levado ao consultório. Se algo está te incomodando, se há um peso emocional que você carrega sozinho, a terapia pode ajudar. Profissionais da psicologia estão preparados para acolher sem julgamento e orientar com empatia e técnica.

Buscar ajuda não é sinal de fraqueza — é um ato de coragem e responsabilidade consigo mesmo. É reconhecer que todos temos limites, que precisamos de apoio e que merecemos viver com mais leveza e bem-estar.

Se você nunca fez terapia, talvez esse seja um bom momento para começar. Afinal, cuidar da mente é um investimento que transforma nossa forma de viver.







Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9614/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **LINDALVA FERREIRA PINTO**, a partir de 30 de junho de 2025, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 30 de junho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9615/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **LAIZA KARINE DE ANDRADE**, a partir de 30 de junho de 2025, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 30 de junho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2454/2025

Altera, insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.746/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. II e suas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", os itens 1, 2 e 3 desta última, bem como os §§ 2º e 11, todos do art. 21, da Lei Municipal nº 1.746, de 1º de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

II - Por conhecimento, respeitado o interstício de 03 (três) anos para elevação de nível, ressalvados os casos expressos nesta Lei, na seguinte forma:

[...]

c) progressão de 10 (dez) níveis no cargo, limitada a 3 (três) cursos, pela conclusão de curso de graduação em instituição reconhecida, cadastrada e habilitada pelo MEC, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo ocupado pelo servidor ou seja diferente daquele necessário ao ingresso do servidor no cargo ocupado, porém, que seja relativo ao serviço público;
d) progressão de 20 (vinte) níveis no cargo, pela conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em instituição reconhecida, cadastrada e habilitada pelo MEC, limitada a 3 (três) cursos, desde que possua carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e esteja relacionado com área compatível com a atividade e o cargo ocupado pelo servidor;
e) progressão de 30 (trinta) níveis no cargo, uma única vez, pela conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), desde que em área compatível com a atividade e cargo ocupado pelo servidor e realizado por instituição reconhecida, cadastrada e habilitada pelo MEC;
f) progressão de 40 (quarenta) níveis no cargo, uma única vez, pela conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado), desde que em área compatível com a atividade e cargo ocupado pelo servidor e realizado por instituição reconhecida, cadastrada e habilitada pelo MEC;
g) de 5 (cinco) níveis, a cada interstício de 2 (dois) anos, pela participação do servidor em eventos e cursos de aperfeiçoamento e/ou treinamentos, realizados e ofertados pela administração pública direta ou indireta, escolas do Tribunal de Contas da União e dos Estados, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensorias, entidades de classes ou pessoas jurídicas devidamente constituídas e idôneas, observada a compatibilidade com a atividade e cargo ocupado pelo servidor, sendo necessário, no mínimo:
1) 140 (cento e quarenta) horas, para os servidores ocupantes de cargos de nível superior;
2) 110 (cento e dez) horas, para os servidores ocupantes de cargos de nível médio;
3) 50 (cinquenta) horas, para os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental.

[...]

§ 2º Para fazer a análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor, o Departamento de Administração, por meio de Portaria, nomeará uma comissão formada por 03 (três) servidores efetivos ocupantes de cargo com escolaridade igual ou superior à do avaliado, a qual terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir parecer, entregando-o àquele órgão.

[...]

§11 Fica vedado o cômputo de um mesmo certificado, diploma ou título para mais de uma progressão, ainda que a carga horária seja superior às exigidas neste artigo.

[...]

Art. 2º Revogam-se a alínea "h" e os §§ 1º, 9º e 10, todos do art. 21, da Lei Municipal nº 1.746, de 1º de setembro de 2011.

Art. 3º Fica inscrito o § 14 no art. 21, da Lei Municipal nº 1.746, de 1º de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"§ 14 Exclusivamente para fins da progressão referida na alínea "d", do inc. II, deste artigo, em decorrência da conclusão de cursos que não guardam correlação direta com as funções do servidor, será concedida progressão de 10 (dez) níveis no cargo, observados os demais requisitos previstos na alínea mencionada."

Art. 4º Fica inscrito o art. 21-A na Lei Municipal nº 1.746, de 1º de setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 21-A Aos servidores que tenham se inscrito/matriculado, iniciado ou já concluído cursos até 31 de dezembro de 2024, para fins de progressão nos termos das alíneas "c", "d", "e" e "f", todas do inc. II, do art. 21 desta lei, fica assegurado o direito ao protocolo perante a Administração, à análise e, em sendo o caso, à concessão da progressão pela titulação, mesmo que ultrapassado o número máximo de progressões estabelecido na Lei que inseriu o presente dispositivo nesta Lei.

Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade do servidor público a comprovação de inscrição em curso mencionado no *caput* deste dispositivo, apresentando documento junto ao Departamento de Administração para análise e garantia de seu enquadramento na concessão da progressão. "

Art. 5º O art. 22, da Lei Municipal nº 1.746, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Para fins de concessão das progressões previstas no inc. II, do art. 21 desta lei, sem prejuízo da vedação de que trata o § 13 desse mesmo dispositivo, apenas serão considerados os cursos realizados após a investidura do servidor no cargo de provimento efetivo da Prefeitura de Mandaguaçu.

Parágrafo único. Este dispositivo aplica-se aos servidores que forem nomeados após a publicação da presente lei."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 01 de julho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia os Membros e Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2025/2027, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal nº 167/2014, e

Considerando a indicação e eleição realizada pelas entidades e movimentos representativos presentes a 16ª Conferência Municipal de Saúde promovida no dia 30 de junho de 2025;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos membros a seguir:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS DO SUS:
Paróquia São Judas Tadeu
Nizete Francisca de Oliveira – Titular, representando a Pastoral da Saúde
Maria Aparecida de Jesus da Silva – Suplente, representando a Pastoral da Criança.
Associação dos Moradores da Vila Rural "Prefeito Antônio Sarrão"
Demilson Alves da Silva – Titular
Bruno Martins Vitorino da Silva – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul
Valdecir Raimundo – Titular
Silmara Gomes Daniel – Suplente
Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família
Marina Canônico Rovida - Titular
Mecila Alves do Nascimento - Suplente
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
Sarah Rebecca Elizíario Bonetti – Titular
Poliane Scremim Monteiro – Suplente
Grasiele Fernanda de Paula Mota – Titular
Monica Chaves Françozo – Suplente
REPRESENTANTES DOS GESTORES E GOVERNO
Douglas Augusto Sitoni – Titular
Ruan Carlos da Silva Pessini – Suplente
Elide Simone de Oliveira – Titular
Maraísa Silva de Lima – Suplente
- DIRETORIA PARA A GESTÃO 2025/2027
Presidente: Grasiele Fernanda de Paula Mota
Vice – Presidente: Elide Simone de Oliveira
Secretária: Sarah Rebecca Elizíario Bonetti
Vice – Secretário: Demilson Alves da Silva
Secretário Executivo: Patrick Moises Peres

Art. 2º - Os membros de que integram o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos admitida uma única recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 1º DE JULHO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.633/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação - PME da rede municipal de ensino de Paranacity/PR, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.084/2015, até que seja aprovado e entre em vigor novo plano municipal, por meio de lei específica com o mesmo objeto e no prazo determinado pela lei federal.

Art. 2º. O prazo de prorrogação referido no artigo anterior estará condicionado à aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, de iniciativa do Poder Executivo da União, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece, em seu art. 6º, o prazo de até um ano após a publicação da referida norma para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos competentes deverão assegurar a continuidade da execução das metas e estratégias previstas no plano atualmente vigente, garantindo a observância das diretrizes educacionais estabelecidas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity/PR, 02 de julho de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1
CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.266
Bairro Centro Sul
e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato
Nº 02/2025

Partes: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2025, Relatório Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, Relatório de Análise das Hipóteses Atuarias, Relatório da Crítica de Dados e Relatório de Gestão Atuarial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

R$ - 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

Dotação Orçamentária: 09.122.0003.2068 – fonte 100

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Duração do Contrato: prazo 12 meses

Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025

Foro: Mandaguaçu-Pr

Mandaguaçu. 01 de julho de 2025.

Pablo Daniel
Presidente do RPPS -

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Página: 1 / 1
Data: 30/06/2025

Ato de Credenciamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PMM

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, conforme chamada pública 03/2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025 - PMM, em favor dos Credenciados:

Item	Descrição	Fornecedor
1	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS. - 1120 Horas/mês	BUENO JUNIOR CLINICA MEDICA LTDA 58.457.129/0001-03 MILENA SAMPAIO LTDA 55.571.490/0001-78 CLINICA MEDICA H M SOUSA EIRELI - ME 26.153.711/0001-90 MARCEL PADOVANI GIOLO LTDA 35.490.293/0001-17 G P C SERVICOS MEDICOS LTDA 49.016.857/0001-99
2	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para o Pronto Atendimento Municipal. - 1800 Hora/mês	GCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA 59.456.155/0001-80 BRUNA PENTEADO BARNARDELLI SERVICOS MEDICOS LTDA 53.106.507/0001-90 MILENA SAMPAIO LTDA 55.571.490/0001-78
6	Prestação de serviço médico na especialidade Ortopedia. - 80 Horas/mês	NIVALSON F. DE MIRANDA NETO - CLINICA MEDICA 25.065.284/0001-25

ANA CAROLINE CARNELOSSI

JOSE ROBERTO MENDES

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D7B-8579-1A47-2290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CAROLINE CARNELOSSI (CPF 054.XXX.XXX-58) em 30/06/2025 15:15:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 30/06/2025 17:18:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3D7B-8579-1A47-2290

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINE CARNELOSSI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3D7B-8579-1A47-2290 e informe o código 3D7B-8579-1A47-2290

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 - PMM
DISPENSA LICITACAO Nº 21/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº14133/2021, a contratação que tem por objeto: dispensa emergencial para contratação de serviço de mão de obra especializada para mecânica aos veículos da frota da secretaria municipal de educação, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº21/2025 - PMM, em favor do fornecedor: BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 79.354.296/0001-07, com valor total de R$ 64.405,00(sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Sandra Aparecida Francisco
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 01 de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITACAO Nº: 21 / 2025
PROCESSO Nº: 107 / 2025
DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Educação
FORNECEDOR : BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME
MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR
OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de serviço de mão de obra especializada para mecânica aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 761E-979F-DFCE-6952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 01/07/2025 08:16:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 08:29:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/761E-979F-DFCE-6952

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/761E-979F-DFCE-6952 e informe o código 761E-979F-DFCE-6952

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 108/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela SINAPI/PRAudatex, Audapad, fabricante ou outra tabela similar como prova dos preços da peça original;
Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme demanda, de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos e materiais de construção, elétrica, hidráulica, derivados de madeira, portas, janelas, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais, com critério de julgamento baseado no maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou outra similar.

Valor Máximo: R$ 1.680.000,00 (*um milhão seiscentos e oitenta mil reais*).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/07/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/07/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 18 de junho de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1004-1C98-DBAE-08CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 01/07/2025 10:47:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 08:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1004-1C98-DBAE-08CE

Assinado por 2 pessoas: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1004-1C98-DBAE-08CE e informe o código 1004-1C98-DBAE-08CE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 109/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para compra parcelada de cascalho de barranco in natura para a manutenção e recuperação de estradas rurais.
Valor Máximo: R$ 1.048.200,00 (*um milhão e quarenta e oito mil duzentos reais*).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/07/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/07/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 01 de julho de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE36-9832-CA3E-357B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 01/07/2025 11:14:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 08:24:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CE36-9832-CA3E-357B

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CE36-9832-CA3E-357B e informe o código CE36-9832-CA3E-357B

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 110/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para a compra de rações para cães, gatos, peixes, aves e mula, com objetivo de fornecer alimentação para os animais que estão sob tutela dos cuidadores independentes e para os animais que estão alocados no Parque Lagoa Dourada no município de Mandaguaçu/PR.
Valor Máximo: R$ 92.690,00 (*noventa e dois mil seiscentos e noventa reais*).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/07/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/07/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 1 de julho de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D6F-1DD4-14CC-C8D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 01/07/2025 13:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 08:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7D6F-1DD4-14CC-C8D9

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7D6F-1DD4-14CC-C8D9 e informe o código 7D6F-1DD4-14CC-C8D9

Página: 1 / 4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2025
Processo Adm.: 56/2025
Data do Processo: 18/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2025
b) Nr. Licitação: 24/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/07/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

Participante: 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Controle Remoto Para Ar Condicionado Universal - Compatível Com Todos Os Modelos. Garantia de 12 meses.	8,000	UNI	39,00	312,00
				Total do Participante:	**312,00**

Participante: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FOGÃO, 4 BOCAS, 127V/220V, BRANCO, COM PÉS. Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	3,000	UNI	868,00	2.604,00
				Total do Participante:	**2.604,00**

Participante: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	SECADORA DE ROUPA Secadora Piso Brastemp 10Kg - 110V/220V, Capacidade: 10Kg. Tipo de abertura: Frontal, Cesto: Inox, Ciclo de secagem: 5, Desodorizador: Sim, Filtro: Sim, Temperatura máxima (°C): 60, Potência elétrica (W): 2000, Referência: BSR10BB,Tipo: Piso	2,000	UNI	1.607,96	3.215,92
				Total do Participante:	**3.215,92**

Participante: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Ferro de passar seco e vapor, base antiaderente, 1500W, comprimento do cabo mínimo de 1,65m anatômico, 110V, temperatura de 180°C ate 200°C. medidas aproximadas: Altura: 24,9 cm; Largura: 11,2 cm; Profundidade: 12,4 cm; Peso: 0,8 kg	3,000	UNI	99,00	297,00
				Total do Participante:	**297,00**

Participante: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Ar-condicionado split inverter 9000 btus frio 220v, selo procel, controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	6,000	UNI	2.347,00	14.082,00
16	Ar-Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio 220V, selo procel, controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	9,000	UNI	2.524,00	22.716,00
17	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs Frio 220V, selo procel, controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	10,000	UNI	3.648,00	36.480,00
18	Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio 220V, selo procel, controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	7,000	UNI	4.347,00	30.429,00
19	Ar-Condicionado Split Inverter 30000 BTUs Frio 220V, selo procel, controle remoto sem fio. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	6,000	UNI	5.497,00	32.982,00
				Total do Participante:	**136.689,00**

Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL proporciona ventilação, umidificação, filtração e resfriamento do ar, tornando o ambiente mais agradável e saudável. Aproximadamente 70 litros de agua com indicador de nivel , com sistema auto-fill: havendo a possibilidade de conectar à rede hidráulica, permitindo o abastecimento automático de água. Oscilação vertical e horizontal, Fácil transporte: Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro, consumo de 210W, controle de velocidade : 3 , Sist	2,000	UN	1.250,00	2.500,00
				Total do Participante:	**2.500,00**

Participante: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM PÉ (ENCANAMENTO) 200L, 127V/220V, 3 GELADAS E 1 NATURAL BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS 127 V Filtro de Água - Bebedouro Industrial 200 litros, 127 Volts, em aço inox, 4 torneiras de metal cromada e rosqueadas em flanges de metal, sendo 03 de pressão e 01 comum. Isolação em Eps, pés com regulagem para nivelamento, reservatório em polietileno rotomoldado atóxico sem emendas e soldas, termostato regulável, micro-motor Ico com proteção por impe	6,000	UNI	2.100,00	12.600,00
				Total do Participante:	**12.600,00**

Participante: F & K BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MICROONDAS 34L, 127V/220V, BRANCO, 57,5P x 46L x 32,5A centímetros,	5,000	UNI	643,21	3.216,05
				Total do Participante:	**3.216,05**

Participante: FRANCIELE ELETRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	FRIGOBAR Frigobar, 93L, 127v/220V, Branco, Dimensões 87,5P x 51L x 46A CM. FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA E TAMPO APROVEITÁVEIS, CONSUMO MÁXIMO 20 KWH MENSAL.	2,000	UNI	1.035,00	2.070,00
10	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, BRANCO, 127V/220V, 534L. FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 534 L. Cor: Branco Dimensões: Largura 147,3 cm/ Altura 96 cm/ Profundidade 78 cm Altura com Embalagem 97.3 cm/ Largura com Embalagem 150.8 cm Energia Classe A em consumo de energia Sim Consumo aproximado de energia 70,41 kWh Voltagem: 220 V Classificação energética A Peso líquido 68 kg 4 pés com rodizio/ Portas: 2/ Rodízios para transporte: Sim Tipo de degelo: Manual Controle de Temperatura, Painel de controle:	3,000	UNI	3.230,00	9.690,00
22	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX Capacidade total de no mínimo 380 lts. Possuir 02 portas. Freezer com no mínimo 96 lts de capacidade. Refrigerador Com compartimentos para gelar bebidas com agilidade, gaveta para armazenar vegetais, suporte para ovos, entre outros. O degelo é frost free. Deverá conter Prateleiras ajustáveis de vidro temperado, com opções de regulagem. Controle de temperatura do refrigerador, Controle de temperatura do freezer, aprovada pelo Inmetro, Classificação A de consumo e il

APAE - ITAGUAJE

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ANALÍTICO — **Folha: 000001**
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJE — **Emissão: 19/06/2025 18:35:05**
CNPJ: 06.222.971/0001-62 — **Período: 01/01/2024 à 31/12/2024**

Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
1 - ATIVO	**670.337,46 (D)**	**4.388.689,17**	**4.181.178,95**	**877.847,68 (D)**
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	**287.426,67 (D)**	**4.388.689,17**	**4.160.702,64**	**515.413,20 (D)**
1.1.2 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	**6.619,67 (D)**	**2.854.232,74**	**2.860.851,41**	**1,00 (D)**
1.1.2.001 - C/C 04319-0 - RECURSOS PROPRIOS	6.619,67 (D)	91.085,31	97.703,98	1,00 (D)
1.1.2.002 - C/C 30.643-6 - NOTA PARANA	0,00	18.395,86	18.395,86	0,00
1.1.2.003 - C/C 34.422-2 - REC PROPRIOS	0,00	13.747,91	13.747,91	0,00
1.1.2.005 - C/C 34.716-7 - PDDE	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00
1.1.2.006 - C/C 27.287-6 - SESA SUS	0,00	203.763,89	203.763,89	0,00
1.1.2.007 - C/C 28.998-1 - PARC ITAGUAJÉ	0,00	400.998,34	400.998,34	0,00
1.1.2.008 - C/C 29.026-2 - PARC SANTA INES	0,00	52.458,81	52.458,81	0,00
1.1.2.009 - C/C 26.284-6 - PARC JARDIM OLINDA	0,00	56.992,12	56.992,12	0,00
1.1.2.010 - C/C 36.268-9 - PARC SEED	0,00	1.930.914,87	1.930.914,87	0,00
1.1.2.011 - C/C 35.949-1 - FUNSAUDE	0,00	7.381,96	7.381,96	0,00
1.1.2.012 - C/C 37.067-3 - SEDEF	0,00	72.143,67	72.143,67	0,00
1.1.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**280.807,00 (D)**	**1.534.456,43**	**1.299.851,23**	**515.412,20 (D)**
1.1.3.001 - APLIC - C/C 04319-0 - RECURSOS PROPRIOS	783,49 (D)	52.607,64	38.424,64	14.966,49 (D)
1.1.3.002 - APLIC - C/C 30.643-6 - NOTA PARANA	281,68 (D)	9.525,92	8.017,42	1.790,18 (D)
1.1.3.003 - APLIC - C/C 34.422-2 - REC PROPRIOS	84.782,15 (D)	9.647,56	13.548,74	80.880,97 (D)
1.1.3.005 - APLIC - C/C 34.379-X - PARC SEED	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.006 - APLIC - C/C 34.716-7 - PDDE	0,63 (D)	6.581,11	36,91	6.544,83 (D)
1.1.3.006 - APLIC - C/C 27.287-6 - SESA SUS	27.842,05 (D)	76.201,82	96.523,43	7.520,44 (D)
1.1.3.007 - APLIC - C/C 28.998-1 - PARC ITAGUAJÉ	5.111,49 (D)	212.118,05	184.674,04	32.555,50 (D)
1.1.3.008 - APLIC - C/C 29.026-2 - PARC SANTA INES	437,89 (D)	24.949,73	24.326,81	1.060,81 (D)
1.1.3.009 - APLIC - C/C 26.284-6 - PARC JARDIM OLINDA	279,71 (D)	27.181,01	26.866,70	594,02 (D)
1.1.3.010 - APLIC - C/C 36.268-9 - PARC SEED	161.287,91 (D)	1.041.376,46	907.032,24	295.632,13 (D)
1.1.3.012 - APLIC - 37.067-3 - SEDEF	0,00	74.267,13	400,30	73.866,83 (D)
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	**382.910,79 (D)**	**0,00**	**20.476,31**	**362.434,48 (D)**
1.2.1 - TERRENOS E EDIFICAÇÕES	**283.228,60 (D)**	**0,00**	**0,00**	**283.228,60 (D)**
1.2.1.002 - EDIFICAÇÕES	283.228,60 (D)	0,00	0,00	283.228,60 (D)
1.2.2 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**56.467,70 (D)**	**0,00**	**0,00**	**56.467,70 (D)**
1.2.2.001 - SETOR ADMINISTRATIVO	16.708,00 (D)	0,00	0,00	16.708,00 (D)
1.2.2.002 - SETOR EDUCACIONAL	35.134,70 (D)	0,00	0,00	35.134,70 (D)
1.2.2.003 - SETOR OPERACIONAL	4.625,00 (D)	0,00	0,00	4.625,00 (D)
1.2.3 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**87.265,54 (D)**	**0,00**	**0,00**	**87.265,54 (D)**
1.2.3.001 - SETOR ADMINISTRATIVO	30.005,25 (D)	0,00	0,00	30.005,25 (D)
1.2.3.002 - SETOR EDUCACIONAL	31.023,00 (D)	0,00	0,00	31.023,00 (D)
1.2.3.003 - SETOR OPERACIONAL	26.237,29 (D)	0,00	0,00	26.237,29 (D)
1.2.4 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	**750,00 (D)**	**0,00**	**0,00**	**750,00 (D)**
1.2.4.001 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	750,00 (D)	0,00	0,00	750,00 (D)
1.2.5 - (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**44.801,05 (C)**	**0,00**	**20.476,31**	**65.277,36 (C)**
1.2.5.001 - (-) DEPRECIAÇÃO IMOVEIS	20.770,64 (C)	0,00	20.121,78	40.892,42 (C)
1.2.5.002 - (-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSILIOS	9.394,10 (C)	0,00	0,00	9.394,10 (C)
1.2.5.003 - (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS	14.636,31 (C)	0,00	204,53	14.840,84 (C)
1.2.5.004 - (-) DEPRECIAÇÃO MAT BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	150,00	150,00 (C)
2 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**670.337,46 (C)**	**1.586.071,89**	**1.793.582,11**	**877.847,68 (C)**
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	**354,65 (C)**	**1.586.071,89**	**1.615.361,02**	**29.643,78 (C)**
2.1.1 - SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA	**0,00**	**1.041.747,40**	**1.059.959,58**	**18.212,18 (C)**
2.1.1.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	935.472,94	935.472,94	0,00
2.1.1.002 - INSS RETIDO A RECOLHER	0,00	80.882,17	91.927,74	11.045,57 (C)
2.1.1.003 - IRRF RETIDO A RECOLHER	0,00	25.392,29	32.558,90	7.166,61 (C)
2.1.2 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	**0,00**	**310.622,48**	**321.571,36**	**10.948,88 (C)**
2.1.2.001 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS	0,00	222.591,52	222.591,52	0,00
2.1.2.002 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS	0,00	79.533,92	90.482,80	10.948,88 (C)
2.1.2.003 - CONTRIBUIÇÃO AO PIS	0,00	6.702,67	6.702,67	0,00
2.1.2.004 - CONTRIBUIÇÃO AO COFINS	0,00	1.757,46	1.757,46	0,00
2.1.2.005 - CONTRIBUIÇÃO AO IOF	0,00	36,91	36,91	0,00
2.1.3 - MATERIAIS DE CONSUMO	**0,00**	**182.663,81**	**182.663,81**	**0,00**
2.1.3.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIF AUTOMOTIVOS	0,00	14.986,53	14.986,53	0,00
2.1.3.002 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	6.604,00	6.604,00	0,00
2.1.3.003 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	107.810,91	107.810,91	0,00
2.1.3.005 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	839,52	839,52	0,00
Conta Contábil	**Saldo Anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**
2.1.3.007 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	13.821,04	13.821,04	0,00
2.1.3.008 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	4.905,00	4.905,00	0,00
2.1.3.011 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	2.090,32	2.090,32	0,00
2.1.3.012 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	0,00	10.490,55	10.490,55	0,00
2.1.3.014 - MATERIAL PARA MANUT DE BENS IMÓVEIS	0,00	10.469,00	10.469,00	0,00
2.1.3.016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	1.997,80	1.997,80	0,00
2.1.3.020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	8.299,14	8.299,14	0,00
2.1.3.025 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	350,00	350,00	0,00
2.1.4 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	**354,65 (C)**	**36.516,49**	**36.644,56**	**482,72 (C)**
2.1.4.001 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	2.514,64	2.514,64	0,00
2.1.4.004 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP	0,00	856,00	856,00	0,00
2.1.4.005 - MANUTENÇÃO E CONS DE VEÍCULOS	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
2.1.4.006 - MANUTENÇÃO E CONS DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.584,00	1.584,00	0,00
2.1.4.010 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	0,00	8.279,84	8.279,84	0,00
2.1.4.011 - SERVIÇO DE APOIO ADM TÉC E OPER.	0,00	7.150,00	7.150,00	0,00
2.1.4.013 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	207,95	207,95	0,00
2.1.4.016 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	189,62 (C)	6.412,51	6.523,40	300,51 (C)
2.1.4.019 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	165,03 (C)	2.790,32	2.807,50	182,21 (C)
2.1.4.020 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	75,00	75,00	0,00
2.1.4.024 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	3.419,97	3.419,97	0,00
2.1.4.028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	1.626,26	1.626,26	0,00
2.1.5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**0,00**	**8.816,00**	**8.816,00**	**0,00**
2.1.5.008 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.5.009 - EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	0,00	4.976,00	4.976,00	0,00
2.1.5.011 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	2.840,00	2.840,00	0,00
2.1.6 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS	**0,00**	**5.705,71**	**5.705,71**	**0,00**
2.1.6.001 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS	0,00	5.705,71	5.705,71	0,00
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**669.982,81 (C)**	**0,00**	**178.221,09**	**848.203,90 (C)**
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	**504.285,40 (C)**	**0,00**	**0,00**	**504.285,40 (C)**
2.3.1.001 - CAPITAL SOCIAL DA ENTIDADE	504.285,40 (C)	0,00	0,00	504.285,40 (C)
2.3.3 - LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	**165.697,41 (C)**	**0,00**	**178.221,09**	**343.918,50 (C)**
2.3.3.001 - LUCROS ACUM DO EXERC. ANTERIOR	421.328,96 (C)	0,00	0,00	421.328,96 (C)
2.3.3.002 - LUCROS DO EXERCÍCIO ATUAL	22.146,73 (C)	0,00	178.221,09	200.367,82 (C)
2.3.3.003 - (-) PREJUÍZOS ACUM. EXERC. ANTERIORES	277.778,28 (D)	0,00	0,00	277.778,28 (D)
3 - DESPESAS	**0,00**	**1.635.837,33**	**1.635.837,33**	**0,00**
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**1.635.837,33**	**1.635.837,33**	**0,00**
3.1.1 - DESPESAS ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**59.421,14**	**59.421,14**	**0,00**
3.1.1.001 - SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA	0,00	5.191,12	5.191,12	0,00
3.1.1.003 - MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	35.617,99	35.617,99	0,00
3.1.1.004 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	17.612,03	17.612,03	0,00
3.1.1.005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ÁREA EDUCAÇÃO	**0,00**	**1.188.571,15**	**1.188.571,15**	**0,00**
3.1.2.001 - SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA	0,00	930.846,48	930.846,48	0,00
3.1.2.002 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00	86.918,19	86.918,19	0,00
3.1.2.003 - MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	139.023,44	139.023,44	0,00
3.1.2.004 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	18.261,33	18.261,33	0,00
3.1.2.005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	7.816,00	7.816,00	0,00
3.1.2.006 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS	0,00	5.705,71	5.705,71	0,00
3.1.3 - DESPESAS ÁREA SAÚDE	**0,00**	**136.280,17**	**136.280,17**	**0,00**
3.1.3.001 - SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA	0,00	120.536,82	120.536,82	0,00
3.1.3.002 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00	6.949,77	6.949,77	0,00
3.1.3.003 - MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	8.022,38	8.022,38	0,00
3.1.3.004 - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	771,20	771,20	0,00
3.1.4 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**0,00**	**231.088,56**	**231.088,56**	**0,00**
3.1.4.001 - ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÕES - INSS	0,00	211.991,92	211.991,92	0,00
3.1.4.002 - ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÕES - SAT	0,00	10.599,60	10.599,60	0,00
3.1.4.003 - ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTR - COFINS	0,00	1.757,46	1.757,46	0,00
3.1.4.004 - ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTR - PIS	0,00	6.702,67	6.702,67	0,00
3.1.4.006 - TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO - IRRF	0,00	36,91	36,91	0,00
3.1.5 - DEPRECIAÇÕES NO EXERCÍCIO	**0,00**	**20.476,31**	**20.476,31**	**0,00**
3.1.5.001 - DEPRECIAÇÕES NO EXERCICIO	0,00	20.476,31	20.476,31	0,00
Conta Contábil	**Saldo Anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**
4 - RECEITAS	**0,00**	**1.814.058,42**	**1.814.058,42**	**0,00**
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**1.814.058,42**	**1.814.058,42**	**0,00**
4.1.1 - RECEITAS DE EVENTOS E PROMOÇÕES	**0,00**	**58.582,07**	**58.582,07**	**0,00**
4.1.1.001 - PROMOÇÃO PIZZA	0,00	52.035,80	52.035,80	0,00
4.1.1.004 - DOAÇÕES DIVDERSAS	0,00	611,00	611,00	0,00
4.1.1.005 - RENDIMENTOS PROPRIOS	0,00	5.935,27	5.935,27	0,00
4.1.2 - RECEITAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**84.715,82**	**84.715,82**	**0,00**
4.1.2.001 - TRANSFERÊNCIA NOTA PARANÁ	0,00	10.378,44	10.378,44	0,00
4.1.2.002 - RENDIMENTOS NOTA PARANÁ	0,00	70,25	70,25	0,00
4.1.2.003 - TRANSFERÊNCIA SEDEF	0,00	71.743,37	71.743,37	0,00
4.1.2.004 - RENDIMENTOS SEDEF	0,00	2.523,76	2.523,76	0,00
4.1.3 - RECEITAS - EDUCAÇÃO	**0,00**	**1.324.137,18**	**1.324.137,18**	**0,00**
4.1.3.001 - TRANSFERÊNCIA SEED	0,00	1.023.882,63	1.023.882,63	0,00
4.1.3.002 - RENDIMENTOS SEED	0,00	17.493,83	17.493,83	0,00
4.1.3.003 - TRANSFERÊNCIA ITAGUAJÉ	0,00	216.000,00	216.000,00	0,00
4.1.3.004 - RENDIMENTOS ITAGUAJÉ	0,00	1.782,21	1.782,21	0,00
4.1.3.005 - TRANSFERÊNCIA SANTA INÊS	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.1.3.006 - RENDIMENTOS SANTA INÊS	0,00	181,43	181,43	0,00
4.1.3.007 - TRANSFERÊNCIA JARDIM OLINDA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
4.1.3.008 - RENDIMENTOS JARDIM OLINDA	0,00	215,97	215,97	0,00
4.1.3.009 - TRANSFERÊNCIA FNDE	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00
4.1.3.010 - RENDIMENTOS FNDE	0,00	231,11	231,11	0,00
4.1.4 - RECEITAS - SAÚDE	**0,00**	**115.571,70**	**115.571,70**	**0,00**
4.1.4.001 - TRANSFERÊNCIA SUS / SESA	0,00	107.240,46	107.240,46	0,00
4.1.4.002 - RENDIMENTOS SUS / SESA	0,00	1.148,38	1.148,38	0,00
4.1.4.003 - TRANSFERÊNCIA FUNSAUDE	0,00	7.182,86	7.182,86	0,00
4.1.5 - RECEITAS DE ISENÇÕES	**0,00**	**231.051,65**	**231.051,65**	**0,00**
4.1.5.001 - RECEITAS DE ISENÇÃO - INSS	0,00	211.991,92	211.991,92	0,00
4.1.5.002 - RECEITAS DE ISENÇÃO - SAT	0,00	10.599,60	10.599,60	0,00
4.1.5.003 - RECEITAS DE ISENÇÃO - COFINS	0,00	1.757,46	1.757,46	0,00
4.1.5.004 - RECEITAS DE ISENÇÃO - PIS	0,00	6.702,67	6.702,67	0,00
5 - Resultado do Exercício	**0,00**	**1.814.058,42**	**1.814.058,42**	**0,00**
5.1 - Resultado do Exercício	**0,00**	**1.814.058,42**	**1.814.058,42**	**0,00**
5.1.1 - Resultado do Exercício	**0,00**	**1.814.058,42**	**1.814.058,42**	**0,00**
5.1.1.001 - Resultado do Exercício	0,00	1.814.058,42	1.814.058,42	0,00

Resumo do Balancete

Ativo	877.847,68 (D)
Passivo	877.847,68 (C)
Receitas	0,00
Custos	0,00
Despesas	0,00
Somatória à Débito	877.847,68 (D)
Somatória à Crédito	877.847,68 (C)
Prejuizo do Mês	0,00
Prejuizo Acumulado	0,00

Reconhecemos a exatidão do(a) presente BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ANALÍTICO encerrado em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

JOSE WILSON PRATTS MONTEIRO:39187357968 — Assinado de forma digital por JOSE WILSON PRATTS MONTEIRO:39187357968 Dados: 2025.06.23 09:37:26 -03'00'
Nome: JOSE WILSON PRATTS MONTEIRO
Função: Sócio
CPF: 391.873.579-68

JUAREZ SOUZA LEITE:32658010982 — Assinado de forma digital por JUAREZ SOUZA LEITE:32658010982 Dados: 2025.06.23 09:36:01 -03'00'
Nome: JUAREZ SOUZA LEITE
Função: Contabilista
CPF: 326.580.109-82
CRC-PR: 023928

BALANÇO PATRIMONIAL — **Folha: 000001**
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJE — **Emissão: 19/06/2025 18:36:20**
CNPJ: 06.222.971/0001-62 — **Número do Livro: 1** — **Período: 01/01/2024 à 31/12/2024**

Conta Contábil		Saldo Anterior	Saldo
1	ATIVO	670.337,46 (D)	877.847,68 (D)
1.1	ATIVO CIRCULANTE	287.426,67 (D)	515.413,20 (D)
1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.619,67 (D)	1,00 (D)
1.1.2.001	C/C 04319-0 - RECURSOS PROPRIOS	6.619,67 (D)	1,00 (D)
1.1.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	280.807,00 (D)	515.412,20 (D)
1.1.3.001	APLIC - C/C 04319-0 - RECURSOS PROPRIOS	783,49 (D)	14.966,49 (D)
1.1.3.002	APLIC - C/C 30.643-6 - NOTA PARANA	281,68 (D)	1.790,18 (D)
1.1.3.003	APLIC - C/C 34.422-2 - REC PROPRIOS	84.782,15 (D)	80.880,97 (D)
1.1.3.005	APLIC - C/C 34.716-7 - PDDE	0,63 (D)	6.544,83 (D)
1.1.3.006	APLIC - C/C 27.287-6 - SESA SUS	27.842,05 (D)	7.520,44 (D)
1.1.3.007	APLIC - C/C 28.998-1 - PARC ITAGUAJÉ	5.111,49 (D)	32.555,50 (D)
1.1.3.008	APLIC - C/C 29.026-2 - PARC SANTA INES	437,89 (D)	1.060,81 (D)
1.1.3.009	APLIC - C/C 26.284-6 - PARC JARDIM OLINDA	279,71 (D)	594,02 (D)
1.1.3.010	APLIC - C/C 36.268-9 - PARC SEED	161.287,91 (D)	295.632,13 (D)
1.1.3.012	APLIC - 37.067-3 - SEDEF	0,00	73.866,83 (D)
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	382.910,79 (D)	362.434,48 (D)
1.2.1	TERRENOS E EDIFICAÇÕES	283.228,60 (D)	283.228,60 (D)
1.2.1.002	EDIFICAÇÕES	283.228,60 (D)	283.228,60 (D)
1.2.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	56.467,70 (D)	56.467,70 (D)
1.2.2.001	SETOR ADMINISTRATIVO	16.708,00 (D)	16.708,00 (D)
1.2.2.002	SETOR EDUCACIONAL	35.134,70 (D)	35.134,70 (D)
1.2.2.003	SETOR OPERACIONAL	4.625,00 (D)	4.625,00 (D)
1.2.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	87.265,54 (D)	87.265,54 (D)
1.2.3.001	SETOR ADMINISTRATIVO	30.005,25 (D)	30.005,25 (D)
1.2.3.002	SETOR EDUCACIONAL	31.023,00 (D)	31.023,00 (D)
1.2.3.003	SETOR OPERACIONAL	26.237,29 (D)	26.237,29 (D)
1.2.4	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	750,00 (D)	750,00 (D)
1.2.4.001	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	750,00 (D)	750,00 (D)
1.2.5	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	44.801,05 (C)	65.277,36 (C)
1.2.5.001	(-) DEPRECIAÇÃO IMOVEIS	20.770,64 (C)	40.892,42 (C)
1.2.5.002	(-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSILIOS	9.394,10 (C)	9.394,10 (C)
1.2.5.003	(-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS	14.636,31 (C)	14.840,84 (C)
1.2.5.004	(-) DEPRECIAÇÃO MAT BIBLIOGRAFICO	0,00	150,00 (C)
	Total do ATIVO:	670.337,46 (D)	877.847,68 (D)
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	670.337,46 (C)	877.847,68 (C)
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	354,65 (C)	29.643,78 (C)
2.1.1	SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA	0,00	18.212,18 (C)
2.1.1.002	INSS RETIDO A RECOLHER	0,00	11.045,57 (C)
2.1.1.003	IRRF RETIDO A RECOLHER	0,00	7.166,61 (C)
2.1.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00	10.948,88 (C)
2.1.2.002	CONTRIBUIÇÃO AO FGTS	0,00	10.948,88 (C)
2.1.4	PRESTADORES DE SERVIÇOS	354,65 (C)	482,72 (C)
2.1.4.016	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	189,62 (C)	300,51 (C)
2.1.4.019	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	165,03 (C)	182,21 (C)
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	669.982,81 (C)	848.203,90 (C)
Conta Contábil		Saldo Anterior	Saldo
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	504.285,40 (C)	504.285,40 (C)
2.3.1.001	CAPITAL SOCIAL DA ENTIDADE	504.285,40 (C)	504.285,40 (C)
2.3.3	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	165.697,41 (C)	343.918,50 (C)
2.3.3.001	LUCROS ACUM DO EXERC. ANTERIOR	421.328,96 (C)	421.328,96 (C)
2.3.3.002	LUCROS DO EXERCÍCIO ATUAL	22.146,73 (C)	200.367,82 (C)
2.3.3.003	(-) PREJUÍZOS ACUM. EXERC. ANTERIORES	277.778,28 (D)	277.778,28 (D)
	Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	670.337,46 (C)	877.847,68 (C)

Reconhecemos a exatidão do(a) presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

JOSE WILSON PRATTS MONTEIRO:39187357968 — Assinado de forma digital por JOSE WILSON PRATTS MONTEIRO:39187357968 Dados: 2025.06.23 09:36:31 -03'00'
Nome: JOSE WILSON PRATTS MONTEIRO
Função: Sócio
CPF: 391.873.579-68

JUAREZ SOUZA LEITE:32658010982 — Assinado de forma digital por JUAREZ SOUZA LEITE:32658010982 Dados: 2025.06.23 09:34:46 -03'00'
Nome: JUAREZ SOUZA LEITE
Função: Contabilista
CPF: 326.580.109-82
CRC-PR: 023928

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO — Sped Contábil

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJE
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 06.222.971/0001-62
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (1.635.837,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (1.635.837,33)
(-) DESPESAS ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL		R$ 0,00	R$ (59.421,14)
(-) SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA		R$ 0,00	R$ (5.191,12)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ (35.617,99)
(-) PRESTADORES DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (17.612,03)
(-) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 0,00	R$ (1.000,00)
(-) DESPESAS ÁREA EDUCAÇÃO		R$ 0,00	R$ (1.188.571,15)
(-) SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA		R$ 0,00	R$ (930.846,48)
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ (86.918,19)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ (139.023,44)
(-) PRESTADORES DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (18.261,33)
(-) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 0,00	R$ (7.816,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE SALDOS		R$ 0,00	R$ (5.705,71)
(-) DESPESAS ÁREA SAÚDE		R$ 0,00	R$ (136.280,17)
(-) SALÁRIOS E RETENÇÕES EM FOLHA		R$ 0,00	R$ (120.536,82)
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ (6.949,77)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ (8.022,38)
(-) PRESTADORES DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (771,20)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (231.088,56)
(-) ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÕES - INSS		R$ 0,00	R$ (211.991,92)
(-) ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÕES - SAT		R$ 0,00	R$ (10.599,60)
(-) ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTR - COFINS		R$ 0,00	R$ (1.757,46)
(-) ISENÇÃO TRIBUTOS / CONTR - PIS		R$ 0,00	R$ (6.702,67)
(-) TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO - IRRF		R$ 0,00	R$ (36,91)
(-) DEPRECIAÇÕES NO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (20.476,31)
(-) DEPRECIAÇÕES NO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (20.476,31)
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 1.814.058,42
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.814.058,42
RECEITAS DE EVENTOS E PROMOÇÕES		R$ 0,00	R$ 58.582,07
PROMOÇÃO PIZZA		R$ 0,00	R$ 52.035,80
DOAÇÕES DIVDERSAS		R$ 0,00	R$ 611,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo



1º Cicloturismo “Pedala Ângulo” Um domingo que entrou para a história do pedal!













No último fim de semana, a Conserta Bike Maringá, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ângulo e a Câmara de Vereadores, transformou a tranquilidade rural de Ângulo num grande palco de aventura sobre duas rodas.

320 ciclistas toparam o desafio, representando 27 cidades – uma verdadeira celebração da união entre esporte e natureza. Entre os pedais, dois percursos pensados para todos os níveis:

* 22 km de estrada de chão batido – perfeito para quem queria curtir o passeio e a paisagem.

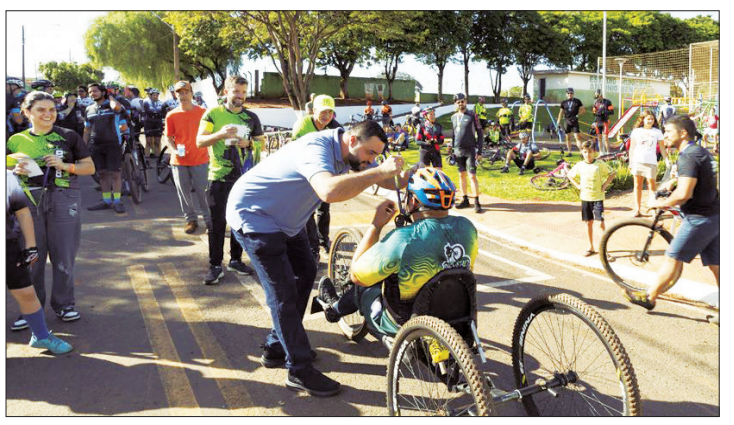
* 45 km de trilhas mais técnicas – ideal para os que buscavam superar limites e testar o preparo.

Ao longo do trajeto, cenários de tirar o fôlego, pontos de hidratação e frutas para os participantes!

Este evento só foi possível graças ao empenho de cada voluntário, equipe de obras municipal, patrocinadores e parceiros que acreditam no poder transformador do esporte. A todos, nosso muito obrigado por pedalarem juntos conosco nesta primeira edição!

E não para por aqui – este foi apenas o ponto de partida. Já estamos cheios de ideias para o próximo encontro. Fique ligado, porque novos roteiros e desafios vêm aí!

Conserta Bike Maringá, Prefeitura de Ângulo e Câmara de Vereadores: juntos, impulsionando saúde, turismo e qualidade de vida sobre duas rodas. Até a próxima!





conserta bike
AVENIDA MAUÁ, Nº 2.873 - MARINGÁ













Expresso da Fé

REVERENDO JOSÉ MADUREIRA
PASTOR PEDRO CARDOSO URBANO

TUDO É PELA GRAÇA



Pastor Romildo IDOSED de Mandaguaçu faz uma visita surpresa ao amado irmão Carlos Antônio e Maria, que no próximo mês de agosto comemora-se mais um ano do casamento realizado com muita alegria nesta cidade.

Aliás, tenho ele como um filho na fé, muitas coisas aconteceram na vida de ambos, mas hoje pra honra e Glória ao nome do nosso Senhor Jesus Cristo estão felizes com o que Ele tem feito na vida dos mesmos.

Sabe o que mais anda na obediência, mais é abençoado, coloque-se no direcionamento de Deus e todas as coisas que você precisa serão alcançadas.

Para os leitores que acompanham está coluna sabem do testemunho da vida dele (Carlos Antônio) desde 2.020, passando pelo deserto, sendo lavado, transformado e ensinado para o “Ide de Jesus”.

Todos nós devemos ser transformados, lavados e preparados, pois cada um tem o seu chamado, as vezes você não entendeu ainda o seu, portanto busque-o, prossiga, pois a recompensa vêm.

“Onde estiver o seu coração é onde está o seu tesouro.”

PROJETOS SOCIAIS / VOLUNTARIADO

REFORMA DA BASE DO PROJETO VALENTES DE CRISTO

ID: 5569148



Vaquinha criada em: 20/06/2025

O **Projeto Valentes de Cristo** tem sido um lugar de acolhimento, transformação e esperança para muitas crianças e adolescentes através do futebol e da palavra de Deus. ⚽✝️

Mas agora, a nossa **base precisa de reforma urgente!**Estamos enfrentando problemas como:

✅ Imóvel com estrutura danificada✅ Falta de materiais básicos para funcionamento✅ Espaços que precisam de melhorias para garantir segurança e qualidade para participantes do Projeto Valentes de Cristo.

👉 Por isso, estamos lançando uma **Vakinha online** para arrecadar os recursos necessários.

Cada contribuição, por menor que seja, faz uma enorme diferença na vida dessas crianças que sonham, jogam e aprendem com a gente!

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 11/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e, de outro lado, a empresa **LANNA GABRIELA RODRIGUES FRABETTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.493.006/0001-28, com sede à RUA ELDORADO, 610, PQ RESIDENCIAL ELDORADO, CEP 87.025-400, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). LANNA GABRIELA RODRIGUES FRABETTI, portador(a) do CPF nº 077.646.019-69, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **prestação de serviços médicos** por pessoa jurídica, de forma contínua, complementar e especializada, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Mandaguaçu/PR, conforme as seguintes modalidades:

a) Atendimento médico em **Clínico Geral** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
b) Atendimento médico **plantonista** no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 12 (doze) horas;
c) Atendimento **médico especializado ambulatorial**, nas especialidades indicadas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Vagas	Horas	Valor da Hora	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS.	07	1120 Horas/mês	R$ 118,00	132.160,00 / Mês
2	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para oPronto Atendimento Municipal.	10	1800 Hora/mês	R$ 118,00	212.400,00 / Mês

2.2. Os serviços serão prestados conforme as condições técnicas, quantitativos estimados, critérios de controle e obrigações descritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este Termo de Credenciamento está fundamentado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, inciso I e parágrafo único, que trata do credenciamento como modalidade de contratação paralela e não excludente, sendo aplicáveis, no que couber, demais normas pertinentes à Administração Pública.

3.2. A CREDENCIADA declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, bem como com os documentos integrantes deste processo, obrigando- se ao seu integral cumprimento

4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços médicos objeto deste Termo serão prestados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme a modalidade contratada (atenção básica, pronto atendimento ou atendimento especializado ambulatorial), de acordo com a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução dos serviços observará as escalas, cargas horárias, critérios técnicos, quantitativos estimados e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e nos instrumentos administrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os plantões, atendimentos e atividades médicas deverão ser realizados **exclusivamente pelos profissionais indicados pela CREDENCIADA e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante envio de documentação comprobatória e inclusão formal no cadastro da empresa junto ao município.

5.4. A substituição, inclusão ou exclusão de profissionais médicos vinculados à CREDENCIADA deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

5.5. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da **continuidade, qualidade, ética profissional, assiduidade, pontualidade e humanização do atendimento**, sendo vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

6. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração pelos serviços prestados dar-se-á com base nos **valores unitários fixados no Termo de Referência**, constantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, conforme a modalidade de atendimento contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, após a entrega de relatório de execução dos serviços, acompanhado de documentação comprobatória da efetiva prestação, tais como escalas, folhas de ponto, registros eletrônicos e outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os relatórios e documentos deverão ser devidamente **atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde**, como condição para liberação do pagamento.

6.4. Os valores pagos à CREDENCIADA incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais, salvo expressa previsão contratual ou legal.

6.5. Os pagamentos observarão as **normas legais e orçamentárias aplicáveis**, em especial os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada.

6.6. A inadimplência por parte da CREDENCIADA quanto a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços médicos contratados com qualidade, pontualidade, assiduidade, eficiência, observando os princípios éticos e legais da profissão e da Administração Pública;

b) Manter durante toda a vigência do credenciamento **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital**, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à documentação dos profissionais vinculados;

c) Disponibilizar os **profissionais médicos previamente relacionados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, responsabilizando-se pela sua conduta, desempenho e regularidade profissional;

d) Comprovar a **vinculação formal dos profissionais médicos** à empresa, por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento aceito pelo Município;

e) Utilizar sistema próprio e seguro de **controle de jornada e registro de ponto**, compatível com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no Termo de Referência;

f) Substituir de imediato qualquer profissional que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada ou que não atender aos critérios legais ou administrativos exigidos;

g) Apresentar mensalmente os relatórios, documentos de frequência, escalas e demais registros exigidos pela Administração para fins de acompanhamento e pagamento;

h) Cumprir integralmente todas as cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento;

i) Comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, inclusive alteração de quadro societário, falência, irregularidade fiscal ou outras situações impeditivas;

j) Manter sigilo sobre todas as informações e dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

k) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, **sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do Município**.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber:

a) Proceder à gestão e fiscalização do presente Termo, designando servidor responsável para o acompanhamento da execução contratual;

b) Fornecer à CREDENCIADA as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada prestação dos serviços médicos;

c) Garantir o acesso às unidades de saúde e aos recursos mínimos necessários à execução das atividades, conforme disponibilidade e planejamento institucional;

d) Atuar com transparência e imparcialidade na convocação, distribuição de plantões e acompanhamento das escalas dos profissionais vinculados;

e) Atestar mensalmente a execução dos serviços efetivamente prestados, com base nos relatórios, controles de jornada, frequência e documentos comprobatórios apresentados pela CREDENCIADA;

f) Realizar os pagamentos nos prazos acordados, desde que devidamente comprovada e atestada a prestação dos serviços;

g) Comunicar tempestivamente à CREDENCIADA eventuais ocorrências que possam afetar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços, inclusive necessidade de substituição de profissionais;

h) Respeitar os termos pactuados neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº XX/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu**, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar, monitorar e avaliar a regularidade da execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

b) Verificar o cumprimento das escalas, frequência e jornada dos profissionais, com base nos registros eletrônicos de ponto, folhas de presença ou outros instrumentos definidos pela Administração;

c) Atestar a efetiva execução dos serviços, mediante análise dos relatórios mensais e documentos comprobatórios apresentados;

d) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos constatados durante a fiscalização;

e) Emitir parecer técnico quando necessário, para subsidiar pagamentos, aplicação de sanções ou prorrogação do termo.

9.3. A **comprovação da jornada e da frequência dos profissionais médicos será de responsabilidade da CREDENCIADA**, devendo ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico seguro, conforme previsto no Termo de Referência.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais ou esclarecimentos sobre a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização da Administração não exime a CREDENCIADA de sua total responsabilidade pela execução dos serviços, tampouco restringe o poder sancionador do Município.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 ou no Termo de Referência, sujeitará a CREDENCIADA às seguintes sanções administrativas, observando-se o contraditório e a ampla defesa:
a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, visando à correção da conduta;
b) **Multa**, nos seguintes termos:
I – Por atraso injustificado no cumprimento das obrigações: até 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviçoscontratados;
II – Pela não execução parcial ou total dos serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal;
III – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, normas legais ou administrativas, que não se enquadrem nos itens anteriores: multa proporcional à gravidade da infração, conforme apuração da Administração.
c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo administrativo, assegurando- se à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As penalidades previstas neste instrumento não excluem a responsabilização civil ou criminal por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

11. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, **mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, devidamente justificada, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo, com base em decisão motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;
b) Descumprimento injustificado de normas legais, regulamentos ou determinações administrativas;
c) Prática de atos ilícitos ou contrários à moralidade administrativa;
d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto;
e) Interesse público, devidamente justificado, de forma motivada.

11.3. A rescisão será formalizada por **termo específico**, devendo constar a exposição dos motivos, a ciência da parte e o respectivo ato administrativo.

11.4. Quando a rescisão for motivada por infração contratual, a CREDENCIADA poderá ser penalizada conforme as sanções previstas neste Termo e no Edital.

11.5. A extinção do presente Termo não prejudicará o pagamento de eventuais valores devidos à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que regularmente atestados e sem pendências legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A celebração deste Termo de Credenciamento **não implica exclusividade** na prestação dos serviços contratados, podendo o Município celebrar termos com outras empresas credenciadas, conforme conveniência e necessidade da Administração.

12.2. O presente Termo **não gera vínculo empregatício** entre os profissionais indicados pela CREDENCIADA e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.3. A CREDENCIADA reconhece e aceita que o presente credenciamento **não garante demanda mínima contratual**, estando a prestação de serviços condicionada à convocação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. A eventual **omissão deste Termo** será suprida pelas disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, seus anexos e pela legislação vigente aplicável à espécie, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por **Termo Aditivo**, devidamente justificado e assinado pelas partes, após a devida autorização da autoridade competente.

12.6. Integram o presente instrumento, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de Credenciamento da CREDENCIADA;
d) Documentação de habilitação e demais atos do processo administrativo.

13. FORO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. As controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidos administrativamente serão dirimidos no **Foro da Comarca de Mandaguaçu/PR**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes da judicialização, as partes deverão **esgotar as vias administrativas**, por meio de notificações, defesas e recursos cabíveis, observando-se os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

13.3. Aplicam-se ao presente Termo, no que couber, os princípios e normas estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais legislações pertinentes à Administração Pública e aos contratos administrativos.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

LANNA Gabriela R. Frabetti
CREDENCIADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 15/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e, de outro lado, a empresa **DIEGUEZ E SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.933.789/0001-37, com sede à RUA LONDRINA, 576, JD ACLIMAÇÃO, CEP 87.050-500, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). ISABELLE DIEGUEZ PEREZ DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 084.771.559-76, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **prestação de serviços médicos** por pessoa jurídica, de forma contínua, complementar e especializada, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Mandaguaçu/PR, conforme as seguintes modalidades:

a) Atendimento médico em **Clínico Geral** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
b) Atendimento médico **plantonista** no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 12 (doze) horas;
c) Atendimento **médico especializado ambulatorial**, nas especialidades indicadas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Vagas	Horas	Valor da Hora	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS.	07	1120 Horas/mês	R$ 118,00	132.160,00 / Mês

2.2. Os serviços serão prestados conforme as condições técnicas, quantitativos estimados, critérios de controle e obrigações descritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este Termo de Credenciamento está fundamentado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, inciso I e parágrafo único, que trata do credenciamento como modalidade de contratação paralela e não excludente, sendo aplicáveis, no que couber, demais normas pertinentes à Administração Pública.

3.2. A CREDENCIADA declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, bem como com os documentos integrantes deste processo, obrigando- se ao seu integral cumprimento

4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços médicos objeto deste Termo serão prestados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme a modalidade contratada (atenção básica, pronto atendimento ou atendimento especializado ambulatorial), de acordo com a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução dos serviços observará as escalas, cargas horárias, critérios técnicos, quantitativos estimados e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e nos instrumentos administrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os plantões, atendimentos e atividades médicas deverão ser realizados **exclusivamente pelos profissionais indicados pela CREDENCIADA e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante envio de documentação comprobatória e inclusão formal no cadastro da empresa junto ao município.

5.4. A substituição, inclusão ou exclusão de profissionais médicos vinculados à CREDENCIADA deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

5.5. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da **continuidade, qualidade, ética profissional, assiduidade, pontualidade e humanização do atendimento**, sendo vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

6. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração pelos serviços prestados dar-se-á com base nos **valores unitários fixados no Termo de Referência**, constantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, conforme a modalidade de atendimento contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, após a entrega de relatório de execução dos serviços, acompanhado de documentação comprobatória da efetiva prestação, tais como escalas, folhas de ponto, registros eletrônicos e outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os relatórios e documentos deverão ser devidamente **atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde**, como condição para liberação do pagamento.

6.4. Os valores pagos à CREDENCIADA incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais, salvo expressa previsão contratual ou legal.

6.5. Os pagamentos observarão as **normas legais e orçamentárias aplicáveis**, em especial os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada.

6.6. A inadimplência por parte da CREDENCIADA quanto a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços médicos contratados com qualidade, pontualidade, assiduidade, eficiência, observando os princípios éticos e legais da profissão e da Administração Pública;

b) Manter durante toda a vigência do credenciamento **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital**, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à documentação dos profissionais vinculados;

c) Disponibilizar os **profissionais médicos previamente relacionados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, responsabilizando-se pela sua conduta, desempenho e regularidade profissional;

d) Comprovar a **vinculação formal dos profissionais médicos** à empresa, por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento aceito pelo Município;

e) Utilizar sistema próprio e seguro de **controle de jornada e registro de ponto**, compatível com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no Termo de Referência;

f) Substituir de imediato qualquer profissional que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada ou que não atender aos critérios legais ou administrativos exigidos;

g) Apresentar mensalmente os relatórios, documentos de frequência, escalas e demais registros exigidos pela Administração para fins de acompanhamento e pagamento;

h) Cumprir integralmente todas as cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento;

i) Comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, inclusive alteração de quadro societário, falência, irregularidade fiscal ou outras situações impeditivas;

j) Manter sigilo sobre todas as informações e dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

k) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, **sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do Município**.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber:

a) Proceder à gestão e fiscalização do presente Termo, designando servidor responsável para o acompanhamento da execução contratual;

b) Fornecer à CREDENCIADA as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada prestação dos serviços médicos;

c) Garantir o acesso às unidades de saúde e aos recursos mínimos necessários à execução das atividades, conforme disponibilidade e planejamento institucional;

d) Atuar com transparência e imparcialidade na convocação, distribuição de plantões e acompanhamento das escalas dos profissionais vinculados;

e) Atestar mensalmente a execução dos serviços efetivamente prestados, com base nos relatórios, controles de jornada, frequência e documentos comprobatórios apresentados pela CREDENCIADA;

f) Realizar os pagamentos nos prazos acordados, desde que devidamente comprovada e atestada a prestação dos serviços;

g) Comunicar tempestivamente à CREDENCIADA eventuais ocorrências que possam afetar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços, inclusive necessidade de substituição de profissionais;

h) Respeitar os termos pactuados neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº XX/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu**, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar, monitorar e avaliar a regularidade da execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

b) Verificar o cumprimento das escalas, frequência e jornada dos profissionais, com base nos registros eletrônicos de ponto, folhas de presença ou outros instrumentos definidos pela Administração;

c) Atestar a efetiva execução dos serviços, mediante análise dos relatórios mensais e documentos comprobatórios apresentados;

d) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos constatados durante a fiscalização;

e) Emitir parecer técnico quando necessário, para subsidiar pagamentos, aplicação de sanções ou prorrogação do termo.

9.3. A **comprovação da jornada e da frequência dos profissionais médicos será de responsabilidade da CREDENCIADA**, devendo ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico seguro, conforme previsto no Termo de Referência.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais ou esclarecimentos sobre a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização da Administração não exime a CREDENCIADA de sua total responsabilidade pela execução dos serviços, tampouco restringe o poder sancionador do Município.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 ou no Termo de Referência, sujeitará a CREDENCIADA às seguintes sanções administrativas, observando-se o contraditório e a ampla defesa:
a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, visando à correção da conduta;
b) **Multa**, nos seguintes termos:
I – Por atraso injustificado no cumprimento das obrigações: até 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviçoscontratados;
II – Pela não execução parcial ou total dos serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal;
III – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, normas legais ou administrativas, que não se enquadrem nos itens anteriores: multa proporcional à gravidade da infração, conforme apuração da Administração.
c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo administrativo, assegurando- se à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As penalidades previstas neste instrumento não excluem a responsabilização civil ou criminal por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

11. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, **mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, devidamente justificada, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo, com base em decisão motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;
b) Descumprimento injustificado de normas legais, regulamentos ou determinações administrativas;
c) Prática de atos ilícitos ou contrários à moralidade administrativa;
d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto;
e) Interesse público, devidamente justificado, de forma motivada.

11.3. A rescisão será formalizada por **termo específico**, devendo constar a exposição dos motivos, a ciência da parte e o respectivo ato administrativo.

11.4. Quando a rescisão for motivada por infração contratual, a CREDENCIADA poderá ser penalizada conforme as sanções previstas neste Termo e no Edital.

11.5. A extinção do presente Termo não prejudicará o pagamento de eventuais valores devidos à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que regularmente atestados e sem pendências legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A celebração deste Termo de Credenciamento **não implica exclusividade** na prestação dos serviços contratados, podendo o Município celebrar termos com outras empresas credenciadas, conforme conveniência e necessidade da Administração.

12.2. O presente Termo **não gera vínculo empregatício** entre os profissionais indicados pela CREDENCIADA e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.3. A CREDENCIADA reconhece e aceita que o presente credenciamento **não garante demanda mínima contratual**, estando a prestação de serviços condicionada à convocação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. A eventual **omissão deste Termo** será suprida pelas disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, seus anexos e pela legislação vigente aplicável à espécie, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por **Termo Aditivo**, devidamente justificado e assinado pelas partes, após a devida autorização da autoridade competente.

12.6. Integram o presente instrumento, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de Credenciamento da CREDENCIADA;
d) Documentação de habilitação e demais atos do processo administrativo.

13. FORO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. As controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidos administrativamente serão dirimidos no **Foro da Comarca de Mandaguaçu/PR**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes da judicialização, as partes deverão **esgotar as vias administrativas**, por meio de notificações, defesas e recursos cabíveis, observando-se os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

13.3. Aplicam-se ao presente Termo, no que couber, os princípios e normas estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais legislações pertinentes à Administração Pública e aos contratos administrativos.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Isabelle Dieguez
CREDENCIADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 07/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e, de outro lado, a empresa **JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.298.889/0001-24, com sede à RUA MEM DE SÁ, 1703, APT 11058 BLOCO B, GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ, CEP 87.005-010, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). CLAUDIO LUIZ TOMAS BARNARDELLI, portador(a) do CPF nº 771.403.549-87, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **prestação de serviços médicos** por pessoa jurídica, de forma contínua, complementar e especializada, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Mandaguaçu/PR, conforme as seguintes modalidades:

a) Atendimento médico em **Clínico Geral** nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
b) Atendimento médico **plantonista** no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 12 (doze) horas;
c) Atendimento **médico especializado ambulatorial**, nas especialidades indicadas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Vagas	Horas	Valor da Hora	Valor Total
2	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para oPronto Atendimento Municipal.	10	1800 Hora/mês	R$ 118,00	212.400,00 / Mês

2.2. Os serviços serão prestados conforme as condições técnicas, quantitativos estimados, critérios de controle e obrigações descritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este Termo de Credenciamento está fundamentado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, inciso I e parágrafo único, que trata do credenciamento como modalidade de contratação paralela e não excludente, sendo aplicáveis, no que couber, demais normas pertinentes à Administração Pública.

3.2. A CREDENCIADA declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, bem como com os documentos integrantes deste processo, obrigando- se ao seu integral cumprimento

4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços médicos objeto deste Termo serão prestados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme a modalidade contratada (atenção básica, pronto atendimento ou atendimento especializado ambulatorial), de acordo com a programação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A execução dos serviços observará as escalas, cargas horárias, critérios técnicos, quantitativos estimados e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e nos instrum

Paranacity é sede de Oficina Regional pela 15ª Regional de Saúde







O município de Paranacity sedia uma importante oficina com profissionais de saúde dos 30 municípios da 15ª Regional de Saúde-Maringá. O encontro abordou as mudanças no Programa PROVIGIA e fortalece a integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde, com muitos benefícios para a população, como melhoria na qualidade do atendimento nas unidades de saúde; profissionais mais atualizados e preparados; troca de experiências que geram soluções reais para os desafios locais e avanço no cumprimento das metas do SUS.

Este evento contribui para o crescimento da saúde dos municípios envolvidos, promovendo cuidados cada vez melhores para todos. Oficina acontece pela oportunidade de utilização de recursos recebidos pelo município para que sediasse oficinas de Vigilância em Saúde e a necessidade, tanto dos municípios, quanto da Regional de Saúde de discussão sobre as mudanças que ocorreram nos indicadores do Programa PROVIGIA e a promoção da Integração entre a atenção, saúde e a Vigilância em Saúde, através da exposição de experiências exitosas, vivenciadas pelos municípios. Momento que permite a atualização dos profissionais de saúde, quanto aos novos indicadores do Programa PROVIGIA, possibilitando um melhor entendimento e um melhor desempenho no alcance das metas estabelecidas. Também permite concluir a Etapa 10 do Planifica SUS, aproximando as equipes de Atenção e Vigilância em Saúde através da troca de experiências de integração, que valem a pena serem compartilhadas. A orientação dos palestrantes da 15ª Regional de Saúde, surtiu o efeito desejado e dos 30 municípios que compõem a Regional, 27 estavam presentes, valorizando e engrandecendo o encontro.

O Prefeito Municipal José Cláudio Batista e o Vice-prefeito Airton Geraldo Grande demonstraram muita alegria e agradecimento pelo município ter sido honrado, oferecendo o local para a oficina e alimentação para os visitantes.

A Secretaria de Saúde do município, sob a liderança de Eliene Alves Leão, conseguiu atender à complexa demanda graças ao trabalho conjunto e ao empenho exemplar da equipe da Prefeitura e dos funcionários das vigilâncias Sanitária, Epidemiológico e Ambiental e em especial ao Clovis Barbosa, Adilson Moron e Roseane Alvin. Foram mais de 200 profissionais de saúde vindos de várias regiões, num esforço que envolveu desde o planejamento detalhado para a locação de um espaço adequado até a organização da alimentação de todos em um mesmo local.

Eliene destacou que, ao buscar o apoio de outros departamentos, encontrou uma equipe que se dedicou de corpo e alma, demonstrando um esforço incomum e agilidade impressionante, especialmente na área financeira. Os recursos vieram do Ministério da Saúde, e todo o controle seguiu rigorosamente o que determina a legislação, sem gerar custos adicionais ao município.

O sucesso desse grande evento só foi possível graças à atuação integrada das diversas secretarias municipal, Saúde, Administração, licitação e Finanças trabalharam de forma coordenada e dinâmica, garantindo que tudo fosse executado com precisão e no prazo necessário. Foi um verdadeiro exemplo de comprometimento do serviço público municipal, que demonstrou eficiência, organização e, acima de tudo, dedicação para oferecer o melhor atendimento possível aos profissionais envolvidos.



AGRADECIMENTO

Palestra do Dia Internacional de Combate às Drogas





Na última quinta-feira, 26 de junho, tivemos a importante realização da palestra em alusão ao Dia Internacional de Combate às Drogas, um momento de reflexão, conscientização e união por um futuro mais saudável e seguro para nossas crianças, adolescentes e toda a comunidade. Gostaríamos de expressar nosso profundo agradecimento a todos os presentes, que demonstraram, com sua participação, o compromisso com essa causa tão urgente. Nosso reconhecimento especial vai para a Rede de Proteção SERP, pelo trabalho constante e incansável em defesa dos direitos das nossas crianças e adolescentes; ao Conselho Tutelar, sempre firme na missão de garantir proteção e acolhimento; ao Padre Adacilio, por sua presença inspiradora e apoio às ações sociais; e, é claro, ao nosso palestrante, que com sabedoria e sensibilidade trouxe informações valiosas e motivou a todos a fazer parte ativa dessa luta contra as drogas. Seguimos juntos, fortalecendo a rede, semeando conscientização e construindo caminhos de esperança.

Mais de um ano de espera, van para crianças autistas finalmente chega a Inajá





Após a conquista do recurso viabilizado pelo ex-deputado estadual Tiago Amaral, a tão aguardada van para o transporte de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) finalmente chegou ao município de Inajá. A solicitação foi feita pelo vereador Edson Coelho e por Aline do Jamaica, que, juntos, buscaram atender uma demanda urgente da comunidade. Apesar da longa espera, o sentimento é de alívio e gratidão. "É triste saber que as crianças autistas precisaram esperar tanto tempo para usufruir de algo que é um direito delas. Mas hoje podemos comemorar essa grande vitória", destacou o vereador Edson Coelho e a vereadora Aline do Jamaica. A entrega só foi possível graças ao apoio da nova gestão municipal, liderada por Dédo e Ratinho, que garantiu a contrapartida no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tornando a aquisição do veículo uma realidade. A chegada da van representa mais dignidade, inclusão e respeito às crianças autistas e suas famílias em Inajá.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

"Só Velhinhos" conquista invicto o título da Copa Cresol Veterano



Em uma ensolarada manhã no domingo (29/6) repleta de emoções no Grevilha Tênis Clube de Tamboara, o time Só Velhinhos sagrou-se campeão invicto da 2ª edição da Copa Cresol Veterano 40+ de Futebol Suíço. A vitória veio em um jogo disputado contra o time Amigos Veteranos Tamboara, com o placar final de 2 a 1. Gols de Val e João Paulo (Só Velhinhos); Edinaldo (Amigos). O árbitro foi o César Bosso, mesária Márcia Bosso. Na disputa do terceiro lugar, Estrela Vermelha goleou o time Veteranos por 7 a 1. O artilheiro da competição foi Mim, do Veteranos, com 7 gols. O goleiro menos vazado, sofrendo apenas 7 gols, foi Keko, também do Veteranos. O grande destaque da final, com o gol que garantiu o título, foi João Paulo, do Só Velhinhos. A gerência da Cooperativa Cresol de Tamboara esteve prestigiando a final com os gerentes André Gomes e Thiago Ganassim. A organização foi do Cesinha e Arizinho.

"Amigos do Du", de desacreditado a campeão da Copa Sumaré



Em final eletrizante da 3ª Copa Sumaré/Semel Regional de Futebol Suíço, o time Amigos do Du desafiou todas as expectativas e conquistou de virada o título inédito ao vencer o Design Led/Madruga Beer por 3 a 1. A partida decisiva, realizada no sábado, 28 de junho, no Estádio São José, na Vila Operária de Paranavaí, foi um verdadeiro espetáculo para o grande público presente. Considerado um azarão por ter caído no temido "Grupo da Morte" (Grupo C), o Amigos do Du mostrou garra e superação ao longo de toda a competição. Na grande final, os gols que selaram a vitória e garantiram o troféu foram marcados por Gel, Ariel e Daniel. Pelo lado do Design Led, Vitinho descontou. A arbitragem de Washington Castellano, com o mesário Francisco Carneiro, teve uma atuação elogiada, contribuindo para a beleza do jogo. Na disputa pelo terceiro lugar, o EC Alegria/Maristela levou a melhor sobre o Conveniência Nota 10/São Manoel do Paraná, vencendo por 3 a 0. Os artilheiros da competição foram Dario Peppe e Rai (ambos do Ludipê), com 7 gols marcados cada. Já o prêmio de goleiro menos vazado ficou com jovem Kauan (Alegria), que sofreu apenas 6 gols ao longo da Copa.

Atlético Paranavaí empata em casa com Foz do Iguaçu

No início da fase semifinal Campeonato Paranaense de Futebol da Segunda Divisão no domingo, 29/6, o Atlético Clube Paranavaí não fez o dever de casa e ficou no empate em 0 a 0 com Foz do Iguaçu no Estádio Waldemiro Wagner com um público. Um jogo fraco com poucas chances de gols de ambos os lados. Neste domingo, 6 de julho, o Foz do Iguaçu recebe o ACP às 15h30 no Estádio ABC, uma vitória coloca qualquer equipe na final e consequentemente na Primeira Divisão em 2026.



"Advocacia Maurício Miranda" conquista o Campeonato Master Prata

No domingo, 29 de junho, o Clube Campestre de Paranavaí foi palco de mais uma emocionante final, dessa vez do Campeonato Master Prata de Futebol Suíço. Em uma partida disputada gol a gol, a equipe da Advocacia Maurício Miranda superou a Lard Arquitetura/Dicasa Conforto por 3 a 2, sagrando-se campeã. Os gols da Advocacia Maurício Miranda foram marcados por Evandro (duas vezes) e Renan. Pelo lado da Lard Arquitetura/Dicasa Conforto, Danilo e Neto balançaram as redes, mas não foi o suficiente para alcançar o placar. Alexandre (Lard) foi o goleiro menos vazado, sofreu 31 gols. Renan Gaça, da Advocacia Maurício Miranda, foi o artilheiro, balançou as redes 17 vezes ao longo da competição. Foto – Agnaldo Travain



Copa Beira-Rio tem finais neste domingo, 6, em Cidade Gaúcha



Cidade Gaúcha sedia neste domingo, 6, as finais da Copa Beira-Rio de Futebol Menor organizada pela Liga de Loanda. Os jogos serão no Estádio Ruberval Ebling, às 14h30 no Sub-11 jogam Cidade Gaúcha x Marilena.

15h30 no Sub-14 - Cidade Gaúcha x Clube Atlético Loandense.

16h30 no Sub-17 - Cidade Gaúcha x Nova Londrina.

Rotary Club de Santo Inácio tem novo presidente Jocimar Nunes da Silva

NA NOITE DE 30 DE JUNHO, O ROTARY CLUB DE SANTO INÁCIO REALIZOU CERIMÔNIA DE TRANSMISSÃO DE CARGOS, INICIANDO ASSIM O ANO ROTÁRIO 2025/2026.









Cerimônia realizada nas dependências da sede própria da Casa da Amizade, conduzida pela Diretora de Protocolo 2025/26, Sonia Maria Garcia o evento contou com a presença massiva dos Companheiros, Autoridades Distritais, representante do Governador do Distrito 4630 Edgar Silveste (DECA) - Governador 2024/25 e Representante do Governador Celso Yoshiaki Miyamoto para o ano rotário 2025/26. Na mesa oficial, o Companheiro Alessandro Silva Dias 2024/25, Governador Assistente, representando o casal Governador Edgar Silvestre e sua esposa Mari; Meyre Aparecida Pinto Barbosa, Governadora Assistente representando o casal Governador 2025/26, Celso Yoshiaki Miyamoto e sua esposa Luciana; Valdir da Silva Pimenta (Presidente sainte); Jocimar Nunes da Silva (Presidente entrante) e extensivos a mesa demais integrantes da família rotária de Iguaraçu, Itaguajé, Santa Fé, Colorado, Nova Esperança e Santo Inácio. Com saudação aos Pavilhões, foi cantado o Hino Nacional, seguido de Oração Ecumênica, pelo Pastor Marcelo Longhini e o registro com direito a troféu para as Caravanas mais distante (Nova Esperança) e a mais numerosa (Colorado). Prestigiaram ainda o evento, a Prefeita Drª Geny Violatto, o Secretário de Cultura e Turismo Jurandi Teixeira Machado e o vereador Joilson Ataides Matias Fajardo. A prefeita Drª Geny reforçou o compromisso com a mensagem presidencial para o ano rotário – "UNIDOS PARA FAZER O BEM", solicita aos Rotarianos a seguirem firme na missão de fortalecer o Rotary e gerar impacto positivo na comunidade". Ainda na noite festiva deu-se a posse para um novo companheiro, Adenir Aparecido Rosseto. O casal Silvia Noélia Martins e Jurandir Nunes da Silva, para eles uma noite maravilhosa, super animada com a posse do filho Jocimar; "Menino, que sempre nos da alegria por onde passa, esse novo convívio fraterno com a família rotária é mais um tributo e temos alegria de sermos os pais do Jocimar".

Presidente Sainte, Valdir da Silva Pimenta destacou - "Quero primeiramente agradecer a Deus por tudo que conquistamos neste ano rotário de 2024/25, que foi realmente muito abençoado. Conseguimos realizar muitas ações importantes, como a entrega de cadeiras de rodas a Associação Vicentina Cristo Rei da cidade de Lupionópolis, (ver foto) num momento simbólico, aos 45 minutos do segundo tempo, e foi emocionante presenciar a alegria daqueles idosos. Foi um verdadeiro golaço para todos nós.

Fico muito feliz e agradeço de coração ao companheiro entrante, Jocimar, que, com seu conhecimento em informática, deu uma grande contribuição à nossa gestão. Desejo que ele também tenha uma administração muito produtiva e cheia de realizações em 2025/26.

Agradeço igualmente aos companheiros dos municípios vizinhos, que tanto nos apoiaram, e a todos os membros do nosso clube pelo companheirismo e dedicação. Quero dizer que estarei sempre à disposição do novo presidente e da companheira Governadora Assistente, pronto para colaborar com a experiência que adquiri nestas três gestões. Agradeço a todos e, sobretudo, a Deus, que sempre nos guia. O Rotary é, sem dúvida, uma organização muito especial."

Presidente Entrante, Jocimar Nunes da Silva - "Companheiros e companheiras do nosso clube, dos clubes vizinhos, amigos, familiares, meus queridos pai e mãe que aqui estão, autoridades presentes — prefeita, secretários, vereadores — a todos o meu muito obrigado.

É difícil falar depois desta bela homenagem. Quero expressar meu profundo reconhecimento ao presidente Valdir pelo trabalho e pela liderança inspiradora durante este ano de tantas conquistas. Recebemos uma menção importante pelo crescimento significativo do quadro associativo, fruto de muito empenho coletivo.

Agradeço sinceramente a cada rotariano e rotariana que são os braços fortes deste clube. O Rotary é a soma de todos nós, que unidos conseguimos transformar vidas e beneficiar a nossa comunidade.

Recordo que minha entrada no Rotary há quatro anos foi motivada pelo impacto das ações que acompanhei e pela inspiração de poder servir ao próximo. Hoje sinto orgulho e gratidão por estar aqui e ter sido acolhido por todos vocês.

A mensagem presidencial que quero levar adiante é "Unidos para fazer o bem". Pretendo dar continuidade aos projetos que já existem e iniciar novas iniciativas, sempre com apoio ao Rota Kids que conta com 23 representantes.

Conto com cada um de vocês e com toda a comunidade, formalizando aquilo que já são de coração: rotarianos comprometidos. Não existe liderança sem equipe, nem Rotary sem união. Que possamos construir juntos um espaço de amizade, serviço e transformação."

Reginaldo, Presidente do Rotary de Santa Fé fala pelas caravanas visitantes - "Senhoras e senhores, companheiros, convidados e amigos, é com grande alegria e gratidão que hoje represento as caravanas que vieram prestigiar esta noite tão especial. Estamos aqui não apenas como convidados, mas como companheiros rotarianos que partilham o mesmo ideal de servir. Agradecemos sinceramente ao Rotary Clube de Santo Inácio pela calorosa recepção, pela hospitalidade e, acima de tudo, pelo exemplo de dedicação e compromisso com a transformação da comunidade.

A posse de um novo Conselho Diretor simboliza sempre um novo ciclo: uma oportunidade de fortalecer laços, renovar propósitos e ampliar o impacto do trabalho coletivo. Inspirados pelo lema "Unidos para fazer o bem", temos a certeza de que juntos podemos ir mais longe e que somando forças tudo se torna possível. Agradecemos também à comunidade local pelo apoio e por acreditar que o bem coletivo é a maior de todas as conquistas. Desejamos à nova diretoria um ano de realizações, união e coragem para seguir firme nesta nobre missão."

Governadores Distrital e suas mensagens - É comum que os Governadores do Rotary, que não puderam comparecer à reunião de posse, enviem suas mensagens por escrito, as quais são lidas durante o evento. Essa prática garante que todos os lideres expressem suas saudações a gestão que termina seu mandato e desejos de sucesso para a nova gestão. E foi assim que Alessandro Silva Dias de Itaguajé fez a leitura da Mensagem do Presidente Deca Silvestre. Por sua vez a Companheira Meyre Aparecida Pinto Barbosa teve a tarefa de ler a mensagem do Governador entrante Celso Yoshiaki Miyamoto.





4º Encontro de Kombeiros e Motorhomes movimenta Floraí com união, turismo e solidariedade

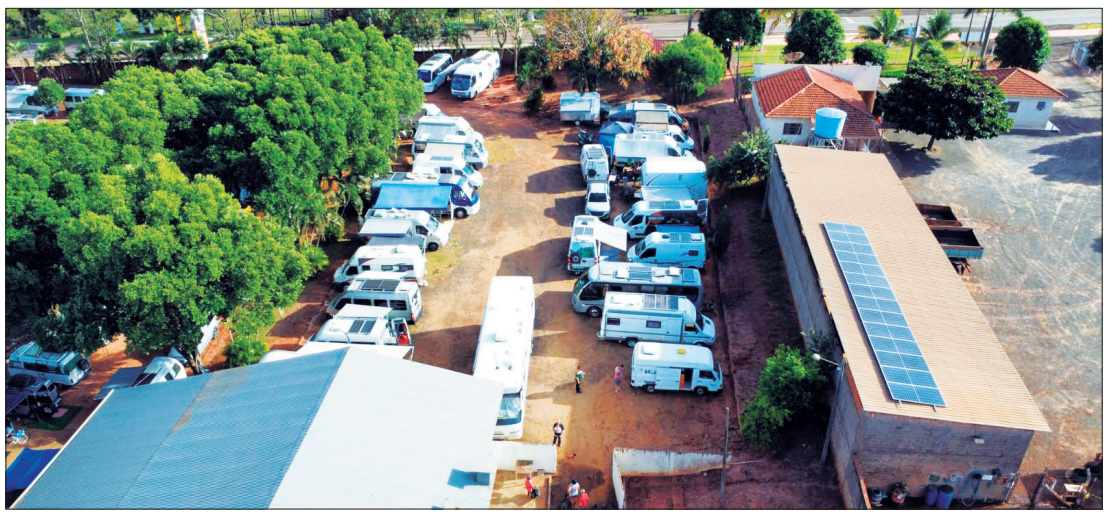
Entre os dias 18 e 22 de junho de 2025, a cidade de Floraí foi palco de um verdadeiro festival sobre rodas. O 4º Encontro de Kombeiros e Motorhomes reuniu 93 equipamentos – entre Kombis, vans, micro-ônibus, ônibus, trailers, carros e barracas – na Associação dos Servidores Públicos Municipais, consolidando o evento como um dos mais acolhedores do gênero na região.

Participantes de 34 cidades de quatro estados brasileiros – Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina – marcaram presença, promovendo um ambiente de troca de experiências, amizade e celebração da vida nômade e viajante.

Além da confraternização, o encontro também teve um importante gesto solidário. Foram arrecadadas doações destinadas aos Vicentinos de Floraí – Paróquia Imaculada Conceição. As contribuições foram entregues com carinho à Dona Laura e seu esposo Odair, representantes da instituição, reforçando o espírito comunitário do evento.

O sucesso da quarta edição reforça o compromisso dos organizadores com a promoção do turismo, da cultura e da solidariedade. A expectativa para as próximas edições já começa a crescer entre os amantes da estrada. Por: Geovanna Siqueira.









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 68/2025.

SÚMULA: Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que será regida nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos, fórmulas especiais para nutrição e insumos, voltados à promoção de acesso e ao uso racional, assim como assessorar a gestão em questões referentes:

I - Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição de medicamentos;

II - Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º A CFT funcionará junto ao setor de Assistência Farmacêutica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições principais:

I - Estabelecer, revisar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos de Santo Inácio (REMUME), observando critérios legais de ordem técnica e os regramentos deste decreto, assim como avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens nessa relação;

II - Orientar as aquisições de medicamentos, fórmulas especiais para nutrição e insumos, devendo especialmente:

a) Supervisionar as descrições técnicas;
b) Estabelecer critérios de prioridades e de farmacoeconomia, atendendo as classes terapêuticas e à eficiência de gestão;
c) Prever processos e procedimentos para os itens constantes e ainda não constantes na Relação Municipal de Medicamentos, garantindo eficácia e segurança;
d) Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional/ emergencial, de medicamentos não constantes da REMUME ou da RENAME vigente no sentido de garantir a eficácia e segurança destes produtos;

III - Elaborar protocolos em especial para a prescrição, dispensação e uso dos medicamentosda REMUME, objetivando a uniformização de condutas terapêuticas a partir de evidências e fundamentos técnicos;

IV - Assessorar e propor estratégias e ações para o gerenciamento técnico-administrativo da assistência farmacêutica, para fins de cumprimento do disposto neste Decreto;

V - Fornecer informações sobre medicamentos a equipe de saúde;

VI - Fomentar o uso racional de medicamentos e o acesso aos essenciais, inclusive com promoção de educação continuada aos profissionais prescritores, dispensadores e usuários;

VII - Assessorar a Secretaria da Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

VIII - Solicitar, quando necessário, análise técnica dos medicamentos;

IX - Assessorar na elaboração de pareceres, relatórios, laudos e similares, nos processos judiciais de medicamentos e instrução de feitos administrativos;

X - Elaborar sugestões de normas para orientações padronizadas, instruções em geral e manuais de procedimentos;

XI - Avaliar e monitorar permanentemente a utilização da REMUME, objetivando atender em especial:

a) A eficiência e o grau de efetividade alcançado;
b) A periodicidade das revisões;
c) Os critérios técnico - científicos;
d) A definição e supervisão das medidas adotadas na rede municipal quanto ao uso de antimicrobianos, analgésicos ou outro tipo de medicamento cuja a utilização gere ênfase ou questionamentos;

XII - Manifestar-se tecnicamente acerca das prescrições e das situações levantadas pela Rede Municipal de Saúde quanto ao uso racional e a possíveis subdosagens ou superdosagens de medicamentos;

XIII - Promover reuniões, discussões e trabalhos técnicos objetivando o desempenho das atribuições previstas neste Decreto, observando os cronogramas das atividades que lhe são afins;

XIV - Efetivar as medidas cabíveis tendentes à concretização das atribuições conferidas pelo presente Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno, o qual terá sua redação final submetida ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, deverá prever a organização interna e as normas de funcionamento da CFT.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multiprofissional, na seguinte composição:

I - médicos, enfermeiros, dentista e farmacêuticos;

§ 1º. Os membros efetivos compõem a plenária, instância consultiva, deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 5º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos:

I - Médico Titular: Bianca Rosa Pellin CPF: 387.398.748-18.
Médico Suplente: Jennifer Karina Cordeiro CPF: 069.412.929-11.

II - Enfermeiro Titular: Cibelle Freitas Treze CPF: 053.355.369-50
Enfermeiro Suplente: Rosangela Ap. Antão Sperandio CPF: 029.163.729-97
III - Dentista Titular: Gilmara Marrafon dos Santos CPF: 113.464.849-96
Dentista Suplente: Luana Calvo Pereira CPF: 090.367.628-01

IV - Farmacêutico Titular: Márcia Ap. Calvo CPF: 042.492.219-38
Farmacêutico Suplente: Elisângela Calvo Grigoli CPF: 020.944.999-36

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela profissional Farmacêutica.

Art. 6º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT deverá assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde em assuntos de sua competência.

Art. 7º - A comissão tem autonomia para articular juntos com os demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal ações de assistência farmacêutica.

Art. 8º Os membros da CFT não receberão qualquer tipo de remuneração ou gratificação pelas atividades que desenvolverem nesta Comissão.

Art. 9º A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção e até mesmo os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, ficam condicionados a avaliação e aprovação da CFT.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 49/025.

Santo Inácio, 1º de Julho de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 69/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de seleção para a função de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Santo Inácio e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de seleção para o cargo e função de diretor escolar das Escolas e CMEIS, de acordo com o previsto no artigo 27 da Le nº 1023/2012, ***DECRETA:***

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores e Vice Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pela Rede Pública Municipal, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá em um único processo que servirá para todas as Instituições de Ensino, devendo obedecer as regras deste Decreto e do Edital organizado.

Parágrafo único: Os ocupantes da função de direção e vice-diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários.

Art. 2º. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será composto de três fases do processo de escolha, sendo:

I – Fase I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar
II – Fase II: Avaliação Objetiva;
III – Fase III: Análise do Plano de Gestão Escolar, que deverá ser exposto pelo candidato à Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar formada pelo Executivo Municipal.

§1º. A Fase I será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com as exigências contidas na lei 1023/2012 e neste Decreto, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 3º.

§2º. A Fase II será a avaliação objetiva de conhecimentos específicos, de caráter obrigatório e eliminatório, que é a fase de mérito.

§3º. A Fase III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar formada pelo Executivo Municipal, sendo esta a fase de desempenho.

CAPÍTULO II
FASE I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para integrar a equipe de pré-seleção para o cargo e função de Diretor, em uma das Escolas ou CMEI, o profissional do quadro do Magistério Municipal lotado no cargo de professor e/ou pedagogo e que possua formação superior no curso de pedagogia e/ou formação em gestão escolar.

Parágrafo único: No ato de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos e comprovar os requisitos abaixo:

I – residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de inscrição;

II – não estar respondendo ou ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

III – não apresentar 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções ao ano anterior;

IV – Apresentar os documentos pessoais e certidões exigidas pela Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

V – apresentar o diploma de formação superior de acordo com a exigência contida no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
FASE II – AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 4º. A Fase II será dotada de uma avaliação objetiva de conhecimentos específicos, de caráter obrigatório e eliminatório.

§ 1º. A avaliação consiste em uma prova objetiva dotada de até 20 questões de múltipla escolha;
§ 2º Para aprovação na avaliação objetiva o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 6,0;
§ 3º. A organização da avaliação objetiva poderá ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação ou por empresa contratada.

CAPÍTULO IV
FASE III - DO PLANO DE GESTÃO

Art. 5º O candidato aprovado na fase II estará habilitado para a fase III onde deverá apresentar um Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEIs, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. A fase III, que também é de caráter obrigatório e eliminatório, será subdivida em duas subfases:

I – 1ª subfase: entrega do Plano de Gestão.
a) A Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar avaliará o Plano de Gestão atribuindo-lhe nota;
b) Atingindo nota igual ou superior a 6,0 o Plano será aprovado e o candidato será classificado para a 2 ª subfase.

II – 2ª subfase: o candidato deverá apresentar o seu Plano de Gestão explanando-o à Comissão Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar, na qual também deverá obter nota igual ou superior a 6,0 para ser aprovado.

CAPÍTULO V
DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUA NOMEAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos aprovados comporão uma relação que será publicada para homologação do resultado final das fases de avaliação.

Art. 8º. Esta relação com os nomes dos candidatos aprovados será enviada ao Chefe do Poder Executivo que, dentre esses nomes, fará a nomeação para o cargo de Diretor para as Escolas Municipais e CMEIS.

Parágrafo único: Os candidatos aprovados e não nomeados comporão a lista remanescente que poderão vir a ser nomeados em caso de desistência ou exoneração daqueles que estiverem no exercício da função.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º. A Comissão de Avaliação do Processo de escolha do Diretor Escolar será constituída por 03 (três) membros, que será formada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os representantes da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 10. A Comissão de Avaliação do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – realizar o processo da Fase I e acompanhar e avaliar a Fase III;

II – Acompanhar e fiscalizar o processo de seleção para o cargo de Diretor das Escolas Municipais e CMEIs em todas as suas fases;

III – Analisar e homologar os documentos dos inscritos;

IV – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

V – Informar por meio de comunicado oficial a relação dos nomes dos candidatos aptos que integrarão a seleção com a expectativa de nomeação.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO CARGO DE DIRETOR.

Art. 11 – Os Diretores nomeados deverão atender, no mínimo, as exigências deste artigo para permanência no cargo:

I - estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI;

II – estar regular com a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários

III - estar regular com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

IV – estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 12. A gestão do Diretor terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.

Art. 13. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I – Pela renúncia;
II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III – Exoneração por não cumprimento das obrigações inerentes ao cargo;
IV – Licenças previstas na legislação municipal;
V – Falecimento;
VI – Aposentadoria;

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá, desde a abertura do processo administrativo ou Inquérito Civil ou Criminal, ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§2º. Uma vez afastado na forma do §1º deste artigo, o Diretor deixará de receber a gratificação inerente ao cargo, não acumulando direito ao recebimento desta durante o período em que estiver afastado.

§3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido, não fazendo jus ao recebimento das gratificações não recebidas durante o período de afastamento.

§4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão, dentre os nomes que compõem a lista remanescente.

Art. 14. Caso a Diretora nomeada seja afastada por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um Diretor Interino, dentre os nomes constantes na lista remanescente para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor, se na Escola ou CMEI não possuir vice-diretor.

§ **1º**. O Diretor nomeado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

§ **2º**. O vice-diretor ou o diretor interino que assumir a titularidade do cargo de diretor fará jus a gratificação do mesmo percentual durante o período que estiver a frente da direção escolar.

Art. 15. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliação do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 16. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 02 de Julho de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ESTRUTURA - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA

1. CAPA
- Nome da Escola
- Nome do Candidato
- Mês e Ano

2. SUMÁRIO

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Neste item devem constar:
a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
d) Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente,porteiro, serviços gerais. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
f) Indicadores (IDEB, SAEP, etc.)

5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no Regimento e PPP, LDB, proposta curricular, Diretrizes e Base da Educação)
Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO
A partir deste item a candidata deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: **Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados**. Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.
Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

- **GESTÃO PEDAGÓGICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Ações	Metas	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais.
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO FINANCEIRA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- Aplicação e aumento dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO DE RESULTADOS** (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios de retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB e SAEP, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em 2024)

7. AVALIAÇÃO DO PLANO
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 52/2025.

SÚMULA: Regulamenta as ações e mecanismos de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar, evitando a infrequência e efetivando o direito ao acesso e permanência de todos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Inácio-PR e dá outras providências.

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita do Município de Santo Inácio-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, que torna obrigatório o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
CONSIDERANDO a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO o Programa de Combate ao Abandono Escolar, Instituído pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP;
CONSIDERANDO o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do estudante ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
- Da Busca Ativa por infrequência escolar –

Art. 1º Fica estabelecido as diretrizes para as Escolas do Ensino Fundamental I e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, visando a implementação do processo de busca ativa de alunos e a identificação de estudantes ausentes, como mecanismo para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso no aprendizado dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A organização das iniciativas de busca ativa escolar, a identificação e acompanhamento dos estudantes ausentes, bem como o desenvolvimento de estratégias para enfrentar a evasão e o abandono escolar com procedimentos de identificação, registro, controle, monitoramento e mobilização social é essencial para garantir que todas as crianças tenham acesso à educação e assegurar um censo escolar contínuo, conforme estipulado neste Decreto.

Parágrafo único: As ações constantes no caput deste artigo serão estruturadas segundo os seguintes fluxos de atendimento:
I - análise sistemática e anual dos dados do censo escolar, focando na matrícula dos estudantes, com o objetivo de identificar aqueles que não realizaram a rematrícula;
II - identificação de crianças em idade escolar obrigatória que não estão matriculadas em nenhuma Instituição de Ensino;
III - promoção de medidas adequadas para reintegrar os estudantes que abandonaram a Instituição de Ensino da Rede Municipal;
IV - monitoramento da assiduidade dos estudantes por meio das informações coletadas no Livro de Registro de Classe Online (LRCOM) ou outro instrumento designado para esse fim;
V - cumprimento do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE) visa garantir a permanência na escola de crianças e adoiescentes em idade escolar obrigatória, promovendo a inclusão e reinserção daqueles em situação de evasão escolar ou infrequência injustificada e/ou em situação de vulnerabilidade social;
VI - identificação e intervenção imediata junto aos pais ou responsáveis legais de estudantes que apresentem ausência não justificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
VII – integração à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e participar assiduamente das suas reuniões, no intuito de identificar, colaborar e solucionar coletivamente as situações de negligência aos direitos da criança e adolescente.

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino devem garantir um controle sistemático e rigoroso da presença dos estudantes nas suas respectivas instituições.

Art. 4º Cabe à Equipe Docente realizar o registro diário da presença dos estudantes em um instrumento ou sistema designado para esse fim.

Art. 5º Em casos de ausência não justificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias, o docente deve notificar a equipe Gestora da Escola ou CMEI, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Em situações de ausência justificada por motivos pessoais, o responsável legal pelo estudante deve informar a gestão da instituição escolar, estando ciente dos possíveis impactos pedagógicos da ausência do estudante.

Art. 6º Os procedimentos a serem seguidos no Protocolo de enfrentamento aos casos de infrequência são os seguintes:
I. Os docentes devem informar a equipe pedagógica e gestora da instituição educacional na terceira falta consecutiva do estudante (falta sem justificativa);
II. Na quina falta consecutiva e/ou na sétima falta em dias alternados sem justificativa, deve ser feito a busca ativa 1, que consiste em contato telefônico (por telefone fixo ou móvel, e-mail, mensagem via celular, whatsapp) com os pais ou responsáveis legais para entender os motivos das ausências ou verificar a existência de atestado médico que justifique as faltas;
III. Se o contato telefônico não tiver êxito, caberá à equipe gestora enviar Convocação por escrito por um membro da comunidade local e, em caso de insucesso deve-se proceder a uma visita domiciliar organizada pelo diretor da escola (busca ativa 2).
IV. Se, com as intervenções citadas à cima não obtiver sucesso, o tema deverá ser levado para a reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para que todos os departamentos possam se mobilizar em prol do retorno do estudante à escola (Busca Ativa 3);
V. Não havendo sucesso no retorno do estudante à escola, encaminhar os casos de abandono ao Conselho Tutelar via Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP);

Parágrafo Único: Caberá ao diretor escolar ou equipe por este designada, organizar a visita, devendo registrar em ata ou qualquer outro documentos escrito todas as ações efetuadas pela instituição de ensino para respaldo futuro.

Art. 7º Os procedimentos mencionados devem ser seguidos de forma sucessiva e agil. Se houver sucesso no contato com a família, deve-se realizar uma reunião na escola, registrada em ata, com o responsável legal pelo estudante ausente, com o objetivo de identificar as causas da infrequência e buscar soluções, informando-os sobre o direito da criança à educação e o dever da família de garantir o processo de escolarização.

Art. 8º Após a coleta de informações é responsabilidade do Diretor ou Pedagogo:
I- informar aos docentes envolvidos com o aluno sobre as informações coletadas;
II- elaborar estratégias, em colaboração com a equipe gestora da Escola/CMEI e os docentes, para enfrentar a questão da infrequência.

Art. 9º Se a situação de infrequência escolar persistir, a Instituição deverá realizar o registro no SERP e comunicar ao Conselho Tutelar, informando sobre a situação, cabendo a este órgão adotar as medidas necessárias e os encaminhamentos legais apropriados.

Art. 10. Compete à secretaria escolar da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, realizar a análise anual e sistemática dos dados do censo escolar oficial, com foco na matrícula dos alunos, para identificar possíveis casos de estudantes que não efetuaram sua matrícula para o ano letivo seguinte.

Art. 11. A direção da Instituição de Ensino, deverá informar a Secretaria Municipal de Educação sobre todas as ações realizadas acerca das tentativas de rematrícula dos alunos evadidos, independentemente do sucesso, para que os dados sejam atualizados nos registros oficiais e outras medidas possam ser implementadas para diminuir os índices de abandono e evasão escolar.

Art. 12. A Secretaria de Educação deverá avaliar e utilizar ferramentas tecnológicas, manuais, guias e outros recursos disponíveis, para implementar estratégias de busca ativa escolar e identificar estudantes que não estão frequentando as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, poderá apresentar à Rede de Proteção a Criança e Adolescente os casos de infrequencia que não foram solucionados mediante a realização das buscas ativas 1, 2 e 3 para investigação dos fatos, envolvendo profissionais de diversas áreas, como psicologia, assistência social, educação, saúde e justiça, garantindo uma abordagem mais completa para cada situação.

Art. 14. A Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar do Município de Santo Inácio para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.
Parágrafo único: Com relação a crianças e adolescentes fora da escola ou sem matrícula na etapa obrigatória da Educação Básica.
I - qualquer pessoa poderá emitir alerta quanto a existência de criança ou adolescente fora da escola comunicando aos gestores escolares;
II – A busca ativa será realizada em parceria com escola, unidades de saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, garantido a inclusão educasional;
III – a Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento solicitar e/ou encaminhar os casos para intervenção da Rede de Proteção.

Art. 15. A articulação intrassetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas da Busca Ativa Escolar, considerando o abandono, a infrequência e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Inácio.

CAPÍTULO II
- Do Processo de Matricula –

Art. 16 - As instituições de ensino devem garantir a ampla divulgação do período de matrícula, utilizando meios digitais, rádio e demais canais de comunicação.

Aart. 17 - Nenhuma criança ou adolescente poderá ser impedido de se matricular por falta de documentos, sendo que em caso de ausência, a escola poderá auxiliar os responsáveis na regularização da documentação.

Art. 18 - O ingresso no 1º ano do ensino fundamental se dará para crianças que completem 6 anos até 31 de março do ano letivo, conforme o Parecer CNE/CEB nº 7/2018.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias.

Santo Inácio, 02 de Junho de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 53/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a organização do trabalho pedagógico, de ações para a efetivação da alfabetização na idade certa e da recomposição da aprendizagem a serem desenvolvidas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e o planejamento de atendimento e expansão da Educação Infantil de Santo Inácio.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 a 214 que trata do direito à educação e dos deveres do Estado;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional em seua art. 32, define a obrigatoriedade da alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Documento normativo que define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, e define competências e habilidades que devem ser desenvolvidas ao longo da Educação Básica, incluindo a alfabetização (Campos de Experiência e Língua Portuguesa no 1º ao 3º ano do EF);
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014 - Estabelece metas para a educação no período de 2014 a 2024, tendo por Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental e, Meta 7: Focar na melhoria da qualidade da educação e na superação das desigualdades;
**CONSIDERANDO que as Diretrizes

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.52/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 11/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a L.F. CORREA - GRAFICA E CIA LTDA - MME inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 75.113,27 (setenta e cinco mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 02 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.177/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva nos aparelhos de ar condicionados convencional e split, freezer, geladeira e bebedouros da Administração Municipal. decorrente de Dispensa nº 86/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA inscrita no CNPJ sob nº. 32.664.852/0001-70. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.168/2024, objetivando a Contratação de serviço médico em pediatria para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR. decorrente de Dispensa nº 79/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA DA CRIANÇA E VACINAS DR. JOAO MARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.036.695/0001-10. aditivam o contrato com término 30/08/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.146/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PODA DE ÁRVORES. decorrente de Dispensa nº 69/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALEXANDRE & RANGEL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 47.261.772/0001-40. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia os Membros e Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2025/2027, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal nº 167/2014, e

Considerando a indicação e eleição realizada pelas entidades e movimentos representativos presentes a 16ª Conferência Municipal de Saúde promovida no dia 30 de junho de 2025;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos membros a seguir:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS DO SUS:
Paróquia São Judas Tadeu
Nizete Francisca de Oliveira – Titular, representando a Pastoral da Saúde
Maria Aparecida de Jesus da Silva – Suplente, representando a Pastoral da Criança.
Associação dos Moradores da Vila Rural "Prefeito Antônio Sarrão"
Demilson Alves da Silva – Titular
Bruno Martins Vitorino da Silva – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul
Valdecir Raimundo – Titular
Silmara Gomes Daniel – Suplente
Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família
Marina Canônico Rovida - Titular
Mecila Alves do Nascimento - Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
Sarah Rebecca Eliziario Bonetti – Titular
Poliane Scremim Monteiro – Suplente
Grasiele Fernanda de Paula Mota – Titular
Monica Chaves Françozo – Suplente

REPRESENTANTES DOS GESTORES E GOVERNO
Douglas Augusto Sitoni – Titular
Ruan Carlos da Silva Pessini – Suplente
Elide Simone de Oliveira – Titular
Maraísa Silva de Lima – Suplente

- DIRETORIA PARA A GESTÃO 2025/2027
Presidente: Grasiele Fernanda de Paula Mota
Vice – Presidente: Elide Simone de Oliveira
Secretária: Sarah Rebecca Eliziario Bonetti
Vice – Secretário: Demilson Alves da Silva
Secretário Executivo: Patrick Moises Peres

Art. 2º - Os membros de que integram o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos admitida uma única recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 1º DE JULHO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DECRETO Nº. 111/2025

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA".

O Prefeito Municipal de Inajá João Eder Aguilar, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe forem conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de INAJÁ, criado pela Lei Municipal nº. 1.010, de 11 de janeiro de 2018, fica composto pelos seguintes membros:

1. Representantes Governamental:

Representantes do Departamento de Agricultura
- Titular: Lucas Eufrásio do Nascimento
- Suplente: Leticia Ribeiro da Silva

Representantes do Departamento da Assistência Social
- Titular: Douglas Josimar Aguilar
- Suplente: Ana Caroline dos Santos Rocha

Representantes do Departamento da Educação
- Titular: Gisele Daiane de Figueiredo
- Suplente: Karina dos Santos Silva

Representantes do Departamento da Saúde
- Titular: Mauro Hisao Hashimoto
- Suplente: Maria Izadora de Souza Santos

2. Representantes da Sociedade Civil

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
- Titular: Ana Isabel Salcedo Munoz Maciel
- Suplente: Marcia Izelda Marques de Lima

Representantes Pastoral da Criança
- Titular: Tereza Martins Consoli
- Suplente: Valdineia Ribeiro da Silva

Representantes Associação de Produtores Rurais
- Titular: Cesar Tadashi Hashimoto
- Suplente: Werner Paulo Oesterle

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Inajá PR, 01 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.127/2024, objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 06 (seis) casas populares no município de Jardim Olinda-PR, em conformidade om o processo técnico elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Jardim Olinda-PR, conforme especificações do Termo De Referência. decorrente de Concorrência nº 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 22.662.410/0001-30. aditivam o contrato com término 30/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 30 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, Senhor João Eder Aguilar, no uso de suas atribuições e legais.

CONSIDERANDO a Resolução 01/2025 de 01 de julho de 2025, que integra o Município de Inajá ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN:

DECRETA

Art.1º- Fica lançado o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Inajá, através da Lei Municipal nº1010 De 11de Janeiro de 2018, em consonância com os principios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 11,346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto Nº 6.272, de 2007, o Decreto N 6.273, de 2007, e o Decreto N 7.272, de 2010, com o propósito de Garantir o Direito a Alimentação Adequada.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, de Inajá, Estado do Paraná,
01 de Julho de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DECRETO Nº. 110/2025

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES PARA COMPOR A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN."

O Prefeito Municipal de Inajá João Eder Aguilar, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe forem conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE INAJÁ, criado pela Lei Municipal nº. 1.010, de 11 de janeiro de 2018, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Departamento de Agricultura
- Titular: Lucas Eufrásio do Nascimento
- Suplente: Leticia Ribeiro da Silva

Representantes do Departamento da Assistência Social
- Titular: Douglas Josimar Aguilar
- Suplente: Ana Caroline dos Santos Rocha

Representantes do Departamento da Educação
- Titular: Gisele Daiane de Figueiredo
- Suplente: Karina dos Santos Silva

Representantes do Departamento da Saúde
- Titular: Mauro Hisao Hashimoto
- Suplente: Maria Izadora de Souza Santos

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Inajá PR, 01 de julho de 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 056/2025

O Prefeito de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, 30(trinta) dias de férias regulamentares, conforme relação em anexo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANA MARIA UMBELINO	30/01/21 A 29/01/22	01/07/25 A 30/07/25
JEANY TEREZA M. ESTEVES	29/07/24 A 28/07/25	07/07/25 A 05/08/25
APARECIDO DE SOUZA	03/09/21 A 02/09/22	23/06/25 A 22/07/25
EDNA M. M. PESSINI	31/03/24 A 30/03/25	14/07/25 A 12/08/25
FABIANA MORETTO	08/04/24 A 07/04/25	14/07/25 A 12/08/25
SIMONE DE ARAUJO	01/11/22 A 31/10/23	07/07/25 A 05/08/25
MONICA CHAVES FRANÇOZO	01/11/22 A 31/10/23	01/07/25 A 30/07/25
JOANNY L. MORETTO ESTEVES	31/05/24 A 30/05/25	07/07/25 A 05/08/25
FABIO LUCIO S. OLIVEIRA	14/08/23 A 13/08/24	23/06/25 A 22/07/25
MECILA ALVES DO NASCIMENTO	19/03/24 A 18/03/25	01/06/25 A 30/06/25
POLIANE SCREMIN MONTEIRO	02/04/24 A 01/04/25	23/06/25 A 22/07/25
MURILO JUAREZ TORRES	03/06/24 A 02/06/25	12/06/25 A 11/07/25
JAKELINE M. BENTO DE FREITAS	10/07/24 A 09/07/25	01/06/25 A 30/06/25

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 02 DE JULHO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-O PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.818.426/0001-37, sediada a RUA CERRO AZUL, 508, - Bairro: CENTRO, CEP -87.670-000 -INAJA – PR., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS – RG nº 3.107.235-6 SSP/MT – CPF Nº 088.356.939-69 –ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 578/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA OFERTA DOS SERVIÇOS ELENCADOS NO EDITAL, PARA MANUTENÇAO ELETRICA E MECANICA EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, para o fornecimento de serviços que atendam **as necessidades expostas nos anexos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 029/2025**, solicitado pelo **Departamento Municipal de Frota Oficiais**, nas condições estabelecidas em seu Termo de Referência.

VALOR: O valor total referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025 é de *R$ 117.400,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)*.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
11.001.20.608.0009.2112 3.3.90.39.00.00.00.00 R$ 15.000,00
10.003.12.361.0010.2105 3.3.90.39.00.00.00.00 R$ 35.000,00
09.003.10.301.0016.2902 3.3.90.39.00.00.00.00 R$ 30.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da contratação será de 01/07/2025 a 26/06/2026, da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, ou até entrega do total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2025.
FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 02 de julho de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **MARCOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA 07281141947**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.051.421/0001-60, sediada a RUA: EMILIO DE MENEZES, 1084, Bairro: CENTRO, CEP -87.660-000- PARANACITY-PR., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. MARCOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA – RG nº 9.558.707-0 SESP/PR – CPF Nº 072.811.419-47 – DIRETOR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 074/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO NA PROMOÇAO DE EVENTOS TAIS COMO: Desenvolvimento de materiais visuais para rede sociais; Publicações e gerenciamento de rede sociais; Produção e edição de vídeos; Fotografia em eventos oficiais; Desenvolvimento de peças gráficas para impressão; Monitoramento de presença online e Alimentação do site oficial da Prefeitura de Inajá A SER REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE INAJA PR., solicitado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nas condições estabelecidas em seu Termo de Referência.

VALOR: O valor total referente a DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025- é de *R$ 45.240,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)*.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

05.001.04.122.0002.2501.3.3.90.39.00.00.00.00 R$ 55.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da contratação será de 01/07/2025 a 26/06/2026, da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, ou até entrega do total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2025.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 02 de julho de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para prestação de serviços – Pessoa Física na área da Saúde na especialidade Técnico de Enfermagem, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A Pessoa Física – LARISSA DOS SANTOS SOUZA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOAO EDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0-SSP/PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47, Pessoa Física: LARISSA DOS SANTOS SOUZA, **pessoa física** de direito privado, inscrita no CPF Nº 054.969.829-95, RG Nº 8.056.000-1 SESP/PR, com domicílio no Município de Santo Antonio do Caiua-Estado do Paraná, na Rua Domenico Ernesto Carniel, 207, Bairro: Centro – CEP 87.730-000, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Dispensa de Licitação Nº 02/2025 – PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO- PRAZO
Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, Contrato homologado em 13 de junho de 2025, da **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 002/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025,** passando a vigorar pelo período compreendido entre **14 de julho de 2025 à 14 de janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de junho de 2025.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 24 de junho de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LARISSA DOS SANTOS SOUZA
TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

HELIO RODRIGUES DE JESUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
Endereço: Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro
CEP: 87670-000 - Inajá

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2025
Processo Adm.: 74/2025
Data do Processo: 12/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/06/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E DEMAIS, CONFORME MENCIONADOS NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A ESTA ADMINISTRAÇÃO - TAIS COMO: Desenvolvimento de materiais visuais para rede sociais; Publicaçoes e gerenciamento de rede sociais; Produçao e ediçao de videos; Fotografia em eventos oficiais; Desenvolvimento de peças graficas para impressao; Monitoramento de presença online e Alimentaçao do site oficial da Prefeitura.*

Participante: MARCOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA 07281141947
Quantidade de itens: 7 — Total do Participante: **45.240,00**
Total Geral: **45.240,00**

Inajá, 30 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 29/2025
Processo Adm.: 78/2025
Data do Processo: 22/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV **e alterações posteriores**, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2025
b) Nr. Licitação: 29/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/06/2025
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA OFERTA DOS SERVICOS ELENCADOS EM EDITAL, PARA MANUTENCAO ELETRICA E MECANICA EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL*

Participante: 58.818.426 DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE SOCORRO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS - LINHA LEVE - ATENDIMENTO 24h/DIA	200,000	HR	140,00	28.000,00
2	SERVICOS DE EMERGENCIA EM SOCORRO - PARTE ELETRICA DE VEICULOS - LINHA MEDIA E PESADA - PLANTAO 24h/DIA	180,000	HR	160,00	28.800,00
3	SERVICOS DE EMERGENCIA EM SOCORRO MECANICO - VEICULOS LEVES E VANS - PLANTAO 24h/DIA	200,000	HR	150,00	30.000,00
4	SERVICOS DE EMERGENCIA EM SOCORRO MECANICO - LINHA MEDIA E PESADA - PLANTAO 24h/DIA	180,000	HR	170,00	30.600,00

Total do Participante: **117.400,00**
Total Geral: **117.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	11.001.20.608.0009.2112.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	10.003.12.361.0010.2105.3.3.90.39.00	R$ 35.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	09.003.10.301.0016.2902.3.3.90.39.00	R$ 70.000,00

Inajá, 30 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
Endereço: Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro
CEP: 87670-000 - Inajá

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2025
Processo Adm.: 29/2025
Data do Processo: 01/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2025
b) Nr. Licitação: 9/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/07/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL DE VEICULOS MEDIOS E PESADOS, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E EXECUCAÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DESTA MUNICIPALIDADE*

Participante: AUTO SOCORRO UNIAO LTDA
Quantidade de itens: 2 — Total do Participante: **30.000,00**
Participante: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME
Quantidade de itens: 2 — Total do Participante: **132.000,00**
Participante: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
Quantidade de itens: 8 — Total do Participante: **398.000,00**
Participante: ELITE PECAS E SERVICOS LTDA
Quantidade de itens: 4 — Total do Participante: **307.000,00**
Participante: LEAO AUTO MECANICA LTDA
Quantidade de itens: 8 — Total do Participante: **407.000,00**
Participante: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PR)
Quantidade de itens: 6 — Total do Participante: **326.000,00**
Participante: VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA
Quantidade de itens: 8 — Total do Participante: **276.000,00**
Total Geral: **1.876.000,00**

Inajá, 02 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57-57/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR E NIVEBOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES, em atendimento a Secretaria de Obras do município de Paranapoema/PR., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **CONTRATADA: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.956.246/0001-92,** VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.334,44 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 140 04.004.15.451.0014.2.218.4.4.90.52.00.0.,** DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58-58/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO BILBIOGRÁFICO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E PRÉ-ESCOLA MARIA ELZA ARRAIS IWASSE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **CONTRATADA: VIZU EDITORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42,** VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red.** 390 06.014.12.361.0036.2.260.4.4.90.52.00.0., **DATA DA ASSINATURA**: 02/07/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

FLORAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 100/2025

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Antônio Martins Do Nascimento,** ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1301/2025

Cria o Programa Municipal de distribuição de Calcário, Fertilizantes e Inseticidas/Agrotóxicos aos Pequenos Produtores Rurais do Município de Uniflor – Estado do Paraná e dá outras providências.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e promover a distribuição de Calcário, Fertilizantes e Inseticidas/Agrotóxicos entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município para utilização na correção da acidez e pH do solo, em sua fertilização e para o controle de pragas, doenças e ervas daninhas em cultivos, protegendo as plantações e aumentando a produtividade agrícola, tendo assim, os seguintes objetivos:

I - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades rurais;

II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

III - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo, do meio ambiente e o aumento da produtividade.

Parágrafo Único: Os pequenos produtores rurais são definidos por critérios que envolvem receita anual, área da propriedade e também a natureza da produção, sendo considerados para fins desta lei, como aqueles que possuam faturamento anual de até R$ 500 mil, que utilizam a mão de obra familiar na produção e possuam geralmente propriedades com área abaixo de 50 hectares.

Art. 2º - A concessão do calcário e fertilizantes ficará condicionada ao Programa Municipal pré-estabelecido e ainda, à apresentação dos seguintes documentos:
a) Protocolo de Requerimento **(Anexo I)** desta lei, em 02 (duas) vias a ser preenchido pelo Departamento/Secretaria de Agricultura e Pecuária de Uniflor;

b) DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater-PR);

c) CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, ativo junto ao Departamento/Secretaria de Agricultura de Uniflor;

d) Análise de Solo, estando válida a análise emitida nos últimos 02 (dois)anos, comprovando a necessidade de aplicação de calcário e/ou fertilizantes para correção de acidez de solo, bem como de sua fertilização, conforme cada caso específico;

e) Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor, emitidas na Secretaria de Agricultura de Uniflor, junto à Secretaria da Receita Estadual, a partir de 2020;

f) Comprovante de regularidade do imóvel rural junto à Receita Federal;

g) Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA;

h) Transcrição ou matrícula do imóvel, a ser retirada no Cartório de Registro de Imóveis, ou prova de justa posse;

i) Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia de Contrato de Arrendamento;

§1º - Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§2º- Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

Art. 3º - Com a apresentação de todos os documentos constante do Art. 2º desta lei conforme o Programa Municipal pré-estabelecido, o Departamento/Secretaria de Agricultura e Pecuária de Uniflor emitirá **Laudo Técnico** que estabelecerá a necessidade e quantidade a qual será distribuída/doada a cada beneficiário requerente.

Parágrafo Único - O ato de distribuição/doação será coordenado pelo Departamento/Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Uniflor;

Art. 4º - Em relação à concessão de inseticidas/agrotóxicos ficará condicionada ao Programa Municipal pré-estabelecido e ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

a) Protocolo de Requerimento **(Anexo I)** desta lei, em 02 (duas) vias a ser preenchido pelo Departamento/Secretaria de Agricultura e Pecuária de Uniflor;

b) CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, ativo junto ao Departamento/Secretaria de Agricultura de Uniflor;

c) Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor, emitidas na Secretaria de Agricultura de Uniflor, junto à Secretaria da Receita Estadual, a partir de 2020;

§1º - Com a apresentação do Requerimento o Departamento/Secretaria de Agricultura e Pecuária de Uniflor realizará **Laudo de Vistoria** que atestará a necessidade no manejo de controle de pragas;

§2º - Com a emissão do **Laudo de Vistoria**, será estabelecida a necessidade e em consequência a quantidade a qual será distribuída/doada a cada beneficiário requerente.

§3º - Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§4º- Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

Art. 5º - Ainda, nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel quando por esta lei exigido (matrícula ou transcrição), do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;
II - Recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;

III - Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais pública.

Art. 6º - A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados junto ao Departamento/Secretaria de Agricultura e Pecuária, respeitando-se a disponibilidade do Poder Público.

Art. 7º - As entregas/retiradas do calcário, fertilizantes e inseticidas/agrotóxicos como demais atos necessários, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, e ainda em casos especiais por Emendas Parlamentares indicadas, bem como convênios que venham a ser firmados especificamente para tanto, observadas quando couber as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a necessidade de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 02 de julho de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

ANEXO I (modelo)

REQUERIMENTO

Número do Protocolo: _____

Eu _____(nome do requerente), brasileiro, _____(estado civil), _____ (profissão) portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de Uniflor- Estado do Paraná CEP_____, contato telefônico (___) _____, *e-mail* _____, vem por meio deste, requer minha adesão como Produtor Rural ao ***Programa Municipal de Distribuição de*** _____ junto ao Departamento de Agricultura e Pecuária de Uniflor - Estado do Paraná, sendo que para tanto apresento a documentação anexa de acordo com a Lei nº _____/2025.

Uniflor, __ de _____ de 202__

(Assinatura do Requerente)

_____
(Nome do Requerente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

LEI Nº 1302/2025

"Altera a nomenclatura no item "C", subitem 3 e cria o subitem 3.2 no Artigo 4º, altera o nomenclatura e cria Divisão no Artigo 5º e altera o Art. 36 e cria o Art. 37-A, todos na Lei Municipal nº 1224/2022 e dá outras providências".

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura no item **"C"** – Órgãos da Administração Específica em seus subitens **3.** e cria a Divisão de Turismo constante do subitem **3.2**. no **Artigo 4º** constante da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 4º** - A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída pelos seguintes órgãos:*
***A –** (...)*
(...)
***B –** (...)*
(...)
C – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
(...)
3. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
***3.1** – Divisão de Cultura*
***3.2** – Divisão de Turismo*

(...)

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura no **Artigo 5º** constante da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 5º** - Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam estabelecidos os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador-Geral, Diretores de Departamentos e Diretores de Divisão, na quantidade e número de vagas, conforme a seguir especificado.*

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO VAGAS
(...)	(...)
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	**01**
Diretor da Divisão de Cultura	01
Diretor da Divisão de Turismo	01
(...)	(...)

Art. 3º - O **artigo 36 Seção III** da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

***Art. 36** - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo é o órgão integrante da Administração Pública Municipal que tem por competência:*
I. Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;
II. Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;
III. Promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade uniflorense;
IV. Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados à sua disposição;
V. Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo e da cultura;
VI. Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;
VII. Retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade uniflorense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;
VIII. Representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;
IX. Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;
X. Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;
XI. Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;
XII. Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;
XIII. Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
XIV. Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

***Parágrafo Único** - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo compreende a seguinte estrutura interna:*
I – DIVISÃO DE CULTURA
II – DIVISÃO DE TURISMO

Art. 4º - Fica criado o **artigo 37-A, Subseção II da Seção III** da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Uniflor – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II
DA DIVISÃO DE TURISMO

***Art. 37-A** - A Divisão de Turismo é o órgão que tem por competência: dirigir, coordenar, incentivar e apoiar a produção turística em suas diversas manifestações; promover o intercâmbio entre o turismo e as demais políticas públicas visando a geração de novas oportunidades de trabalho e renda; proteger e preservar o patrimônio histórico, cultural e turístico do Município; coordenar a elaboração do calendário de eventos turísticos no município; responsabilizar-se pela organização de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico local.*
Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor (a) do Departamento Municipal de Cultura e Turismo no âmbito de sua área de atuação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos e incisos da Lei Municipal nº 1224/2022, de 08 de julho de 2022.

Uniflor, 02 de julho de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1304/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1276/2024, inclui ações no PPA Lei nº. 1216/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 1174/2024 e dá outras providências.

*EU, **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**,* PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1276/2024 – LOA/2025,** um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

06	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
08.245.0008.2.164	Atenção a Vigilância Socioassistencial	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTEAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários Livres	21.800,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0	Recursos Ordinários Livres	4.600,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0	Recursos Ordinários Livres	3.600,00
09	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002	DIVISÃO DE TURISMO	
13.695.0005.2.165	Manutenção do Turismo do Município	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTEAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários Livres	21.800,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0	Recursos Ordinários Livres	4.600,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0	Recursos Ordinários Livres	3.600,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
SOMA		**75.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de: **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIOS** no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte fonte de recurso:

0	Recursos Ordinários Livres	75.000,00
SOMA		**75.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual PPA 2022-2025 Lei nº. 1216/2021, às seguintes Ações orçamentárias vinculadas ao Programa de Governo:
Programa nº. 0008 – Assistência social justa e igualitária:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R$)
0008	164	Atenção a Vigilância Socioassistencial	Mês	2025	6	40.000,00
Descrição: Atender a Vigilância Socioassistencial do Município de Uniflor.						

Programa nº. 0005 – Cultura, mantendo as tradições através da arte:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R$)
0005	165	Manutenção do Turismo do Município	Mês	2025	6	35.000,00
Descrição: Manter as atividades Turísticas do Município de Uniflor.						

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº. 1174/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Nome	Valor
06	004	08	245	0008	Atenção a Vigilância Socioassistencial	40.000,00
09	002	13	695	0005	Manutenção do Turismo do Município.	35.000,00
TOTAL						**75.000,00**

Artigo 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 02 de julho de 2025.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

LEI Nº 1303/2025.

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - ADETUR Encantos dos Ipês, e dá outras providências.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 4.272,00, (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), podendo o pagamento ser efetuado em parcelas mensais de R$ 356,00, (trezentos e cinquenta e seis reais) conforme acordo com a entidade, pagamento à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - ADETUR Encantos dos Ipês CNPJ nº 51.939.269/0001-79, com sede Avenida Nobrega, nº 370 – Zona 4 – CEP: 87014-180 - Maringá-PR.

Parágrafo Único - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à ADETUR Encanto dos Ipês, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uniflor, 02 de julho de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3112-4320
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECRETO N.º 113/2025.

DE 02 DE JULHO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR em **02 de julho de 2025**, o servidor abaixo relacionado ocupante exclusivo de Cargo Comissionado do Município:

N O M E	R.G.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCINEY FERREIRA LIMA	5.806.754-7/PR	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC2

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3112-4320
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECRETO N.º 114/2025.

DE 02 DE JULHO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR em **02 de julho de 2025**, a servidora abaixo relacionada ocupante exclusivo de Cargo Comissionado do Município:

N O M E	R.G.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LUANA AIARA DA SILVA	10.973.089-0/PR	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC3

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9605/2025 REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Sr. José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2406/24 de 06 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 30.187,95** (trinta mil, cento e oitenta e sete reais, e noventa e cinco centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.94	171	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1064	30.187,95
		Total de Suplementações nessa Fonte		**30.187,95**
		Total Geral de Suplementações		**30.187,95**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1064	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem	30.187,95
	Total de Superávit	**30.187,95**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 26 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.07.02 15:53:49 -03'00'

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9613/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Sr. José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e autorização contida na Lei Municipal **nº 2406/24 de 06 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercicio, no valor total de **R$ 2.671.806,99** (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e seis reais, e noventa e nove centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.90.47	081	Obrigações Tributárias e Contributivas	0504	5.100,00
12.02.04.122.0003.2.017		Manutenção dos serviços urbanos		
3.3.90.30	552	Material de Consumo	0504	98.300,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**103.400,00**
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da divisão de tributação		
3.3.90.40	106	Serviços de tecnologia da informação	0510	130.206,99
		Total de Suplementações nessa Fonte		**130.206,99**
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.30	581	Material de Consumo	0511	200.000,00
3.3.90.39	582	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0511	1.500.000,00
12.02.04.122.0003.2.017		Manutenção dos serviços urbanos		
3.3.90.30	552	Material de Consumo	0511	150.000,00
3.3.90.39	554	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0511	300.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**2.150.000,00**
12.02.15.452.0019.2.022		Manut. dos Serviços no Cemitério Municipal		
3.3.90.39	592	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0000	288.200,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**288.200,00**
		Total Geral de Suplementações		**2.671.806,99**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0510	Recursos Fundo Financeiro / Taxa Poder Polícia	130.206,99
	Total de Superávit	**130.206,99**

II – Provável Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0504	Outros Royalties e Compensações do Petróleo	103.400,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	2.150.000,00
	Total de Excesso	**2.253.400,00**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.02.15.451.0017.1.070		Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenv. do Estado do Paraná		
3.3.71.70	566	Rateio pela Participação em Consórcio	0000	238.200,00
12.02.15.452.0019.1.023		Adquirir Terreno para Ampliar Cemitério Municipal		
4.4.90.61	574	Aquisição de Imóveis	0000	50.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**288.200,00**
		Total de Anulações		**288.200,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 02 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.07.02 15:47:31 -03'00'

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LEI Nº. 2.634/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Municipio de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Municipio;
V - As Disposições sobre a Divida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699 de 7 de julho de 2023 – STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, alterada Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, válida até a presente data.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituída pelos Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699 de 7 de julho de 2023, 14ª Edição do Manual de Elaboração alterada Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, válida até a presente data.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699 de 7 de julho de 2023 – STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF alterada Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 09/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: G. D. BENITEZ E ROZADA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

Objeto do termo aditivo: Promover reajuste no importe de 25 % sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, que perfaz o valor de R$ 24.206,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e seis reais).

Fundamentação legal: artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 01 de julho de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 144/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, do 5 do Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.000,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.451.5.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$76.000,00
00/504.00/604.99.99.00.00.2.500.0000 (BF) - 504 - Royalties e Compe Financ Não Previd (superávit) — 75.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
08.002.8.241.8.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$0,01
01983.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PR mais viagem Curit./Guarat. (SETU) prot23704966-7 (1983) — 0,01
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,01
01983.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PR mais viagem Curit./Guarat. (SETU) prot23704966-7 (1983) — 0,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$75.000,00
00/504.00/504.99.99.00.00.2.500.0000 (BF) - 504 - Royalties e Compe Financ Não Previd (superávit) — 75.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
07.004.10.302.7.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - DIVISÃO DE FARMACIA
07.005.10.302.7.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 1 de Julho de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 598/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU ADENILSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o plano plurianual do município de *Santa Inês*, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1° da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

IV - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º. Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – *Estimativa das Receitas.*

Anexo II – *Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos.*

Anexo III – Planejamento Orçamentário - *Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.*

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 3º. 0s programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do plano plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 4º. A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo poder executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º. Fica o poder executivo autorizado a alterar, mediante decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º. A movimentação e alteração de valores as ações de um mesmo programa, poderão ocorrer por decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º. As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547788 7798968
ADENILSON PACHECO
Prefeito de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 600/2025

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU ADENILSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 384, de 23 de junho de 2015, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 27 de junho de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547788 98968
ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130 /2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal " JOYCE JULIANY NUNES", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 07/05/2025 a 05/06/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 MAIO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119 /2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 45 (quarenta e cinco) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "CLEIDE ALENCAR", ocupante do cargo de Educadora Infantil a contar de 23/04/2025 a 06/06/2025, para tratamento de saúde , conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 599/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU ADENILSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento do município de Santa Inês, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades da administração municipal;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta lei, em conformidade com a portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º. A lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta constituídas pelas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 4º. Os anexos de metas fiscais referidos no art. 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
Demonstrativo VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os demonstrativos III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º. A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do resultado nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo governo federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no plano plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2026. Serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do plano plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 18. A lei orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao poder legislativo, o poder executivo municipal colocara à disposição da câmara municipal e do ministério público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes legislativo e executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal encaminhara projeto de lei à câmara municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferior a 3% das receitas correntes líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite da Lei de licitação 14.133/2021 de 01/04/2021, publicada no DOU de 01/04/2021, e Lei 14.770/2023 de 22/12/2023, 22/12/2023 no DOU de 22/12/2023 devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 35. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do poder executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do poder legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2026, o poder executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43º e seus incisos da lei n. 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 38. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8°, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI – abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII – criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A lei orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O executivo e o legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2026, executivo e legislativo, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prop

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 16/2025

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para o cargo de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS) E SECRETÁRIO ESCOLAR (40 HORAS),** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Poder Executivo do Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, **SIDNEI FRAZATTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade em se atender a demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 16/2025, visando à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar o cargos público de **Auxiliar Administrativo (40 horas) e Secretário Escolar (40 horas)**, junto à Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Paranapoema – PR, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Federal nº 10.741/2003, dos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 16/2025, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissionais para desempenhar as funções do cargo auxiliar administrativo (40 horas) e secretário escolar (40 horas), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira e legislação correlata.

1.2. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional, e são oriundas da falta de servidores por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO ESCOLAR, para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Completo.

1.5. Os contratos oriundos do PSS terão prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- Publicação de Edital Normativo;
- Taxa de inscrição (isenta);
- Período de Inscrições;
- Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- Publicação da Classificação Provisória;
- Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra;
- Interposição de recurso contra a classificação provisória;
- Resposta aos recursos, homologação das inscrições;
- Classificação Final;
- Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- Contratação.

1.7. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios serão no mesmo período das inscrições, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente edital e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, **na sala de Recursos Humanos do Paço Municipal, situado na Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, Centro, no Município de Paranapoem-PR.**

1.8. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos do Edital, realizando a sua inscrição e entrega dos documentos com todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.9. O candidato deverá no momento da entrega dos documentos exigidos em Edital, apresentar a ficha de inscrição (anexo III) e Declaração de Capacidade Física e Mental (anexo VII) devidamente preenchidas e sem rasuras; caso o candidato esteja assistido por procurador, deverá apresentar procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório (anexo V).

1.10. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra (anexo VIII) devidamente preenchida e sem rasuras e se tratando de candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (anexo IX) devidamente preenchida e sem rasuras.

1.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 16/2025, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.13. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como na eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.14. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

1.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 16/2025.

1.16. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 16/2025 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal Direta a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.

1.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.18. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.19. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Jornal O Regional (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/)

1.20. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos, na Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, Centro – Paranapoema – PR, pessoalmente pelo candidato dentro do prazo.

1.21. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 16/2025 foi designada pela Portaria nº. 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal O Regional.

2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO:

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga + CR para auxiliar administrativo e secretário escolar 40h. *CR: Cadastro de Reserva, podendo ser convocados os classificados, dentro do prazo de duração do Edital e diante da necessidade do Poder Público, conforme segue:

2.2. Os cargos constantes neste Edital são para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
AUXILAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo	**01 + CR**	1.518,00	**40 horas semanais**
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino médio completo	**01 + CR**	1.518,00	**40 horas semanais**

2.3. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CL, legislações federais e municipais correlatas, além de fazer jus ao pagamento de adicional noturna e hora extra, caso haja necessidade, caso haja incidência de adicional de insalubridade será pago de acordo com laudo correlato.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Paranapoema, conforme disposto na Legislação e CLT.

2.6. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade do Departamento ao qual estiver vinculado e à Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão do contrato ou na não renovação de seu contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7. As jornadas de trabalho serão de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as especificações de cada cargo, cabendo ao Gestor da Secretaria atribuir a jornada diária do contratado, conforme as estratégias de ações pré- estabelecidas.

2.8. Não poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vinculo público com o Município ou outros órgãos públicos.

3. VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICÊNCIA (PcD):

3.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 16/2025, desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas, cujo quantitativo das vagas de cada função resultará número fracionado, o qual deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2. Ao candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto deficiente, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA:

4.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.13 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

4.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6. Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, que será avaliada pela Comissão Organizadora do PSS.

4.7. O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
• Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes. • Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações. • Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário. • Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas. • Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. • Receber, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo. • Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos. • Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros. • Efetuar cálculos simples e conferências numéricas. • Elaborar redações simples. • Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor. • Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas. • Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto. • Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.
SECRETÁRIO ESCOLAR
* Conhecer o Projeto Político-Pedagógico deste estabelecimento de ensino. * Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste estabelecimento de ensino. * Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais servidores administrativos. * Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada. * Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos. * Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso. * Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes. * Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. * Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares. * Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; XI. manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema. * Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado. * Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento. * Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar. * Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria. * Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da freqüência e do aproveitamento escolar dos alunos. * Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. * Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua freqüência, em formulário próprio. * Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento. * Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. * Organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular. * Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado. * Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED. * Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. * Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. *Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. * Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar. * Realizar outras atividades correlatas com a função.

6. REQUISITOS DA INVESTIDURA:

- **Cargo de Auxiliar Administrativo: Ensino Médio Completo**
- **Cargo de Secretário Escolar: Ensino Médio Completo**

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O local das inscrições será no Paço Municipal, no setor de Recursos Humanos, na Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, Paranapoem - PR, nos dias 07/07/2025 e 11/07/2025, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, para efetivar a inscrição.

7.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

7.4. **As inscrições serão gratuitas** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, e em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

7.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

a) Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo III;

b) Preencher os itens relacionados à escolaridade, aperfeiçoamento profissional de tempo de serviço, apresentando a respectiva cópia do histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio;

c) Anexar fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);

d) Preencher Autodeclaração de Pessoa Negra ou Declaração de Pessoa com Deficiência, Anexos VIII e/ou IX deste Edital.

e) Apresentar todos os documentos que comprove a existência dos títulos de pontuação, como graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado, além da carteira de trabalho para fins de comprovação de tempo de serviço.

7.6. O Anexos constantes na alínea d deverá ser entregue devidamente preenchidos conforme as disposições constantes neste Edital;

7.7. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.8. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

7.9. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação;
- ter boa saúde física e mental;
- apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;
- cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.10. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

7.11. Será entregue ao candidato uma cópia do **comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou da Comissão Organizadora.

7.12. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

7.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

7.14. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no Anexo VIII deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do presente PSS, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

7.15. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão requerendo uma nova avaliação, via Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada, no Paço Municipal, e/ou Jornal O Regional.

7.16. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.18. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.19. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, ou na vigência do Edital.

7.20. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.21. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011.

7.22. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

7.23. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.24. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.25. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4 deste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) Laudo médico ilegível não será considerado.

7.26. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.27. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

7.28. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 6.24 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.29. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

7.30. A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

7.31. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

7.32. Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	**Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência**
6º contratado	**Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência**
7º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência
13º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	**Lista de pessoas negras**
16º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência
18º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
21º contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
22º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência
25º contratado	**Lista de pessoas negras**
26º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

7.33. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

7.34. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

7.35. Quando o percentual de reserva de vagas já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

7.36. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.37. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais velho, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.38. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.39. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7.40. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, Jornal O Regional (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/) a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS :

8.1. A comprovação do Tempo de Serviço se dará da seguinte forma:

8.1.1. Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na função ou cargo administrativo.

8.2. O tempo de serviço prestado em cargo efetivo junto à Administração Direta do Município de Paranapoema, já exonerado, deverá ser registrado pelo candidato, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

8.3. O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato.

8.4. A inclusão, alteração ou exclusão de tempo de serviço, inclusive em cargo efetivo da Administração Pública, deverá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.

8.5. A comprovação do tempo de serviço dar-se-á da seguinte forma:

a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física (original e cópia) apresentando obrigatoriamente: a página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
b) Setor Público: Certidão, Portaria, Decreto, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente (original).
- O documento apresentado desta alínea deve ser em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constando o período trabalhado e a função desempenhada;
c) Declaração do Contratante, com firma reconhecida.

8.6. No caso de documentos emitidos pela internet, somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.

8.7. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, a Comissão Organizadora deverá analisar se as funções exercidas são correlatas ao cargo e acatar ou não o referido tempo.

8.8. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez, sendo o tempo paralelo desconsiderado automaticamente.

8.9. Quando a soma do tempo total resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

8.10. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, atividade voluntária, ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

8.11. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.
8.12. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

8.13. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e escolaridade, bem como o tempo de serviço, caso tenha.

8.14. O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Setor de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 16/2025.

8.15. Serão consideradas como hábeis a pontuação somente aos títulos e tempo de serviço especificados nos quadros a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Graduação – Diploma de Curso Superior de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada; - Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em curso Superior de Graduação expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, por IES devidamente credenciada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;	20,0 pontos	20,0 pontos
2	Pós-Graduação - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30,0 pontos	30,0 pontos
3	Tempo de experiência profissional na área	0,5 pontos por ano	50,0 pontos
	TOTAL =	10,0 pontos	

8.16. O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada no ato de inscrição e quando convocado pelo Setor de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

9. DO RESULTADO:

9.1. Classificação provisória:

9.1.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

9.1.2. A avaliação da prova de títulos e tempo de serviço e experiência será feita na escala de no máximo até 10,0 (dez) pontos.

9.1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do presente Edital, consoante necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.1.4. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Jornal O Regional (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/), devendo o candidato acompanhar todas as publicações.

9.1.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Idade (mais elevada);
b) Maior nota;
c) Formação profissional (além da exigida - maior nota);
d) Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada);
e) Sorteio entre os envolvidos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação da Classificação Provisória e do resultado definitivo, desde que:

10.1.1. Deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, no Setor de Recursos Humanos, sendo o endereço Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, Centro, Paranapoema-PR.
10.1.2. O recurso poderá ser protocolado das 8:00 às 11:30 e das 13:00 até às 16:00.
10.1.3. O recurso interposto deverá seguir o modelo nos Anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, e devem ser devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

10.2. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

10.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no Município de Paranapoema para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10.5. O resultado final dos recursos será publicado no jornal O Regional (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/)

10.6. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

11. CLASIFICAÇÃO FINAL

11.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Jornal O Regional (https://www.oregionaljornal.com.br/edicoes/)

11.2. A publicação da classificação final será realizada conforme os prazos estipulados no Edital, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

11.3. Após a homologação da classificação final do PSS, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Admnistração e Planejamento de Paranapoema.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

12.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o q

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 7 (sete) dia(s),de licença para tratamento de saúde para pessoa da família a(o) funcionária(o) pública(o) municipal" ANA CLAUDIA BORGHO", ocupante do cargo de Educadora Infantil Municipal a contar de 20/05/2025 a 26/05/2025, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE MAIO DE 2025.

= *JOSÉ CLAUDIO BATISTA* =
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 145 /2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (Dez) dia(s), a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "SIRLENE FERREIRA BUENO SOUZA", ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a contar de 04/06/2025 a 13/06/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

=José Claudio Batista=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 666/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
02/07/2025	R$70,00	JAGUAPITÃ/PR BELA VISTA/PR	a) Buscar produtos e equipamentos para uso da garagem do município nas cidades de JaguapitÃ/PR e Bela Vista/PR.
		TOTAL	R70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 02 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.667/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
02/07/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Regional e Santa Casa na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 02 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 668/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. EDILSON DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 490, Servidor do quadro efetivo do Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
28/06/2025	R$50,00	SANTA FÉ/PR	a) Transporte de atletas e equipe para participarem de torneio de futebol na cidade de Santa Fé/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 02 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025, CORRELACIONADO A DISPENSA ELETRONICA 006/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: N.º 050/2025.

CONTRATO: N.º 072 /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: LS EVENTOS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INCLUINDO ESPAÇO CLIMATIZADO, COM SERVIÇO COMPLETO DE ALIMENTAÇÃO, QUE INCLUI CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E DECORAÇÃO PARA ATENDER A SEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ATENDENDO TODA 15ª REGIONAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JUNHO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.06.30 082546 -03'00'

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3060-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 7/2025 — Processo Adm.: 48/2025 — Data do Processo: 12/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2025
b) Nr. Licitação: 7/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE MERCADO, ASSOCIATIVISMO E ACOMPANHAMENTO PARA PRODUTORES DE URUCUM – APRUCITY E PALESTRAS TÉCNICAS NO EVENTO ANUAL DOS PRODUTORES DE URUCUM - APRUCITY*

Participante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestras técnicas no evento anual dos produtores de Urucum - APRUCITY	3,000	UNID	8.000,00	24.000,00
2	215 horas de consultoria de mercado, associativismo e acompanhamento para produtores de Urucum - APRUCITY	215,000	HR	190,00	40.850,00
				Total do Participante:	64.850,00
				Total Geral:	64.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	07.003.20.122.0010.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 01/07/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.07.02 16:20:07 -03'00'

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 084/2025

SÚMULA: Regulamenta a consulta pública para designação de Diretor e Diretor Auxiliar das Escolas e Centros Municipais de Educação da Rede Pública de Ensino do Município de Paranacity/PR no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, SENHOR JOSÉ CLAUDIO BATISTA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.505/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Consulta Pública para escolha de Diretores e Diretores Auxiliares das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação da Rede Pública Municipal de ensino dar- se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2º. A Consulta Pública para designação de Diretor e Diretor Auxiliar das instituições de Ensino Público Municipal tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática da Rede Municipal de Ensino, obedecendo ao Princípio de Sufrágio Universal e Facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõe a comunidade educacional do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 3º. O processo de Consulta Pública nas Instituições de Ensino Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, será organizado nas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura com função de prover todas as Instituições de Ensino com a infraestrutura física necessária ao processo eleitoral;
II – A Direção das Instituições de Ensino, com a função de organizar Assembleias com os professores, Conselho Escolar e APMF para escolha dos membros que irão compor a Comissão de Consulta Pública;
III – Conselho Escolar, com a função de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a escolha dos membros que irão compor a Comissão de Consulta Pública;
IV – Comissão de Consulta Pública, com a função de organizar, coordenar e normatizar todo o processo da Consulta Pública, sendo uma por Instituição de Ensino;
V – Será formada uma Comissão de Consulta Pública Central, composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a função de organizar, coordenar, cooperar e orientar as Comissões de cada Instituição de Ensino;
VI – A Comissão de Consulta Pública poderá manter os membros nomeados da APMF das Instituições de Ensino, mesmo após a renovação da APMF de suas Instituições, se realizadas no ano corrente.

Art. 4º. Poderão participar da votação:

I – Os candidatos às funções de Diretor e Diretor Auxiliar das Instituições de Ensino;
II – Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, completados até o dia da Consulta Pública;
III – Professores, Educadoras e Servidores do quadro efetivo da Instituição de Ensino em que atuam.

§ 1º Será permitido o voto do professor que possui padrão na Instituição de Ensino em que está exercendo a função, bem como participar da votação referente ao padrão de dobra, quando estiver atuando em diferentes instituições.

§ 2º Será permitido 1 (um) voto por família, exercido pela mãe, pelo pai ou pelo responsável legal do aluno regularmente matriculado na Instituição de Ensino, conforme registrado na matrícula.

§ 3º Representantes da Comunidade Escolar que fazem parte da APMF e Conselho Escolar da Instituição, sendo permitido somente 1 (um) voto por família.

§ 4º O eleitor que integrar a comunidade escolar, na condição de membro da APMF ou do Conselho Escolar, e exercer suas atividades laborais em outra instituição, terá direito ao voto apenas na instituição em que desempenha suas funções profissionais.

§ 5º O eleitor que participa da comissão de consulta pública de uma instituição, na qualidade de representante de um de seus colegiados, pode exercer o voto em outra instituição desde que nela possua filho regularmente matriculado e não integre qualquer colegiado ou instância de representação dessa segunda instituição.

§ 6º Os professores que estiverem em exercício nos Centros Municipais de Educação terão direito ao voto exclusivamente na instituição em que estiverem lotados.

§ 7º Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada Instituição de Ensino.

§ 8º Todos os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que integrarem a Comissão de Consulta Pública não terão direito ao voto, bem como os integrantes das Comissões de cada instituição de ensino.

Art. 5º. É vedado o uso de telefone celular ou de qualquer outro dispositivo eletrônico na cabine de votação, devendo tais aparelhos ser deixados sobre a mesa com o secretário ou o Presidente da Sessão, para posterior devolução ao votante juntamente com seus documentos pessoais, ao término da votação.

Art. 6º. Os eleitores deverão, obrigatoriamente, apresentar-se à mesa coletora de votos munidos de documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. É vedado o voto por procuração, bem como o uso de telefone celular na cabine de votação, em qualquer hipótese.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão retirar os formulários na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e devolvê-los, devidamente preenchidos, no mesmo local, onde a documentação será então encaminhada à Comissão de Consulta Pública para análise posterior.

Art. 8º. O servidor que desejar se inscrever para o cargo de Diretor e Diretor Auxiliar deverá protocolar, junto à Comissão, requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia simples dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial com foto; II - Comprovante de escolaridade;
III - Plano de Gestão;
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF), com comprovante de regularidade emitida pela Receita Federal;
V - Certidão Negativa Tributos Municipais;
VI - Certidão de Ações Civis e Criminais; VII - Ficha de Inscrição da Chapa;
VIII - Termo de Compromisso;
IX - Demais documentos constantes na Lei Municipal nº 2.505/2022.

Parágrafo único. As inscrições para o cargo de Diretor e Diretor Auxiliar estarão abertas a partir do dia 04/08/2025 até o dia 07/08/2025, das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Art. 9º. Serão admitidos tantos candidatos quantos forem inscritos, devidamente desimpedidos.

Art. 10. As inscrições das chapas serão numeradas de acordo com a ordem de entrega dos documentos elencados no artigo 8º junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11. As impugnações e os recursos interpostos em qualquer fase do processo de Consulta Pública não terão efeito suspensivo, sendo recebidos e analisados pela Comissão de Consulta Pública, na forma a seguir disposta.

Art. 12. Só serão recebidos os recursos e impugnações devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 13. As impugnações e os recursos serão julgados pelo Conselho Escolar em 1ª instância, que emitirá decisão devidamente fundamentada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento, e em 2ª e última instância à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º As impugnações contra os registros de chapas poderão ser interpostas até o dia 14/08/2025 às 17h00min.

§ 2º Os recursos impetrados contra o resultado da Consulta Pública poderão ser interpostos até o dia 02/09/2025 às 17h00min.

Art. 14. Os recursos impetrados pelo candidato, após a divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:

I - Recontagem de votos por comissão especialmente constituída;
II - Anulação do processo de Consulta Pública, cabendo nova consulta, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Confirmação do resultado da Consulta Pública.

Parágrafo único: A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 15. Fica vedada a realização de campanhas da Consulta Pública em horário de trabalho nas Instituições de Ensino.

Art. 16. Os candidatos poderão utilizar suas redes sociais pessoais para se apresentarem como concorrentes no processo de Consulta Pública das Instituições de Ensino, realizando a exposição de suas propostas e plano de trabalho, no entanto, fica vedada a publicação de conteúdos que desabonem ou ofendam outros candidatos, colegas de trabalho ou as instituições envolvidas, devendo ser assegurado um processo pautado pela ética e pelo respeito mútuo.

§ 1° Durante o processo de Consulta Pública não poderão ser utilizados quaisquer tipos de benefícios ofertados por candidatos ao pleito.

§ 2° É vedada a realização de postagens em redes sociais em horário de trabalho.

§ 3° O não cumprimento do constante nesse artigo ensejará sanções disciplinares.

Art. 17. Não serão permitidos:

I - Quaisquer agressões, sejam físicas ou morais, dirigidas às Instituições de Ensino, seus membros ou quaisquer pessoas envolvidas ou não no processo de Consulta Pública, sendo passíveis de responsabilização, conforme as normas vigentes, podendo ensejar a exclusão do candidato e demais sanções cabíveis;
II - Pichações de paredes ou muros das Instituições de Ensino, bem como, de quaisquer outras localidades;
III - O uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro da escola que caracterize o abuso de poder econômico durante o processo da Consulta Pública;
IV - Uso de auto-falantes fixos ou móveis, ou qualquer outra forma de poluição sonora;
V - É vedado o agrupamento de pessoas realizando campanha na data da Consulta Pública.

Art. 18. A Campanha para Consulta Pública poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CONSULTA PÚBLICA E MESAS RECEPTORAS

Art. 19. A Comissão de Consulta Pública, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciará os materiais relacionados abaixo, necessários à realização do processo de Consulta Pública:

I - Requerimento para inscrições das chapas; II - Atas das reuniões;
III - Atas de votação;
IV - Designação e credenciamento das mesas escrutinadoras; V - Termo de compromisso dos candidatos;
VI - Declaração negativa de sansões penais; VII - Termo de impugnação de chapa;
VIII - Urnas;
IX - Cédulas de votação;
X - Formulário de nomeação de mesários das seções;
XI - Formulário de apuração e modelo de ata de resultado;
XII - Formulário para registro de protestos e pedidos de impugnação; XIII - Lista contendo o nome dos votantes;
XIV - Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 20. A mesa receptora será composta por três pessoas, sendo:

I - Presidente; II - Secretário; III - Auxiliar.

§ 1° Não poderá participar da mesa receptora qualquer candidato, seu cônjuge ou parente até 2° grau.

§ 2° Poderão participar das mesas receptoras os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes dos colegiados, membros da APMF e Conselho Escolar, e se necessário, serão convocados servidores públicos municipais.

§ 3° A relação de votantes será elaborada com base no sistema SERE, sendo confeccionadas listas contendo os pais e/ou responsáveis, alunos e funcionários.

§ 4° Seguindo os mesmos critérios estabelecidos para a elaboração das listas de votantes, as sessões de votação também serão organizadas contendo os pais e/ou responsáveis, alunos e funcionários.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I - Presidir e coordenar os trabalhos das seções da consulta;
II - Substituir membros de seção nos impedimentos e ausências;
III - Verificar se as urnas e as listagens entregues pela Comissão de Consulta Pública correspondem à sua seção;
IV - Verificar as credenciais dos fiscais de chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;
V - Cumprir o horário de início e término do processo de votação; VI - Controlar e resguardar as cédulas de votação;
VII - Rubricar as cédulas entregues aos eleitores;
VIII - Receber os pedidos de impugnação, registrando-os;
IX - Pedir esclarecimentos à Comissão de Consulta Pública, quando houver dúvidas;
X - Manter a ordem, através de ação conjunta com a Comissão Consultiva; XI - Exercer outras funções inerentes ao cargo.

Art. 22. Compete ao Secretário:

I - Substituir o Presidente em sua ausência;
II - Localizar o nome do eleitor na lista de votação;
III - Rubricar, juntamente com o Presidente, as cédulas entregues aos eleitores; IV - Coletar assinatura dos eleitores no momento da votação;
V - Devolver ao eleitor, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;
VI - Elaborar a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os protestos, pedidos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário da votação;
VII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 23. Compete ao auxiliar:

I - Organizar a fila, priorizando idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;
II - Organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores da seção; III - Realizar outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, dentre os eleitores que comparecerem à votação.

§ 1° Em caso de candidatura única, o candidato será considerado eleito somente se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos dos eleitores que comparecerem à votação.

§ 2° Caso o candidato não atinja o percentual mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos, será realizada nova Consulta Pública.

§ 3° Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato que:

I – Possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II – Tiver maior tempo de serviço na respectiva Instituição de Ensino; III – For de maior idade.

§ 4° Na hipótese de inexistência de candidatura, por opção dos servidores da Instituição de Ensino, a decisão deverá ser formalizada por meio de documento assinado por todos os funcionários e pelos membros do Conselho Escolar, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências cabíveis.

Art. 25. Após o encerramento da votação, a urna será conduzida à sala de apuração pelo Presidente da Seção, acompanhado pelo Secretário, onde será aberta para a contagem dos votos.

Parágrafo único. Na sala de apuração, somente será permitida a presença da Comissão de Consulta Pública, do Presidente e do Secretário de cada seção eleitoral, dos fiscais de chapa, dos candidatos e dos membros do Conselho Escolar.

Art. 26. A Comissão de Consulta Pública efetuará a conferência do quantitativo de votantes constantes das listagens de cada seção, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna.

Art. 27. A cédula de votação deverá conter o número da chapa e o nome do candidato a Diretor, acompanhado do nome do Diretor Auxiliar, quando for o caso.

Parágrafo único. O voto será registrado por meio de marcação no espaço reservado da cédula, podendo esta ser feita com um "X" ou outro sinal que indique de forma clara e inequívoca a intenção do voto.

Art. 28. Serão anulados os votos:

I - Em que não fique clara a intenção do voto;
II - Quando o eleitor tiver votado em mais de uma chapa;
III - Será considerado voto em branco aquele em que não houver qualquer indicação de escolha por parte do votante, bem como aquele cuja cédula apresentar rasuras que impossibilitem a identificação clara da intenção de voto.

Art. 29. Após a apuração, caberá à Comissão de Consulta realizar a guarda das cédulas utilizadas e não utilizadas, das atas de cada seção eleitoral, bem como da ata contendo o resultado final da Consulta Pública.

Art. 30. Concluída a Consulta Pública, a Comissão será responsável pela guarda das urnas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até sua posterior entrega ao local responsável pelo seu recolhimento.

Art. 31. Divulgado o resultado, os candidatos poderão apresentar recursos quanto ao resultado do processo, na forma e prazos definidos no Capítulo III.

Art. 32. A Comissão de Consulta Pública fará a guarda das cédulas utilizadas até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso.

CAPÍTULO VII DO CALENDÁRIO

Art. 33. O processo de Consulta Pública deverá ser realizado por ocasião do término do mandato, sendo permitida a recondução, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.505/2022.

Art. 34. O processo de Consulta Pública deverá ocorrer no mês de agosto que antecede o término do mandato vigente, nos casos em que não for possível a recondução, seja por descumprimento dos requisitos legais ou por manifestação expressa de desistência do diretor nomeado.

Art. 35. O Calendário da Consulta Pública deverá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os seguintes passos:

I - Encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, Câmara de Vereadores e Estabelecimentos de Ensino Municipal, comunicando que haverá o processo de Consulta Pública para diretores da Rede Municipal de Ensino. Responsabilidade: SME;
II - Encaminhar ofício para a Direção das Instituições de Ensino informando a necessidade de convocar assembleia com todos os professores ou educadores para escolha de 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor a Comissão de Consulta Pública. Responsabilidade: SME;
III - Divulgação, do processo de consulta (site e ofício). Responsabilidade: SME; IV - Realizar assembleia de educadores ou professores para escolha de 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor a Comissão de Consulta Pública. Responsabilidade: Diretor das Instituições;
V - Reunir o Conselho Escolar para escolha dos membros que farão parte da Comissão de Consulta Pública, sendo 1(um) titular e 1 (um) suplente. Diretor das Instituições;
VI - Reunir a APMF para escolha dos membros que farão parte da Comissão de Consulta Pública, sendo 1(um) titular e 1 (um) suplente. Diretor das Instituições;
VII - Reunião dos representantes dos segmentos para a designação de seus membros, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e suplentes. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
VIII - Comunicação da Composição da Comissão de Consulta Pública, com suas respectivas funções à SME. Responsabilidade: CCPC;
IX - Publicação da Portaria constando o nome os membros da Comissão de Consulta Pública com suas respectivas funções, bem como seus suplentes. Responsabilidade: Prefeitura Municipal de Paranacity;
X - Divulgação do processo de consulta. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XI - Prazo inicial/final para registro das chapas. Responsabilidade: Comissão de Consulta;
XII - Reunião das Comissões para análise dos documentos de registro de chapas: CCPC e Comissão de Consulta;
XIII - Divulgação das chapas registradas. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XIV - Prazo final para encaminhamento de impugnações quanto aos registros das chapas. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XV - Reunião com os candidatos e vices para orientação quanto à data de início/término da campanha: CCPC e Comissão de Consulta;
XVI - Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas Receptoras e Escrutinadoras. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XVII - Prazo final para entrega dos planos de gestão de cada candidato e reunião para orientação quanto à data de início/término da campanha. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XVIII - Início/Término da campanha. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XIX - Prazo final para credenciamento dos fiscais de candidato e prazo final para elaboração das listagens dos votantes (pais/responsáveis e funcionários). Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XX - Votação, escrutínio e divulgação dos resultados. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta/membros das mesas receptoras e escrutinadoras; XXI - Expedição de atas com o resultado do processo de consulta Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XXII - Recebimento de recursos quanto aos resultados obtidos na consulta pública. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta;
XXIII - Julgar os recursos recebidos e intimar os interessados (Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação - conforme instâncias). Responsabilidade: Conselho Escolar e SME;
XXIV - Assessoria jurídica se manifesta (se necessário), encaminhando à Secretara Municipal de Educação e membros da comissão a orientação quanto à decisão acerca dos recursos interpostos;
XXV - Resultado final do processo de Consulta Pública à Diretoria das Instituições de Ensino, quando houver recursos sobre os resultados obtidos apurados pela Comissão de Consulta. Responsabilidade: CCPC e Comissão de Consulta, Conselho Escolar e SME.

Art. 36. A Consulta Pública para escolha de Diretor e Diretor Auxiliar, no ano de 2025, será realizada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranacity/PR, conforme o porte de cada instituição.

Art. 37. O mandato terá duração de dois anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 38. A votação ocorrerá no dia 27 de agosto de 2025, com horário de início às 07h45min e término às 18h00min, em todas as instituições de ensino municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Diretor e o Diretor Auxiliar designados nos termos deste Decreto que vierem a ser indiciados em Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Policial ou responderem a ação penal após a designação poderão ser afastados de suas funções pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após manifestação da Comunidade Escolar em assembleia e, em caso de aplicação de penalidade disciplinar ou condenação penal, deverá ser declarada a extinção da designação, em resguardo da dignidade da função.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no caput deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Consulta Pública e a Comunidade Escolar, adotar as providências necessárias para a realização de nova designação.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revoadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 02 de julho de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.07.02 161655 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 14/2025
PROCESSO Nº. 32/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de julho de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, TANATOPRAXIA, REMOÇÃO, LACRAÇÃO, TRANSLADO E SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE NECESSITAM DE AUXILIO FUNERAL, CUJA FAMÍLIA NÃO POSSA ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 14/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 02 DE JULHO DE 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 80/2025

SÚMULA: REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, que foram identificadas omissões relevantes no instrumento convocatório, notadamente quanto à documentação exig

FLORAÍ

Modernização do Estádio Municipal Orlando Peron com Homenagem e Partida Especial

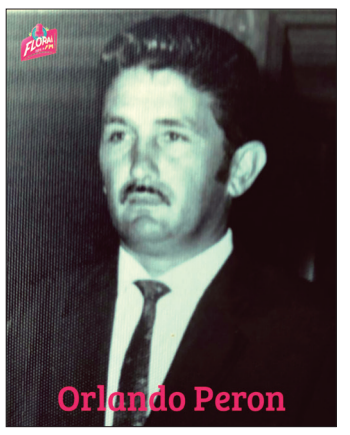
Na sexta-feira (20/06), o Estádio Municipal Orlando Peron de Floraí foi oficialmente reinaugurado após passar por um amplo processo de modernização. O evento reuniu grande público e autoridades municipais e estadual para celebrar as novas melhorias no local, que agora conta com iluminação para jogos noturnos, placar eletrônico, pista de caminhada e outras estruturas que incentivam o esporte e o lazer na cidade.

Durante a cerimônia, foi prestada uma emocionante homenagem a Orlando Peron, ex-jogador e dirigente amador, que dá nome ao estádio. Falecido em 1970, Peron teve sua trajetória reconhecida com a instalação de uma placa comemorativa. A homenagem contou com a presença de sua esposa, Elvira, e das filhas Aparecida Nilza e Neusa Maria.

A solenidade contou ainda com a presença da prefeita Edna Contin, do vice-prefeito Márcio Leandro Mendes, de vereadores do município e do deputado federal Ricardo Barros. Para encerrar a noite com chave de ouro, uma partida amistosa entre Maringá e Cianorte, times da Série A do Campeonato Paranaense, foi realizada no novo gramado, animando o público presente.

A entrega da reforma do Estádio Orlando Peron marca um importante avanço para o esporte floraiense e reforça o compromisso da administração municipal com a valorização da história e da cultura local. Por: Geovanna Siqueira.









Empresário Índio Donatti participa de encontro com o Bispo Dom Carlos em Colorado



O último final de semana foi marcado por um momento especial para a comunidade de campistas de Colorado, com a visita do bispo Dom Carlos José de Oliveira, da Diocese de Apucarana. O encontro, realizado no sítio da comunidade, foi repleto de espiritualidade, diálogo e bênçãos, fortalecendo a caminhada de fé dos participantes.

Entre os presentes, destacou-se a participação do empresário Índio Donatti, figura atuante nas atividades da Igreja Católica em Colorado e também em Maringá. Reconhecido por seu comprometimento com causas sociais e religiosas, Donatti fez questão de acompanhar a visita do bispo, demonstrando mais uma vez seu envolvimento com a vida comunitária e espiritual da região.

"A presença de Dom Carlos foi um momento de luz e inspiração para todos nós. Eventos como esse renovam a fé e nos motivam a continuar colaborando com a missão da Igreja", destacou o empresário.

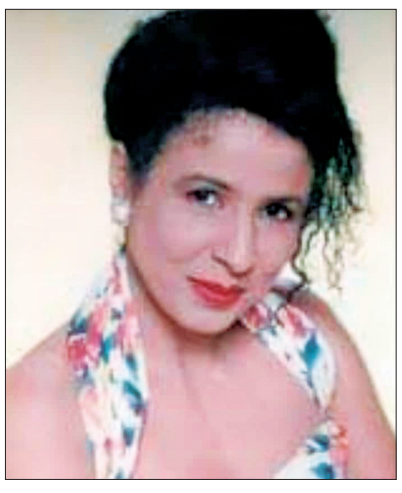
A visita do bispo Dom Carlos foi marcada por palavras de encorajamento, escuta atenta e gestos de proximidade com a comunidade. A presença de lideranças como Índio Donatti reforça a importância do apoio da sociedade civil à vivência da fé e à construção de uma comunidade mais solidária e fraterna.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

O INVERNO CHEGOUUUUUU!



A estação gelada do ano chegou mesmo com as oscilações climáticas as temperaturas têm caído drasticamente... A previsão do tempo é impreterivelmente diversa toda semana às vezes dependendo do dia oscilando num sobe desce inesperado... E como todo mundo sabe isso provém das ações desmedidas com Meio Ambiente que o ser humano vem se dando conta muito vagarosamente. Mas em contra partida o Homem pode diluir um pouco desta acidez que corrói a sociedade como um todo, promovendo o amor verdadeiro por seu semelhante neste momento que o inverno se intensifica congelando a alma e matando milhares de pessoas, neste caso nem precisa ir muito longe para se torna um cidadão solidário comece reconhecendo indivíduos para apoiar contra o frio neste inverno perto de você, na sua cidade, no seu Estado, no seu País e etc. É só fazer a sua parte com o coração (como diz na letra da música Monte Castelo do grupo musical Legião Urbana, O amor não quer o mal), porque frio todo mundo sente na pele, no corpo e na alma e é claro que você pode amenizar o frio do seu próximo dentro de suas possibilidades... A solidariedade existe pra que você reflita sempre o que posso fazer pelo outro, não só em ocasiões evidenciadas, mas num continuo permanente de reflexões ativas, tipo o que posso fazer por você agora; mesmo porque agora tem várias facetas, pode ser o minuto antes ou depois de... Ou o mês, ano depois de... Tudo isso depende dos propósitos que Deus tem pra você. Pense nisso! Pensar torna as ações mais conclusivas e satisfatórias... *Acenda a fogueira da solidariedade... Este vírus vale a pena espalhar e se contaminar*. Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Itaguajé realiza com sucesso a primeira edição da Festa ItaJunino









A cidade de Itaguajé viveu um final de semana especial com a realização da primeira edição da Festa Itajunino, que aconteceu nos dias 27 e 28 de junho. O evento, promovido pela administração municipal, trouxe de volta o clima alegre e acolhedor das tradicionais festas juninas, reunindo moradores de todas as idades na rua em frente a praça central da cidade.

Na sexta-feira (27), a programação contou com distribuição gratuita de comidas e bebidas típicas, tudo oferecido com carinho para a população. Milho verde, pipoca, canjica, cachorro-quente, bolo de fubá e quentão foram apenas algumas das delícias servidas. A noite foi animada com show ao vivo, que levantou o público e aqueceu os corações. Já no sábado (28), a festa seguiu com muita animação e a presença de produtores locais, que comercializaram alimentos típicos e doces tradicionais. Foi uma oportunidade para os munícipes mostrarem seus talentos culinários e gerarem renda em um ambiente alegre e familiar.

A decoração foi um espetáculo à parte. O capricho nos detalhes encantou quem passou pela festa. Toda a ambientação foi feita pela equipe da Secretaria de Assistência Social, com apoio da Secretaria de Obras, que trabalharam com dedicação para transformar o espaço em um verdadeiro arraial.



A Prefeitura de Itaguajé agradece a todos que participaram da organização, aos colaboradores e, especialmente, à população que compareceu em peso e prestigiou os dois dias de festa. O sucesso da primeira Itajunino já deixa um gostinho de "quero mais" — e, se Deus quiser, em 2026 teremos uma edição ainda melhor.

Diretoria e Alunos da APAE ficaram com o coração cheio de gratidão!

"Queremos agradecer de todo o coração aos alunos, que brilharam com tanta dedicação e empenho nas apresentações! Vocês arrasaram!

Um super obrigado também aos funcionários e colaboradores, que deram um show de parceria e ajuda em todos os momentos.

E não podemos deixar de fazer agradecimento mais que especial ao prefeito Renato Souza, à primeira-dama e secretária de Assistência Social, Silvana Vágula e a toda equipe de voluntários que fizeram o ITAJUNINO acontecer com tanta alegria!

Muito obrigada por confiarem na gente e nos dar a chance de fazer parte desses dois dias incríveis de festa! Que venha o próximo ITAJUNINO... porque a gente já tá com saudade"!











ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em Epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do Objeto, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo furgão – van de passageiros com 11 lugares (10+1 – passageiros + motorista) para atender a resolução SESA nº 1108/2023, de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, visando atender as necessidades do departamento municipal de saúde do município de Cruzeiro do Sul - Paraná. Conforme descritos no Termo de Referência, No Anexo I do Edital, conforme Proposta Vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e seu (s) respectivo (s) valor (es), a saber:

CHANSON VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.326.331/0003-76, com sede na Rua Gaspar Ricardo, nº 456, Zona 10, CEP 87040-365, Maringá – Paraná, no valor total de **R$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 02 de julho de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO ITEM 4 DO ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025, conforme EDITAL PROCESSO Nº 040/2025-PMSI

Aos 01 dias de julho de 2025, às 10:00 (dez horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação para avaliação dos produtos "LUMINÁRIAS DE LED", objeto do Concorrência Eletrônico nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO NA PRAÇA DA BANDEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO –PR. Estavam presentes, os representantes da administração municipal o Srª. RAFAELA DIAS e JORGE LUCAS MONTEIRO (Departamento de Engª), Sr. GUSTAVO MARRAFON DE JESUS (Departamento de Obras e Serviços Urbanos. Foi convocada a empresa vencedora do certame para apresentação das amostras, através de comunicado Plataforma e entregue em mãos . As amostras foram entregues juntamente com os documentos e estudos luminotécnicos junto ao Setor de Engenharia e as amostras estavam em embalagens lacradas, as quais foram abertas pela Sra. Rafaela Dias, sob o acompanhamento dos demandas membros da comissão. Conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital e amostras serão analisadas pela Comissão Especial, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas contidas no Anexo I do edital.
Desta forma, após analisar as amostras, essa Comissão conclui que as amostras apresentadas atendem ao termo de referência e que o resultado decorrente da Análise realizada será enviada por email à empresa e Plataforma BNC, bem como disponibilizará a ata no site da Prefeitura, aba, Portal da Transparência.

RAFAELA DIAS
Membro da Comissão

JORGE LUCAS MONTEIRO
Membro da Comissão

GUSTAVO MARRAFON DE JESUS
Membro da Comissão

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE QUANTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA DO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO-PR
Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Processo Adm.: 058/2025
Modalidade: Pregão nº 029/2025
Espécie: Eletrônico – **Licitação Ampla Concorrência**
Tipo: Menor Preço Global
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 38, de 05 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 39, de 05 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 41, de 07 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 42, de 09 de maio de 2025.
Data de Abertura: 17 de Julho de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 03/07/2025 até às 8:30hs do dia 17/07/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 17/07/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: : www.bnc.org.br
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 029/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de Julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência"* e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 01 de Julho de 2025.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 107/2025
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO ITEM 11.9 DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – FMS

Onde se lê:

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,10 (dez centavos).***

Leia-se:

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,01 (um centavo).***

Santo Inácio, 02 de julho de 2025.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2024
DISPENSA Nº 016/2024 – PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município de Santo Inácio
CONTRATADO: GRAMAPAR LTDA – CNPJ nº 07.238.411/0001-69
BASE LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2024 por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de grama (esmeralda) para as dependências da CMEI Maria Messias e estádio de futebol Euripes Rosa".
VALOR: Mantido o valor original do contrato.
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 052/2024
DISPENSA Nº 017/2024 – PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município de Santo Inácio
CONTRATADO: SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CNPJ nº 04.051.026/0001-10
BASE LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2024 por mais 12(doze) meses, cujo objeto é "Contratação de empresa fornecedora de recarga de gás de 45 kg, para garantir a execução do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação, cultura, esporte de Santo Inácio - PR".
VALOR: Mantido o valor original do contrato.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 008/2025-FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
Contratado: J C PEREIRA – PRESTACAO DE SERVICOS, CNPJ Nº 12.062.420/0001-81.
Objeto do Contrato: Aquisição De Uniformes (EPI'S) Para Suprir As Necessidades Da Vigilância Em Saúde, Com Recurso Advindo Do Programa Estadual De Fortalecimento Da Vigilância Em Saúde (PROVIGIA) – Resolução SESA Nº 1102/2021.
Valor do Contrato: R$3.891,00 (três mil e oitocentos e noventa e um reais).
Data de Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Prazo de vigência do Contrato: 23 de junho de 2026.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO ACERCA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

FORMULADA PELA PROPONENTE: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

IMPUGNADA: Prefeitura Municipal de Santo Inácio-PR.

Objeto: Impugnação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, cujo objeto é Aquisição de instrumento musical – Trompete em Si ♭ (Si bemol), acabamento niquelado, destinado ao uso em atividades musicais e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Inácio – PR

1. DA IMPUGNAÇÃO

A licitante impugna o processo em epígrafe, argumentando, em síntese a descrição do equipamento trompete pode estar restringindo a competitividade, pois está pedindo acabamento niquelado, alegando que o trompete laqueado atende aos mesmos requisitos de afinação, durabilidade e sonoridade.

2. DA APRECIAÇÃO

Em sede de admissibilidade, foi recebido a impugnação, visto se tratar de um procedimento de dispensa de licitação, em que a lei não prevê prazo mínimo para apresentação. E após a análise inicial da impugnação a Comissão de Contratação decide conhecer e negar provimento, pelas razões que segue:

3 - DO MÉRITO

A impugnante alega que tal exigência restringe a competitividade do certame, sendo, portanto, indevida. Contudo, esclarecemos que a especificação constante no Termo de Referência quanto à cor **niquelada** dos instrumentos musicais atende a uma **necessidade técnica e estética específica da Banda Marcial de Santo Inácio**, a qual possui, atualmente, um acervo padronizado com instrumentos dessa cor. A manutenção da padronização é fundamental para a apresentação visual da corporação, especialmente em desfiles cívicos, eventos oficiais e apresentações públicas, nas quais a estética uniforme é parte integrante da identidade visual da banda e da valorização cultural do município.

Destaca-se que a exigência da cor **não limita o acesso ao fornecimento**, visto que instrumentos musicais com acabamento niquelado são comumente disponíveis no mercado, inclusive sendo padrão em diversas marcas e modelos.

Portanto, **a exigência da cor niquelada está tecnicamente justificada**, não configurando restrição indevida à ampla concorrência, mas sim uma especificação necessária à finalidade pública do objeto.

Diante do exposto, **indeferimos a impugnação**, mantendo-se inalterado o Termo de Referência.

4- CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto acima, esperamos ter esclarecido o que foi indagado e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

NOTIFIQUE-SE a impugnante da presente decisão. DIVULGUE-SE na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade deste julgamento. Ficam mantidas as condições iniciais do edital.

GENY VIOLATTO:27803872972
Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2025
Processo Administrativo nº 67/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas .

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 10/07/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento,** possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

** A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 11/07/2025 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.
d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal
e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 01 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KERLYS ALEXANDRE BARBOZA
Data: 01/07/2025 14:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo nº 104/2025, Dispensa de Licitação nº 48/2025 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma dos estofados do auditório da Casa da Cultura do Município de São Jorge do Ivaí, em favor da empresa:

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.320.176/0001-91; localizada na Rua Icaraima, Nº 2802, em Umuarama, Estado do Paraná.

Valor proposto: R$ 6.406,00 (Seis mil, quatrocentos e seis reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 1º de julho de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo Administrativo Nº 89/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 17/06/2025 16:19:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2025 15:37:59
1 - NOTEBOOK - Processador mínimo 6 nucleos e 12 threads, frequencia base mínima de 2.40 GHz, e a frequencia maxima deve conter o mínimo de 4.0 GHz. Nao sera aceito processadores descontinuados ou que ult

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ACER Modelo: A515
Descrição: NOTEBOOK - Processador mínimo 6 nucleos e 12 threads, frequencia base mínima de 2.40 GHz, e a frequencia maxima deve conter o mínimo de 4.0 GHz. Nao sera aceito processadores descontinuados ou que ultrapassem de 2 geracoes da atual; Conexao de internet: Gigabit (10/100/1000), sendo por porta ethernet RJ45 e o Wi-Fi, ao qual deve ser compativel com 2.4 GHz e 5 GHz; Memoria ram: 8gb ddr4; Armazenamento: SSD m2 nvme de no mínimo 512gb; Tela: Mínimo 15 polegadas; Carregador: Bivolt; Teclado: Teclado NOTEBOOK - Processador mínimo 6 nucleos e 12 threads, frequencia base mínima de 2.40 GHz, e a frequencia maxima deve conter o mínimo de 4.0 GHz. Nao sera aceito processadores descontinuados ou que ultrapassem de 2 geracoes da atual; Conexao de internet: Gigabit (10/100/1000), sendo por porta ethernet RJ45 e o Wi-Fi, ao qual deve ser compativel com 2.4 GHz e 5 GHz; Memoria ram: 8gb ddr4; Armazenamento: SSD m2 nvme de no mínimo 512gb; Tela: Mínimo 15 polegadas; Carregador: Bivolt; Teclado: Teclado
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 3.080,00 **Valor Total:** 9.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	688	34.759.165/0001-63	5.845,00	3.080,00		Sim
2 F. O. GIAROLA & CIA LTDA	484	04.459.281/0001-04	5.850,00	3.089,00	0,29	Sim
3 KAI COMERCIAL LTDA	841	51.940.295/0001-17	5.850,00	3.129,00	1,29	Sim
4 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	733	39.935.346/0001-17	5.800,00	3.290,18	5,15	Sim
5 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	576	24.675.507/0001-03	5.850,00	3.619,19	10,00	Sim
6 D M R BICAS	248	41.141.952/0001-02	5.850,00	3.619,24	0,00	Sim
7 ABSOLUTA ELETROELETRONICOS	543	32.040.364/0001-91	5.599,00	3.625,00	0,16	Sim
8 GOMES & MAURICIO LTDA ME	941	49.007.152/0001-05	5.860,00	3.750,00	3,45	Sim
9 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	380	41.621.094/0001-01	5.840,00	3.753,02	0,08	Sim
10 L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	747	47.745.673/0001-34	5.850,00	3.895,00	3,78	Sim
11 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	512	53.867.026/0001-06	5.000,00	4.330,00	11,17	Sim
12 MARCIO KUHN 03546061900	141	18.048.988/0001-24	5.850,00	4.350,00	0,46	Sim
13 CENTER CEL INFORMATICA LTDA	621	18.366.075/0001-09	5.850,00	4.500,00	3,45	Sim
14 JS OFFICE COMERCIO LTDA	393	55.063.371/0001-04	5.850,00	5.400,00	20,00	Sim
15 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	944	23.231.651/0001-98	5.790,00	5.490,00	1,67	Sim
16 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	597	58.291.882/0001-71	5.850,00	5.799,00	5,63	Sim
17 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	044	37.769.137/0001-15	5.849,00	5.849,00	0,86	Sim
18 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	660	49.704.499/0002-98	5.850,00	5.850,00	0,02	Sim
19 MICRON ATACADO LTDA	569	44.133.337/0001-42	5.850,00	5.850,00	0,00	Sim
20 61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	214	61.030.690/0001-16	5.850,00	5.850,00	0,00	Não
21 NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA	300	54.225.464/0001-25	7.020,00	7.020,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/07/2025 15:37:59
2 - SMART TV 65 polegadas, Tamanho da tela 65 polegadas; Tecnologia do visor LED; Resolucao 4K; Taxa de Atualizacao de 60Hz; tela plana; com Controle Remoto; Tecnologia de conectividade: Bluetooth, Wifi,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PHILIPS Modelo: 65PUG7019
Descrição: SMART TV 65 polegadas, Tamanho da tela 65 polegadas; Tecnologia do visor LED; Resolucao 4K; Taxa de Atualizacao de 60Hz; tela plana; com Controle Remoto; Tecnologia de conectividade: Bluetooth, Wifi, USB, HDMI, Ethernet; Proporcao da tela 16:9; Garantia mínima de 12 meses. Garantia e assistencia tecnica nacional mínima de 12 meses.SMART TV 65 polegadas, Tamanho da tela 65 polegadas; Tecnologia do visor LED; Resolucao 4K; Taxa de Atualizacao de 60Hz; tela plana; com Controle Remoto; Tecnologia de conectividade: Bluetooth, Wifi, USB, HDMI, Ethernet; Proporcao da tela 16:9; Garantia mínima de 12 meses. Garantia e assistencia tecnica nacional mínima de 12 meses.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 2.849,00 **Valor Total:** 8.547,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	995	34.759.165/0001-63	3.215,00	2.849,00		Sim
2 KAI COMERCIAL LTDA	842	51.940.295/0001-17	3.220,00	2.850,00	0,04	Sim
3 MTM SUL LTDA	013	49.064.583/0001-03	5.000,00	3.050,00	7,02	Sim
4 MICRON ATACADO LTDA	099	44.133.337/0001-42	3.220,00	3.069,99	1,84	Sim
5 D M R BICAS	484	41.141.952/0001-02	3.220,00	3.109,99	0,32	Sim
6 MARCIO KUHN 03546061900	565	18.048.988/0001-24	3.220,00	3.115,00	0,16	Sim
7 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	807	58.291.882/0001-71	3.220,00	3.214,98	3,21	Sim
8 61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	812	61.030.690/0001-16	3.220,00	3.220,00	0,16	Não
9 MORAC CORPOTION LTDA	218	48.355.003/0001-74	3.220,00	3.220,00	0,00	Sim
10 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	493	37.769.137/0001-15	3.220,00	3.220,00	0,00	Sim
11 NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA	267	54.225.464/0001-25	3.864,00	3.864,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/07/2025 15:25:44
3 - Caixa de som com microfone cor: Preta, Bluetooth, Potencia 100 W Frequencia: 50 Hz 20 kHz; Resistencia a Agua, Classificacao IP7 - resistente a respingos de agua, Microfone Incluido, com microfone se

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: JBL Modelo: PartyBox Encore
Descrição: Caixa de som com microfone cor: Preta, Bluetooth, Potencia 100 W Frequencia: 50 Hz 20 kHz; Resistencia a Agua, Classificacao IP7 - resistente a respingos de agua, Microfone Incluido, com microfone sem fio Tipo de bateria Li-ion Polymer mínimo de 72.6 Wh - 10.000 Ah; Com tecnologia PartyBoost - pareamento entre caixas de tecnologia semelhante; Alimentacao bivolt. Nao serao aceitos produtos falsificados ou com procedencia duvidosa. Garantia e assistencia tecnica nacional mínima de 12 meses.Caixa de som com microfone cor: Preta, Bluetooth, Potencia 100 W Frequencia: 50 Hz 20 kHz; Resistencia a Agua, Classificacao IP7 - resistente a respingos de agua, Microfone Incluido, com microfone sem fio Tipo de bateria Li-ion Polymer mínimo de 72.6 Wh - 10.000 Ah; Com tecnologia PartyBoost - pareamento entre caixas de tecnologia semelhante; Alimentacao bivolt. Nao serao aceitos produtos falsificados ou com procedencia duvidosa. Garantia e assistencia tecnica nacional mínima de 12 meses.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.298,53 **Valor Total:** 9.194,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	120	41.621.094/0001-01	3.155,00	2.298,53		Sim
2 AESCULAPIO ELETROELETRONICOS	023	32.040.364/0001-91	3.149,00	2.324,00	1,11	Sim
3 L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	020	47.745.673/0001-34	3.159,00	2.325,00	0,04	Sim
4 MTM SUL LTDA	564	49.064.583/0001-03	3.159,00	2.800,00	11,83	Sim
5 ANDERSON AMORIM ROSA ME	397	07.187.140/0001-60	3.157,21	2.889,99	3,49	Sim
6 MARCIO KUHN 03546061900	291	18.048.988/0001-24	3.160,00	2.890,00	0,00	Sim
7 MICRON ATACADO LTDA	783	44.133.337/0001-42	3.159,00	2.899,99	0,37	Sim
8 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	225	56.980.229/0001-94	3.159,00	2.777,00	2,85	Sim
9 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	236	49.704.499/0002-98	3.159,00	3.114,97	12,17	Sim
10 LICITAVA COMÉRCIO E	722	30.162.288/0001-61	3.159,00	3.115,06	0,00	Sim
11 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	377	23.231.651/0001-98	3.150,00	3.140,00	0,80	Sim
12 SC COMERCIAL EIRELI	196	20.758.465/0001-13	3.155,00	3.155,00	0,48	Sim
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	100	37.769.137/0001-15	3.159,00	3.159,00	0,13	Sim
14 61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	192	61.030.690/0001-16	3.159,00	3.159,00	0,00	Não
15 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	971	58.291.882/0001-71	3.159,00	3.159,00	0,00	Sim
16 NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA	560	54.225.464/0001-25	3.791,00	3.791,00	20,01	Sim
17 GOMES & MAURÍCIO LTDA ME	823	49.007.152/0001-05	4.000,00	4.000,00	5,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA	432	51.163.136/0001-53	3.158,00	1.987,99		Sim
F. O. GIAROLA & CIA LTDA	003	04.459.281/0001-04	3.159,00	1.988,00	0,0005	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/07/2025 15:37:59
4 - Escorregador medio material plastico rigido cor a definir - 03 degraus. Garantia nacional mínima de 12 meses.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: LIG LIG Modelo: ESCORREGADOR
Descrição: Escorregador medio material plastico rigido cor a definir - 03 degraus. Garantia nacional mínima de 12 meses.Escorregador medio material plastico rigido cor a definir - 03 degraus. Garantia nacional mínima de 12 meses.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 420,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	722	55.063.371/0001-04	469,00	420,00		Sim
2 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	300	56.980.229/0001-94	469,00	457,00	8,81	Sim
3 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	021	53.088.755/0001-56	465,00	465,00	1,75	Sim
4 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	798	37.769.137/0001-15	469,00	469,00	0,86	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	179	58.291.882/0001-71	469,00	469,00	0,00	Sim
6 61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	580	61.030.690/0001-16	469,00	469,00	0,00	Não
7 NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA	153	54.225.464/0001-25	563,00	563,00	20,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/07/2025 15:37:59
5 - Gangorra jacare material plastico Suporta ate 50 kg Ideal para criancas de 1 a 4 anos Cor a definir. Garantia nacional mínima de 12 meses

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: LIG LIG Modelo: GANGORRA
Descrição: Gangorra jacare material plastico Suporta ate 50 kg Ideal para criancas de 1 a 4 anos Cor a definir. Garantia nacional mínima de 12 mesesGangorra jacare material plastico Suporta ate 50 kg Ideal para criancas de 1 a 4 anos Cor a definir. Garantia nacional mínima de 12 meses
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 175,00 **Valor Total:** 350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	714	55.063.371/0001-04	356,00	175,00		Sim
2 BIOMA TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS	540	28.702.011/0001-32	355,00	199,99	14,28	Sim
3 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	053	56.980.229/0001-94	356,00	353,00	76,51	Sim
4 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	481	53.088.755/0001-56	354,00	354,00	0,28	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	087	58.291.882/0001-71	356,00	356,00	0,57	Sim
6 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	200	37.769.137/0001-15	356,00	356,00	0,00	Sim
7 61.030.690 ADEILTO APARECIDO DE	244	61.030.690/0001-16	356,00	356,

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 08/07/2025, ATÉ ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de jogos pedagógicos necessários ao integral funcionamento das atividades finalística para os alunos da Rede Municipal de Santo Inácio- PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. - ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício **de 2025 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:**

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira
01400 3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
01405 3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
01410 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo
01415 3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo
12.365.0007.2025 Manutenção da Educação Infantil - Escola Maria Messias (CSU)
01665 3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
01670 3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
01675 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo
12.365.0007.6032 Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01890 3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
01895 3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo

01900 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 26.171,92 (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos),.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br, **ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 08/07/2025 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Proposta de Preços / Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 02 de julho de 2025.

GENY VIOLATTO:27038729 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27038729772

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos necessários ao integral funcionamento das atividades finalística para os alunos da Rede Municipal de Santo Inácio- PR.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MONTA MONTA TIPO 1** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores viva contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: roda livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla barras paralelas em três tamanhos diferentes, Acondicionado em sacola de pvc cristal transparente com alça. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	02	R$ 377,50	R$ 755,00
2	**MONTA MONTA TIPO 2** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores viva contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Medidas aproximadas (comprimento, largura e altura): Retângulo – 47mm x 30mm x 25mm; quadrado : 30mm x 30mm x 25mm; Curva: 60mm x 25mm x 25mm; Triângulos: 20mm x 20mm x 20mm. Em Conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/20211, Portaria 369/07 e Certificado pelo INMETRO. Tolerância de +/- 10%.	02	R$ 402,44	R$ 804,88
3	**MONTA MONTA TIPO 3** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores viva. Contém 300 peças encaixáveis com 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. A movimentação do produto é possível em diversos ângulo, chegando até 360º. Acondicionado em sacolas pvc transparente com zíper. Medidas de cada peça (comprimento, largura e altura): Peça 1: 95mm x 95mm x 18mm; Peça 2: 95mm 18mm; Peça 3: 95mm x 18mm x 18mm; Peça 4: 50mm x 20mm x 18mm. Dimensões com tolerância de +/- 10%	02	R$ 332,50	R$ 665,00
4	**MONTA MONTA TIPO 4** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores viva contendo 1000 peças com diversos encaixes, acondicionado em sacola de pvc transparente e com alça. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de 20mm de	02	R$ 347,50	R$ 695,00
5	**MONTA MONTA TIPO 5** Consiste em 300 peças de plástico abs, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de 49 mm de comprimento x 24 mm de largura x 24 mm de altura cada peça. Dimensões com tolerância de +/-10%. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças.	02	R$ 432,50	R$ 865,00
6	**MONTA MONTA TIPO 6** Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo, podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos dependendo da criatividade da criança. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Contém 44 peças. Medidas aproximadas: 117 mm de comprimento x 108 mm de largura x 43 mm de altura. Tolerância de +/- 10%.	03	R$ 245,00	R$ 735,00
7	**MONTA MONTA TIPO 7** Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo, podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos, dependendo da criatividade da criança. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Contém 160 peças. Medidas aproximadas: **Peças maiores**: 100 mm de comprimento x 32 mm de largura x 51 mm de altura. **Peças menores**: 33 mm de comprimento x 33 mm de largura x 51 mm de altura. Dimensões com tolerância de +/- 10%.	02	R$ 227,40	R$ 454,80
8	**MONTA MONTA TIPO 8** Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente 73 mm de diâmetro cada peça. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Cada ponta arredondada contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Contém 300 peças. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	03	R$ 297,00	R$ 891,00
9	**MONTA MONTA TIPO 9** Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente 73 mm de diâmetro cada peça. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Cada ponta arredondada contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe. Pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Contém 600 peças. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	02	R$ 465,00	R$ 930,00
10	**MONTA MONTA TIPO 10** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas. Contém 44 peças. Medindo aproximadamente: 110 mm de comprimento x 110 mm de largura x 50 mm de altura cada. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	03	R$ 160,50	R$ 481,50
11	**MONTA MONTA TIPO 11** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e de cores vivas. Contém 300 peças, medindo aproximadamente: 20 mm de comprimento x 60 mm de largura x 70 mm de altura cada peça. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Produto em formas de correntes, podendo entrelaçar uma na outra. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	02	R$ 347,50	R$ 695,00
12	**MONTA MONTA TIPO 12** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e de cores vivas. Contém 252 peças. Medindo aproximadamente: Peça maior: 99 mm de comprimento x 99 mm de largura x 34 mm de altura cada peça; Peça menor: comprimento: 33 mm de comprimento x 33 mm de largura x 33 mm de altura. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Estimulam as habilidades psicomotoras, criatividade e imaginação das crianças, podendo fazer bonecos e ligação de tubos. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	03	R$ 186,45	R$ 559,35
13	**MONTA MONTA TIPO 13** Consiste em 1000 peças em plástico abs, peças desenvolvidas em formato de engrenagens, facilitando na montagem de diversos objetos. Medidas aproximadas das peças: 20 mm de altura x 20 mm de largura x 20 mm de comprimento. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO.	01	R$ 212,50	R$ 212,50
14	**MONTA MONTA TIPO 17** Blocos de encaixes confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e de cores vivas. Acompanha 80 peças no formato de estrela com seis pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com bordas, zíper e alça. Medidas aproximadas de cada peça: 11 cm de uma extremidade à outra. Dimensões com tolerância de +/- 10%.	03	R$ 205,50	R$ 616,50
15	**MONTA MONTA TIPO 18** Blocos de encaixes confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e de cores vivas. Acompanha 300 peças no formato de trevo com três pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com bordas, zíper e alça. Medidas aproximadas de cada peça: 11 cm de uma extremidade à outra. Dimensões com tolerância de +/- 10%.	03	R$ 357,50	R$ 1.072,50
16	**MONTA MONTA TIPO 19** Confeccionado em plástico injetado super-resistente com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como caminhão, carro, igreja e casa, de acordo com a imaginação da criança. Em conformidade com a NBR 1500:2011, NBR 300-3:2011, Portaria 563/07 e certificado pelo INMETRO. Embalagem: sacola plástica com 500 peças. **Dimensões aproximadas (C.L.A.):** Peça Maior - 110 mm x 45 mm x 25 mm; Peça menor - 25 mm de diâmetro. Dimensões com tolerância de +/- 10%	02	R$ 355,00	R$ 710,00
17	**MONTA MONTA TIPO 20** Confeccionado em material de injeção plástica com cores vivas e com aditivos contra uv, que garante a coloração original mesmo exposto ao tempo. Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo ser montado em vários formatos. **Medidas aproximadas:** Pino: 50 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro; Pino longo: 80 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro; Pino T: 110 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro; Pino Roda: 50 mm de diâmetro; Pino Conector: 20 mm de diâmetro. Dimensões com Tolerância de +/- 10%. Armazenado em sacola pvc transparente com zíper contendo um total de 156 peças.	02	R$ 297,50	R$ 595,00
18	**JG. G. DA INCLUSÃO DI,TEA, FONOLÓGICA** Jogo gigante da inclusão DI, TEA com aplicativo para celulares e Tablets. Objetivo de aprendizagem: contribuir de maneira lúdica e respeitosa para o conhecimento e a auto percepção das crianças em relação ao seu corpo. Medidas aproximadas: 230 m x 1,30 m Contém: 1 manual de atividades do professor, 1 roleta digital - aplicativo do jogo para celulares e Tablets para crianças.	01	R$ 2.387,50	R$ 2.387,50
19	**JG. G. DA INCLUSÃO DI,TEA,AUTOPERCEPÇÃO** Jogo gigante da inclusão DI, TEA, com aplicativo para celulares e Tablets. Objetivo de aprendizagem: trabalhar sentimentos no ensino fundamental, levando as crianças por um caminho de autoconhecimento, para que possam perceber e verbalizar a maneira como se sentem. O autoconhecimento promove o autodomínio, que promove o auto-respeito, sendo esta a condições para o respeito mútuo entre as crianças. Medidas aproximadas: 2,30 m de comprimento x 1,30 m de largura. Contém: 1 manual de atividades do professor, 1 recurso digital - aplicativo do jogo para celulares e Tablets para crianças.	01	R$ 2.412,50	R$ 2.412,50
20	**JG. G. DA INCLUSÃO DI,TEA,AUTODOMÍNIO** Jogo gigante da inclusão DI, TEA, com aplicativo para celulares e Tablets. Objetivo de aprendizagem: trabalhar sentimentos no ensino fundamental, levando as crianças por um caminho de autoconhecimento, para que possam perceber e verbalizar a maneira como se sentem. O autoconhecimento promove o autodomínio, que promove o auto-respeito, sendo esta a condições para o respeito mútuo entre as crianças. Medidas aproximadas: 2,30 m de comprimento x 1,30 m de largura. Contém: 1 manual de atividades do professor, 1 recurso digital - aplicativo do jogo para celulares e Tablets para crianças.	01	R$ 2.362,50	R$ 2.362,50
21	**CIRCUITO COGNITIVO PÉ E MÃO** Apresenta em sua composição: polietileno virgem, material seguro e de fácil limpeza, espuma Soft Sanko - material macio e seguro, proporcionando conforto durante o uso - e couro ecológico impermeável impresso em policromia, resistente à água e com impressão colorida de alta qualidade, estimulando o interesse visual das crianças. Possui costura dupla interna e externa, com reforço na estrutura para maior resistência e durabilidade. Componentes inclusos, cujas dimensões aproximadas são: Tapete - 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura, proporcionando uma área ampla para atividades psicomotoras; Bolsa de pvc resistente com fechamento em zíper para facilitar o armazenamento e transporte com praticidade. Benefícios Pedagógicos: estimula o raciocínio, favorecendo o desenvolvimento de habilidades como coordenação motora, equilíbrio e noções espaciais. Seguro e confortável, fabricado com materiais que garantem segurança durante o uso e conforto para as crianças. Aplicações recomendadas: ideal para uso em escolas, brinquedotecas e ambientes terapêuticos que visam o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Este circuito psicomotor não só proporciona um ambiente divertido e seguro para brincadeiras, mas também contribui para o aprendizado e desenvolvimento integral das crianças, promovendo interação social e estimulando o movimento de forma educativa e lúdica.	02	R$ 755,00	R$ 1.510,00
22	**CIRCUITO LATERALIDADE PÉ E MÃO** Características do produto: material em couro sintético de alta qualidade, garantindo resistência e facilidade de limpeza. Medidas aproximadas: 2,50 m de comprimento x 1,36 m de largura, proporcionando uma área segura para atividades que envolvam movimentos de pés e mãos. Fabricado com material resistente, proporciona longa vida útil, segurança e durabilidade ao longo do tempo.	02	R$ 760,00	R$ 1.520,00
23	**CIRCUITO PULE E VIRE** Composto pelos seguintes materiais: Polietileno virgem - material seguro e de fácil limpeza -, espuma Soft Sanko - material macio e confortável, ideal para atividades físicas e de aprendizado - e couro ecológico impermeável, impresso em policromia - material resistente à água, com impressão colorida de alta qualidade para estimular o interesse visual das crianças. Contém costura dupla interna e externa e reforço na estrutura para maior durabilidade e resistência. Componentes inclusos, com as dimensões aproximadas: Tapete - 2,50 m de comprimento x 1,40 m de largura, oferecendo uma área espaçosa para atividades psicomotoras; Bolsa de pvc com fechamento em zíper, proporcionando praticidade no armazenamento e transporte do circuito.	02	R$ 609,89	R$ 1.219,78
24	**JOGO DAMA LUXO** Ideal para promover o desenvolvimento cognitivo e a diversão das crianças. Fabricado em espuma Soft Sanko e couro ecológico impermeável, garantindo um maior conforto e durabilidade. A impressão em policromia garante cores vibrantes, enquanto a costura dupla tanto interna quanto externa, assegura um acabamento durável e robusto. As peças são de plástico no processo de "sopro", proporcionando uma maior segurança para as crianças, enquanto o tubuleiro amplo oferece um espaço ideal para a jogabilidade. Itens inclusos: 24 peças espumadas, medindo 10 cm x 10 cm x 4,5 cm, ideais para mãos pequenas e fáceis de manusear; Tapete, medindo 1,40 m x 1,40 m, proporcionando um amplo espaço para o jogo. Bolsa de pvc com fechamento em zíper, que facilita o armazenamento e o transporte, mantendo o jogo organizado e protegido.	01	R$ 780,00	R$ 780,00
25	**JOGO LUDO LUXO** Confeccionado em espuma Soft Sanko e couro ecológico impermeável. A impressão em policromia garante cores vibrantes e duradouras, enquanto a costura dupla, tanto interna quanto externa, oferece um acabamento robusto e seguro. O uso de polietileno virgem nos componentes assegura uma maior durabilidade e resistência. As peças são desenhadas para facilitar o manuseio, proporcionando uma experiência de jogo agradável e segura. Itens inclusos: 16 pinos de plástico, medindo 12 cm x 7,5 cm, perfeitos para mãos pequenas, posto que fáceis de manipular; 1 dado, medindo 15 cm x 15 cm, ideal para rolar e jogar; 1 tapete medindo 1,40 m x 1,40 m, proporcionando um amplo espaço ao jogo. Bolsa de pvc com fechamento em zíper, que facilita o armazenamento e o transporte, mantendo o jogo organizado e protegido.	01	R$	R$
26	**JOGO DA VELHA LUXO** Confeccionado em espuma Soft Sanko e couro ecológico impermeável. A impressão em policromia garante cores vibrantes e duradouras, enquanto a costura dupla, tanto interna quanto externa, oferece um acabamento robusto e seguro. As peças são fabricadas em plástico no processo de "sopro", proporcionando durabilidade e segurança durante o jogo. Itens inclusos: 10 peças em plástico soprado, medindo 20 cm x 20 cm x 4,5 cm, perfeitas para mãos pequenas, posto que fáceis de manipular; 01 tapete, medindo 1,40 m x 1,40 m, proporcionando um amplo espaço para o jogo. Bolsa de pvc com fechamento em zíper, facilitando o armazenamento e o transporte, mantendo o jogo organizado e protegido.	01	R$	R$
27	**JOGO DE TRILHA LUXO** Confeccionados em plástico, utilizando o processo de "sopro", garantindo leveza e resistência. Cada peça é projetada com dimensões práticas e adequadas para facilitar o manuseio durante o jogo. Dimensões das peças: cada peça foi fabricada com 10 cm x 10 cm x 4,5 cm, considerando-se as ideias para uma manipulação confortável por parte das crianças. Tapete em espuma Soft Sanko, confeccionado com estampa vibrante em policromia de alta qualidade e acabamento impermeável, o que facilita a limpeza e oferece visual atrativo. As peças possuem design lúdico e alegre com impressão em policromia, com um sistema de encaixe prático. Itens inclusos: 01 dado grande em espuma e plástico, medindo 15 x 15 cm; 16 peças coloridas; 01 tapete medindo 1,40 x 1,40 m, que proporciona uma ampla área para as atividades. Acompanha uma Bolsa de PVC com fechamento em zíper, que facilita o armazenamento e o transporte, mantendo o jogo organizado e protegido.	01	R$ 772,50	R$ 772,50
	TOTAL			**R$26.171,92**

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 05/2024.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum e não continuada.

1.4 – A contratação se dará pelo Menor Preço Global, visto ser uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que o agrupamento dos itens, pode tornar o valor total mais em conta, sendo apenas uma empresa a fornecer as placas de sinalização viária.

1.5 – Por se tratar de uma dispensa em razão do valor, não foi realizado o ETP, com base no inciso I, § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 42/2025, onde estabelece que:

Art. 3º - (...)
§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:
I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e
(...)

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
( ) **ampla Concorrência**
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) local
( ) regional
(X) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante IV do Art. 49 da LC 123/2006, nos casos de dispensas em razão do valor a coupra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte de forma exclusiva.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **brinquedos pedagógicos** a serem utilizados como ferramentas complementares no processo de ensino-aprendizagem de crianças atendidas, especialmente nas etapas da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A utilização de brinquedos com função pedagógica está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o brincar como um dos eixos estruturantes da educação infantil, além de ser um importante recurso para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças. Os brinquedos pedagógicos possibilitam a vivência de experiências significativas, favorecem a aprendizagem lúdica, estimulam a criatividade, promovem a socialização e reforçam habilidades como a coordenação motora fina e grossa, o raciocínio lógico, a linguagem e a resolução de problemas.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, adequação pedagógica e segurança, conforme as normas da ABNT e os parâmetros estabelecidos pelo INMETRO. Os brinquedos devem ser apropriados para diferentes faixas etárias, contemplando diversas áreas do conhecimento, como linguagem, matemática, ciências, artes e desenvolvimento socioemocional.

Dessa forma, a aquisição de brinquedos pedagógicos representa um investimento fundamental na melhoria da qualidade da educação oferecida, atendendo aos princípios da gestão democrática e do direito à aprendizagem com equidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Há, no mercado, diversas empresas que fornecem produtos referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a execução indireta, através de empresas especializadas no fornecimento de objeto em questão, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A Dispensa de Licitação seguirá os seguintes parâmetros legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, de forma eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um processo mais célere que em razão do valor é permitido **a contratação direta de serviços e aquisições pelo setor público sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório.**

O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2025.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir o fornecimento de placas de sinalização viária de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender as demandas emergenciais sem comprometer os recursos públicos, devendo, portanto, ser preservado o procedimento de manifestação de interesse contido no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nesta hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação ou aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deve seguir os ditames previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Decorrente da dispensa será formalizado uma Ata de Registro de Preço, com amparo ao § 6º, Art. 82 da Lei 14.133/2021, onde diz que o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Foi adotado o formato de Dispensa de Licitação para Registro de Preços, considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de ser um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto lieitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista estarem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimada, mas na vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gurando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 39/2025 regulamenta o Registro de Preços.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2025.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da entrega

6.1.1 – Os brinquedos pedagógicos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Santo Inácio, na Secretaria Munic

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE
EXTRATO DO CONTRATO.

ATA SR:.....Nº 388/2024.
PREGÃO ELETRONICO- Nº24/2024.
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA:.....MARYLEIDE MATHEUS GONÇALVEZ ME
OBJETIVO:.....**ADITIVO DE REEQUILIBRIO AQUISIÇÃO DE GERENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLORADO.**

ITENS:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor antigo	Valor novo
4	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA EM LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM 12 UNID; SUAS CONDIÇOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES 274 DE 22/09/05) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	SAFIRA	PCT	R$ 6,9000	8,62
5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO, COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDIÇOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DECR. 3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	SAFIRA	UNI	R$ 17,0000	21,25
10	Aveia em flocos 200 gr Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Improprios; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Embalgem Primaria Atoxica, Hermeticamente Fechada, Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; beta-glucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg.	APTI	CX	R$ 1,7000	2,12
12	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 600 GRAMAS, BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE GRAVADAS E NÚMERO DE LOTE.	ZAZA	Pacote	R$ 5,4800	6,85
13	BATATA PALHA - COM COR, ODOR E SABORES CARACTERISTICAS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS - EMBALAGEM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	IMPERIAL	PCT	R$ 7,0000	8,75
15	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR	RENATA	PCT	R$ 3,1800	3,97
16	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,3 gramas; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,3 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	PICCININI	PCT	R$ 2,4000	3,00
17	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg.	PICCININI	PCT	R$ 4,4800	5,60
19	BISCOITO TIPO MARIA - 800GR – BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - EMBALAGEM PRIMARIA FILME: BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 260/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS.	PICCININI	PCT	R$ 4,4800	5,60
20	BISCOITO MAIZENA COM 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg.	PICCININI	PCT	R$ 2,4300	3,03
21	BISCOITO MAIZENA COM 800G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS CRU: VALOR ENERGÉTICO 130 A 133 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 24 GRAMAS; PROTEINAS 2 A 2,3; GORDURAS TOTAIS DE 3 A 3,2GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1 A 1,5 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE 0 GRAMAS E SÓDIO DE 100 A 106MG.	PICCININI	PCT	R$ 4,3800	5,47
22	Biscoito Salgado Integral com 400g Biscoito Salgado Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e AcidoFolico; Sal Refinado, Oleos (Ivre de Gordura Trans),, Flocos Sementes de Cereais Integrais(aveia, Farelo de Trigo,segergilim); NaoDeverа Conter Soja (exceto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Tipo Portifolio Com Peso Minimo de 230gramas; Embalagem Secundaria Caixa de PapelaoReforcado; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega.	SOL	pacote	R$ 3,0000	3,75
23	Biscoito Salgado Integral com 800g Biscoito Salgado Integral; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e AcidoFolico; Sal Refinado, Oleos (Ivre de Gordura Trans), Flocos Sementes de Cereais Integrais(aveia; Farelo de Trigo,segergilim); NaoDeverа Conter Soja (exceto Lecitina de Soja Ou Oleo de Soja); Com Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Tipo Portifolio Com Peso Minimo de 230gramas; Embalagem Secundaria Caixa de PapelaoReforcado; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega.	SOL	PCT	R$ 3,4800	4,35
25	BISCOITO TIPO MARIA - 800GR – BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - TIPO MARIA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL , LEITE EM PÓ , FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTE,AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS- EMBALAGEM PRIMARIA FILME: BOPP METALIZADO - ATÓXICO E LACRADO - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/ - RDC 260/ - RDC 263/ E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA - PACOTES 800 GRAMAS.	SOL	PCT	R$ 4,5000	5,62
27	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇUCAR, FECULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS, QUÍMICOS, PROPIOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO 130 A 136 KCAL; CARBOIDRATOS DE 20 A 22 GRAMAS; PROTEINAS: 1 A 1,5; GORDURA TOTAIS DE 4,2 A 4,7 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS: 1,5 A 1,8 GRAMAS E GORDURA TRANS DE 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR DE: 0 A 0,7 GRAMAS E SÓDIO DE: 60 A 62 MG.	DELICEL	PCT	R$ 6,6500	8,31
53	Canela em pó -50gr Em Po Fina Homogenea; Obtida Da Casca de Especimes Vegetais Genuinos; GrawSoav e Limpos; de Coloracao Pardo Amarelada Ou Marrom Claro; Com Aspecto Cheiro Aromatico e Sabor Proprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco PlasticoTransparente,atoxico, Contendo 250 Gramas; Embalada Em Caixa de PapelaoReforcada,resistente e Vedada; Apropriada; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a ResolucaoRdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	CATEMAR	PCT	R$ 1,4800	1,85
33	CANJICA COM 500 GR Canjica de milho branco; Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Maxima de 13% Por Peso; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, atóxico, com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 grama, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gordura poli-insaturadas de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg.	CATEMAR	PCT	R$ 3,0000	3,75
38	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU COM 200 GR Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 69 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 11 gramas; proteínas: 2,0 a 2,3; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas de 0,5 a 0,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 0 mg.	ATALAIA	PCT	R$ 8,9300	11,16
40	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS - AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PO, GLICOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN.	DORI	pacote	R$ 7,0000	8,75
41	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GR Puro, Desidratado; Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: o gramas e sódio de 0 mg.	INDAIA	PCT	R$ 2,4800	3,10
42	Colorau Pacote de 500 gramas, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CATEMAR	PCT	R$ 2,5000	3,12
44	CREME DE LEITE - A BASE DE LEITE DE VACA, UHT, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200GRAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO S.I.P. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES APOS A ENTREGA.	MOCOCA	caixa	R$ 2,5800	3,22
46	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA A PRODUÇÃO DE SORVETE, PESO LIQUIDO 200 GR. INGREDIENTES: AGUA, EMULSIFICANTES: MONOGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS DISTILADOS (INS 471), SAL DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 470), MONOESTEARATO DE SORBITANA (INS 491) E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA (INS435). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTE. VALOR ENERGÉTICO: 27KCAL=101KJ. CARBOIDRATOS: 1,4G. PROTEÍNAS: 0G. GORDURAS TOTAIS:2,3G. GORDURAS SATURADAS: 2,0G. GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 0G. SÓDIO: 0MG	EMUSTAB	UND	R$ 10,5000	13,12
50	FARINHA DE AVEIA 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 100 a 120 kcal; carboidratos de 22 gramas, açúcares 10 gramas; proteínas: 3 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,1 a 0,9 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas; sódio de 30 a 35 mg; cálcio: de 70 a 80 mg; ferro: de a 3 mg; zinco de 1 a 1,5 mg; vitamina C: de 17 a 22 mg; vitamina B1: de 0 a 0,23 mg; vitamina B6: 0 a 0,30 mg e ácido pantatênico: de 0,95 a 1,2 mg.	APTI	CX	R$ 9,6000	12,00
54	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso: 5 kg. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 36 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75ug; e sódio de 0 mg.	FARINA	PCT	R$ 12,0000	15,00
55	FARINHA DE ROSCA - MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	pacote	R$ 9,0000	11,25
57	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, PCT. 1 KG. GRUPO 1 COMUM, NÃO CONTÉM GLÚTEN EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. OPRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPAPCT - 01 KG .	CORADIN HO	UND	R$ 3,9800	4,97
59	FERMENTO DE PADARIA Saccharomycescerevisiae. Aparência: Cor branco-pérola e odor característico. Conservação: Manter o produto em local com refrigeração entre ° e 7°C e ao abrigo de luz. Empilhamento máximo de 5 caixas, colocando-as em estrados para facilitar a refrigeração. Prazo de Validade: O produto tem validade de 45 dias, desde que conservado em condições adequadas. Após aberto consumir no menor prazo possível. Informação Nutricional: porção de 100 gramas: valor energético 90 a 100 kcal; carboidratos de 2,4 a 2,5 gramas; proteínas: 17,4 a 174,8 gramas; gorduras totais de 1,2 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,4 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 9 a 10 gramas; cálcio: de 20 a 29 mg; ferro: de 0 a 5 mg e sódio de 45 a 50 mg.	FRIMESA	PCT	R$ 6,9800	8,72
60	FERMENTO EM PO QUÍMICO COM 250 GR Amido de milho (Streptomycevindochromogenes e/ou Bacillusthuringiensis e/ou Agrobacteriumtumefaciens e/ou Zeamays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 10 a 15 kcal; carboidratos de 3,1 a 3,5 gramas e sódio de 850 a 890 mg.	APTI	PCT	R$ 3,8000	4,75
61	FUBÁ COM 1 KG Farinha de milho* enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e AcidoFolico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15% Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco PlasticoTransparente,atoxico; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a ResolucaoRdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos ProcedAdministrativos Determinados Pela Anvisa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 190 kcal; carboidratos de 40 a 45 gramas; proteínas: de 3,4 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1,0 a 1,2 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 3 gramas; ácido fólico: de 75 a 80 mcg; ferro: de 2 a 2,5 mg e sódio de 15 a 25 mg.	SINHA	PCT	R$ 1,9800	2,47
70	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR GOIABA - COMPOSTA DE GOIABA , AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	AUREA	UNI	R$ 3,8000	4,75
71	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO - COMPOSTA DE MORANGO , AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS - ISENTO DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS - LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÕES - EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO DE VIDRO - HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA - COM VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01 - RDC 259/02 - RDC 360/03 - RDC 272/05 - RDC 08/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	AUREA	UNI	R$ 3,8000	4,75
72	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 100 a 105 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; colesterol; 0 gramas; fibra alimentar: de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg.	OLE	UND	R$ 6,9600	8,70
73	LEITE CONDENSADO 395 GR Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLUTEN. Informação Nutricional: porção de 20 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 1 a 1,5 gramas; gorduras totais: de 1,5 a 2 gramas; gorduras saturadas: 0,5 a 1 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas e sódio de 20 a 25 mg.	MOCOCA	CX	R$ 3,9800	4,97
74	LEITE DE COCO 200 ML Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Em caso de solidificação por baixa temperatura, colocar em banho-maria por alguns minutos e agitar. Informação Nutricional: valor energético de 35 a 38 kcal; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: de 2,5 a 2,7 gramas; gordura trans de 0 gramas e colesterol de 0 mg.	INGACOCO	VIDR	R$ 2,6800	3,35
75	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G, LEITE EM PÓ INSTANTANEO; COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA; ENVASADO EM RECIPIENTE HERMETICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CCGL	UNI	R$ 9,0000	11,25
76	Leite em pó com 400g Leite em Po; Com Teor de Materia Gorda Minimo de 26% Integral; Envasado Em Recipientes HermeticosLacradosvalidadeMinima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 113 mg.	CCGL	LATA	R$ 9,4500	11,81
77	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - DE ORIGEM DE VACA, EM FARDO DE 12 LITROS, CONTER OBRIGATORIAMENTE SELO SIF OU SISP E MINISTÉRIO, CONTER NA EMBALAGEM: PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 200 ML, ENTRE 110 E 150 KCAL, APROXIMADAMENTE: 10G DE GLICÍDIOS, 6G DE PROTEÍNAS E 7G DE LIPÍDEOS. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS NÃO DEVEM DIFERIR SENSIVELMENTE DAS DE UM LEITE UHT SEM INCUBAR. APRESENTAR COR E SABOR PROPRIOS E CARACTERÍSTICOS DO ALIMENTO. O LEITE UAT (UHT) DEVERÁ SER ENVASADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. EM RELAÇÃO A ROTULAGEM APLICAR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	TIROL	CX	R$ 3,9800	4,97
78	Louro em folhas secas 30gr Louro; Em Folhas Secas ; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos ; Limpos e Secos ; de Coloracao Verde Pardacenta ; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Proprios ; Isento de Materiais Estranhos a Sua Especie ; Embalagem Primaria Plastica Transparente, Atoxica, Resistente e Hermeticamente Vedada ; Embalado Em Caixa de Papelao Apropriada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas CondicoesDeverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa ;	CATEMAR	PCT	R$ 1,0000	1,28
79	KETCHUP - 750GR – CLASSIFICAÇAO/CARACTERISTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇUCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO, SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KET CHUP, ACIDULANTE ÁCIDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DUR ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS, EM EMBALAGENS DE 750 G.	DUSUL	UND	R$ 6,0000	7,50
80	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Peso líquido: 1kg. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas.	JOIA	PCT	R$ 2,0800	2,60
81	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Peso líquido: 500 gramas. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

Médico(a) Clínico(a) Geral

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 121/2025 nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I – Atender à necessidade temporária de **Médico(a) Clínico(a) Geral, de até 40 horas semanais** no Município, para atuar no serviço de urgência, emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções/vaga, perdurando a **contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II – Que, por se tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga para Médico(a) Clínico(a) Geral,** Temporário, de até 40 horas semanais, estando os demais candidatos aprovados registrados no cadastro de reserva – CR, visando atender a necessidade de excepcional interesse público que estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3 - Este processo seletivo se destina a contratação de um(a) **Médico(a) Clínico(a) Geral**, com carga horária de até 40 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações, durante o prazo de 12 (doze) meses a contar do resultado final do teste seletivo.

1.4 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
03/07/2025	Publicação do Edital.
03/07/2025 a 08/07/2025	Período das Inscrições.
13/07/2025	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
14 e 15/07/2025	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
17/07/2025	Publicação da Classificação Final.

1.5 – O processo será publicado pelos seguintes canais: Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais destina-se a jornada de até 40 horas, com remuneração de **R$ 17.115,55**. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os adicionais de lei e os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **03/07/2025 a 08/07/2025**, na sede da Secretária Municipal de Administração de Colorado, Avenida Brasil, nº 1250, Centro, Colorado – PR, Centro, Centro, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará o conhecimento e aceitação pelo candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido;

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico(a) Clínico(a) Geral	1 e CR*	40 horas semanais	**R$ 17.115,55**	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3 - Sobre o valor total da remuneração, incidirão os adicionais de lei e os descontos fiscais e penitenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Junto a ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);

b) Comprovante atualizado com situação regular de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - O candidato que tenha assumido a vaga anteriormente em Processos Seletivo ou Concursos Anteriores e posteriormente ter desistido ou dispensado por qualquer motivo da sua vaga/função, será submetido a desclassificação automática no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Saúde.

5.9 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Médico(a);

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu;	10 (dez) pontos;	10 (dez) pontos;
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu;	10 (dez) pontos;	10 (dez) pontos;
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas, máximo 2;	5 (cinco) pontos por título;	10 (dez) pontos;
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 20 horas de duração por curso, máximo 5;	2 (dois) pontos por curso;	10 (dez) pontos;
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico(a) - últimos 05 (cinco) anos, entre 30/06/2020 e 30/06/2025;	10 (dez) pontos para cada ano;	50 (cinquenta) pontos;
Tempo de Serviço prestados para o Município de Colorado na respectiva área de inscrição como Médico(a) – últimos 02 (dois) anos, entre 30/06/2023 e 30/06/2025;	5 (cinco) pontos para cada ano.	10 (dez) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	100 PONTOS

6.3 - Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 - Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 - Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, neste caso, deverá ser acompanhado de extrato impresso;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7 - DOS TÍTULOS:

7.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

a) **Título de Doutorado** na disciplina ou área/concentração, obtido em curso credenciado pelo Conselho Federal de Medicina, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos por título, sendo considerado no máximo 01 (um) título**;

b) **Título de Mestrado** na disciplina ou área/concentração, obtido em curso credenciado pelo Conselho Federal de Medicina, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos por título, sendo considerado no máximo 01 (um) título**;

c) **Pós-Graduação** na disciplina ou área/concentração, obtido em curso credenciado pelo Conselho Federal de Medicina, quando estrangeiro devidamente revalidado, **contando 5 (cinco) pontos por título, no máximo de 2 (dois) título, perfazendo um total de 10 (dez) pontos**;

d) **Certificados de capacitações** na área da função para o qual está concorrendo, tendo como **pontuação 2 (pontos) pontos para cada certificado com no mínimo 20 (vinte) horas de duração, sendo no máximo 5 (cinco) certificados, ou seja, 10 (dez) pontos.** Só serão aceitos certificados com data posterior a conclusão do curso superior.

8 - TEMPO DE SERVIÇO:

a) - Para a contagem do **tempo de serviço** será considerado o limite **de 5 (cinco) anos, sendo compreendido aqui o período de 30/06/2020 à 30/06/2025**, sendo **10 (dez) pontos por cada ano de serviço prestado na função Médico(a)**, somados no final, a totalidade de 50 (cinquenta) pontos;

b) - Para a contagem do **tempo de serviço prestado para a Prefeitura Municipal de Colorado na função Médico(a),** será considerado o limite **de 2 (dois) anos, sendo compreendido aqui o período de 30/06/2023 à 30/06/2025, sendo 5 (cinco) pontos por cada ano de serviço prestado, somados no final, a totalidade de 10 (dez) pontos.**

8.1 – A pontuação dos itens (a) e (b), supramencionados, são cumulativos, devendo o candidato ser avaliado pelos dois critérios de tempo de Serviço.

8.2 – A **fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano** completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS. As **frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.**

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado, servirá para critério de desempate.

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 - A classificação Preliminar será publicada no dia **13/07/2025**, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra classificação preliminar nos dias 14/07/2025 e 15/07/2025 das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às17h30min. Devendo ser apresentado de forma fundamentada, por escrito e protocolados no mesmo local de inscrição.

10.3 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, a devida fundamentação e assinatura.

10.4 - Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

10.5 - A classificação Final e Homologação será publicada no dia **17/07/2025**, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 – A convocação será realizada através de contato telefônico (ligação e WhatsApp) com o número fornecido na ficha de inscrição, não obtendo êxito, ocorrerá através de publicação nos Sites; https://colorado.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2078 ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional", com prazo de comparecimento de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.6 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo III) expedido por médico(a), registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.6 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.9 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de

Saúde designada para esse fim.

Colorado, 02 de julho de 2025

Valdomiro Zanardi
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ SÉRGIO PIFFER

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 04/2025

CARGO : MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 15ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 15ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 04/2025
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - **FICHA Nº**

Dados Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial:	Tel. Celular:
RG:	CPF:
E-mail:	

Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Comprovante quitação eleitoral
- ☐ Carteira de Reservista (Masculino)
- ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...) (Numero de Folhas _____)
- ☐ Comprovante de Capacitações (Numero de Folhas _____)
- ☐ Comprovante de tempo de serviço
- ☐ Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Quantidade de folhas recebidas: _____

Obs:

Assinatura do Candidato:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _ _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 04/2025 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico(a), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____, _____de_____de 2025.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121/2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vaga para Médico Clínico Geral de até 40 h semanais**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Luiz Sergio Piffer	**Agente Oficial Administrativo**	**Presidente**
Rodrigo Cunha Mari	**Secretário de Planejamento**	**Secretário**
Suely Sayoko Hirata	**Enfermeira**	**Membro**
Marcelo Ferreira Rodrigues	**Secretário de Administração**	**Membro**
Fábio Henrique Nacamura	**Tec. Informática**	**Membro**

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 02 de julho de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM:6505 8178168 — Assinado de forma digital por ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Dados: 2025.07.02 10:31:11 -03'00'

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):75/2025 - PMF
MODALIDADE: 17/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$900,00 (novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 27 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 Junho 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 25 de junho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):80/2025 - PMF
MODALIDADE: 21/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : L M SERVICES - CNPJ: 55.626.025/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE FLORAI-PR.
VALOR TOTAL : R$90.880,00 (noventa mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 2 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Julho 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 2 de julho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2025
Processo Adm.: 48/2025
Data do Processo: 08/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2025
b) Nr. Licitação: 21/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/07/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE FLORAI-PR.*

Participante: L M SERVICES - CNPJ: 55.626.025/0001-97

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU, SAÍDA NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 A RETORNO NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, TRANSPORTE EM ÔNIBUS PARA 64 PASSAGEIROS, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E ROTEIRO: ESPECIFICAÇÃO DO ÔNIBUS: - Tipo: Ônibus tipo Double Deck, com 15 metros, 04 eixos, elevador para cadeirante; - Ar condicionado com regulagem individual nas poltronas; - Poltronas reclináveis com cinto de segurança e encostos de pernas; - Geladeira Elétrica, sendo uma no piso superior e outra no piso inferior.	64,000	UNID	1.420,00	90.880,00

Total do Participante: 90.880,00

Total Geral: 90.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Floraí, 02 de Julho de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 099/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal: **WALTER LAERCIO BENTO –** CPF nº. 390.471.219-53, para responder pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Municipal, em atendimento a Lei Municipal 1.541/2020.

Art. 2º O exercício desta função não será remunerado, bem como não prejudicará as atividades normais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 02 dias do mês de julho de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.07.02 15:27:48 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal